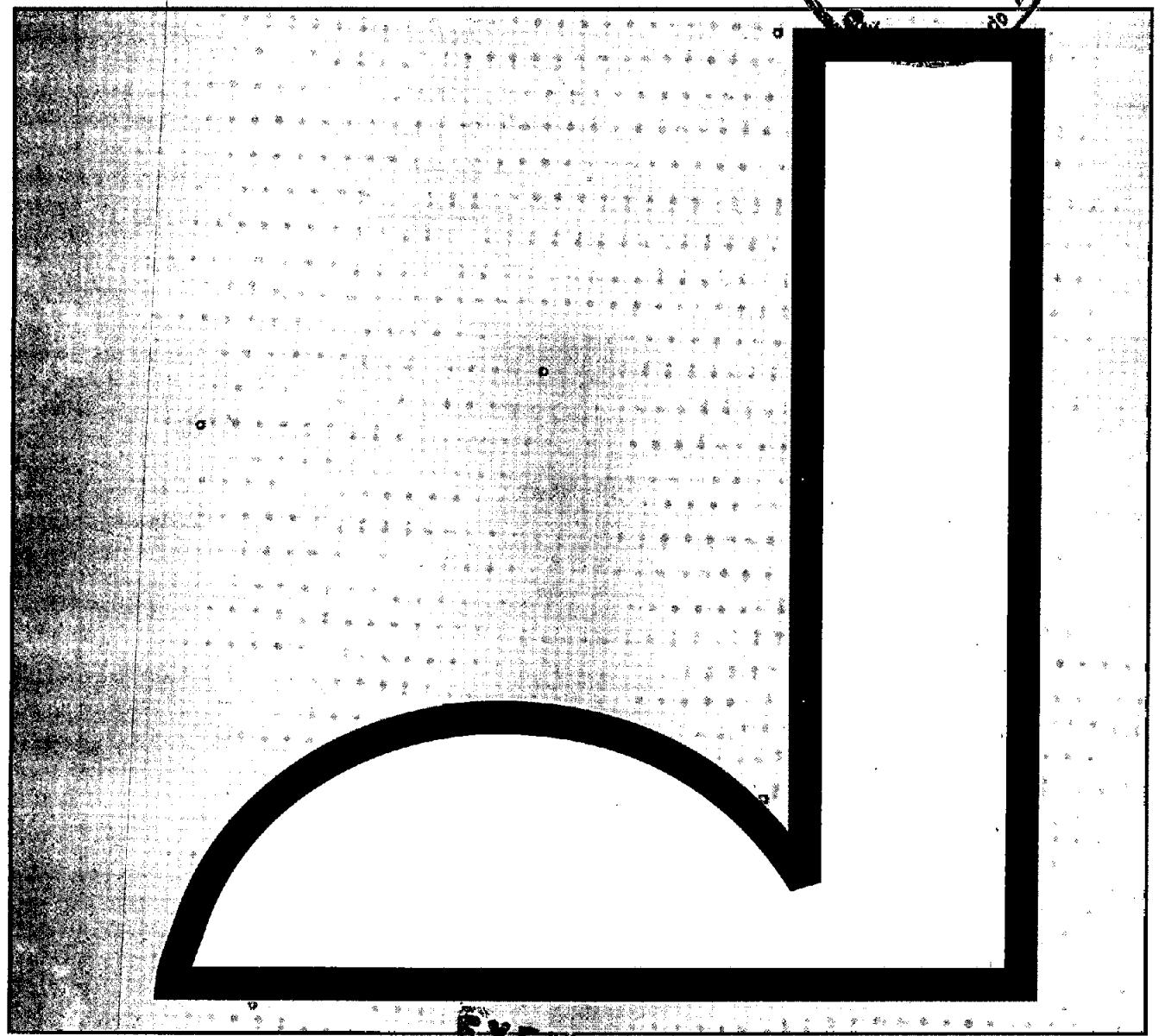


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Série 118725

MESA

<p>Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i></p> <p>1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i></p> <p>2º Vice-Presidente <i>Júnia Marise - Bloco - MG</i></p> <p>1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i></p> <p>2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i></p>	<p>3º Secretário <i>Flaviano Melo - PMDB - AC</i></p> <p>4º Secretário <i>Lucídio Portella - PPB - PI</i></p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º Emilia Fernandes - Bloco - RS</p> <p>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</p> <p>3º Joel de Hollanda - PFL - PE</p> <p>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</p>	
<p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor(1) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i></p> <p>Corregedores Substitutos(1) <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i></p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>Procuradores(2) <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i></p>	
<p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder <i>Elcio Alvares - PFL - ES</i></p> <p>Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Wilson Kleinübing - PFL - SC</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Ronicu Tuma - PFL - SP</i></p>	<p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder <i>Jader Barbalho</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i></p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder <i>Sergio Machado</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Péres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i> <i>Coutinho Jorge</i></p>
<p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder <i>Hugo Napoleão</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos</i></p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p>Líder <i>Eduardo Suplicy</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antônio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i></p>	<p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder <i>Epitacio Cafeteira</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Esperidião Amin</i></p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder <i>Odacir Soares</i></p>

Atualizada em 5-5-98

(1) Reeleitos em 2-4-97.

(2) Designação: 16 e 23-11-95.

EXPEDIENTE

<p><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i></p> <p>Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i></p> <p>Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p><i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i></p> <p>Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortegá de Bacre</i></p> <p>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>
--	--

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – RESOLUÇÕES

Nº 35, de 1998, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$198,000,000.00 (cento e noventa e oito milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente o Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – PROÁGUA.....	08658
Nº 36, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até F442.100.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões e cem mil francos franceses) junto ao Banque de Paris et de Pays Bas – PARIBAS, destinada ao financiamento dos débitos da Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, referentes à construção da Usina Termelétrica de Candiota III – Unidade I, a serem assumidas pela União, em decorrência da Lei nº 9.143, de 8 de dezembro de 1995.....	08658

2 – ATA DA 50ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 19 DE MAIO DE 1998

2.1 – ABERTURA	
2.2 – EXPEDIENTE	
2.2.1 – Mensagens do Presidente da República	

Nº 153, de 1998 (nº 580/98, na origem), de 15 do corrente, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor Mércio Felsky, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, para completar o mandato do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, com término em 30 de abril de 1999, em virtude de seu pedido de exoneração. À Comissão de Assuntos Econômicos.....	08660
--	-------

Nº 154, de 1998 (nº 581/98, na origem), de 15 do corrente, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor Ruy Afonso de Santa-cruz Lima, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça. À Comissão de Assuntos Econômicos.....	08661
--	-------

Nº 155, de 1998 (nº 582/98, na origem), de 15 do corrente, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor Marcelo Procópio Callari, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça. À Comissão de Assuntos Econômicos.....	08662
---	-------

2.2.2 – Aviso do Ministro de Estado da Saúde

Nº 205/98, de 13 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 128, de 1998, dos Senadores Eduardo Suplicy e Marina Silva. Ao arquivo.....	08665
---	-------

2.2.3 – Pareceres

Nº 274, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 146, de 1998 (nº.571/98, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$198,000,000.00, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinado a financiar parcialmente o Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – PROÁGUA (Projeto de Resolução nº 49, de 1998).	08665
--	-------

Nº 275, de 1998, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1997 (nº 469/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cidade Jandaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná..	08668
--	-------

Nº 276, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/41, de 1998, do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o contrato de confissão, assunção, consolidação e refinan-	
--	--

ciamento de dívidas, celebrado pelo Governo do Estado do Espírito Santo com a União, em 24 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de quatrocentos e vinte nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos (Projeto de Resolução nº 50, de 1998).

Nº 277, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/36, de 1998, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Amazonas, a respeito do contrato de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) (Projeto de Resolução nº 51, de 1998).

Nº 278, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/38, de 1998, do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o contrato de confissão; promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado pelo Governo do Estado do Amazonas com a União, em 11 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) (Projeto de Resolução nº 52, de 1998).

2.2.4 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 49 a 52, de 1998, resultantes de pareceres lidos anteriormente.

2.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR ERNANDES AMORIM – Denúncia de desvio de recursos destinados ao Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia – PLANAFLORO, pelo Governo daquele Estado.

SENADOR GUILHERME PALMEIRA – Análise da crise nas universidades brasileiras.

SENADOR CASILDO MALDANER – Considerações, sobre a campanha realizada pela Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), denominada Semana Social Brasileira, com a finalidade de realçar a importância decisiva do Poder Legislativo na solução dos problemas sociais.

SENADOR BERNARDO CABRAL – Apoio à reivindicação dos funcionários da Eletronorte junto ao Conselho de Desestatização, no sentido de que possam participar da privatização daquela empresa.

SENADOR JOSAPHAT MARINHO – Registro do apelo formulado pelo movimento gre-

vista da Universidade Federal da Bahia, no sentido de que a Mesa Diretora do Senado Federal coordene um entendimento visando ao fim da greve.

08687

O SR. PRESIDENTE (Senador Geraldo Melo) – Resposta ao Senador Josaphat Marinho.

08688

SENADOR MAURO MIRANDA – Apelo ao Ministro da Fazenda e ao Presidente do Banco Central, no sentido de que seja garantida uma solução para a liquidação do BBC que preserve o emprego dos 700 funcionários e os interesses dos correntistas e investidores.

08688

2.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que acrescenta dispositivo ao art. 774 da Consolidação das Leis do Trabalho. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

08689

Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que altera a redação do parágrafo do art. 789 da Consolidação das Leis do Trabalho. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

08690

Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que altera a redação do art. 767 da Consolidação das Leis do Trabalho. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

08690

Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que altera o art. 628 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

08691

Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que altera o art. 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

08692

Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências. À Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa.

08694

2.2.7 – Requerimentos

Nº 327, de 1998, de autoria do Senador Edison Lobão, solicitando ao Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo as informações que menciona. À Mesa para decisão.

08730

Nº 328, de 1998, de urgência para o Projeto de Resolução nº 50, de 1998, que autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de

refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 24 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de quatrocentos e vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos.....

08731

Nº 329, de 1998, de urgência para o Projeto de Resolução nº 51, de 1998, que autoriza o Estado do Amazonas a contratar, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com o aval da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, operação de crédito no valor de cento vinte milhões de reais.....

08731

Nº 330, de 1998, de urgência para o Projeto de Resolução nº 52, de 1998, que autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciadas no contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 11 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e vinte milhões de reais.....

08731

2.2.8 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 326, de 1998, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, lido em sessão anterior, solicitando inspeção especial e extraordinária do Tribunal de Contas da União sobre o Projeto de Irrigação de Jacarecica II e o contrato firmado entre o Governo do Estado de Sergipe, através das empresas públicas Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas (CEHOP) e Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe (COHIDRO), e as empresas Contécnica Ltda. – Consultoria e Planejamento, e a Construtora Norberto Odebrechett S.A., a fim de examinar os aspectos que especifica. Aprovado.....

08732

2.2.9 – Comunicações da Presidência

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.639-41, em 14 de maio de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores públicos do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

08733

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.643-2, em 14 de maio de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que altera a redação dos arts. 31 e 44 da Lei nº 9.473, de 22 de julho de 1997, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1998. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

08734

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.645-2, em 14 de maio de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$4.400.000,00, para os fins que especifica. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

08734

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.654-24, em 14 de maio de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

08735

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.660, em 18 de maio de 1998 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que cria a gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, para os ocupantes dos cargos efetivos de nível intermediário da carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

08735

2.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1998 (nº 4.396/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, e dá outras providências. Aprovado, após usar da palavra o Senador Romeu Tuma. À sanção.....

08736

Projeto de Resolução nº 34, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até quatrocentos e quarenta e dois milhões e cem mil francos franceses, junto ao Banco de Paris et de Pays Bas – PARIBAS, destinada ao financiamento dos débitos da Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, referentes à construção da Usina Termelétrica de

Candiota III – Unidade I, a serem assumidas pela União, em decorrência da Lei nº 9.143, de 8 de dezembro de 1995. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....

08739

Requerimento nº 269, de 1998, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1997, de sua autoria, que regulamenta a experimentação técnico-científica na área de engenharia genética, vedando os procedimentos que visem à duplicação do genoma humano com a finalidade de obtenção de clones de embriões e seres humanos, e dá outras providências. Aprovado. Ao arquivo.....

08740

Redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 1998, que autoriza o Estado do Paraná a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Paraná – LFTPR, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998. Aprovada. À promulgação.....

08740

2.3.1 – Requerimento

Nº 331, de 1998, de urgência, nos termos do art. 336, a, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 49, de 1998, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$198,000,000.00, destinada a financiar parcialmente o Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – PROÁGUA. Aprovado, devendo a matéria ser apreciada imediatamente.....

08741

2.3.2 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Projeto de Resolução nº 49, de 1998, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$198,000,000.00, destinado a financiar parcialmente o Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – PROÁGUA. Aprovado, após usarem da palavra os Senadores José Eduardo Dutra e Bello Parga. À Comissão Diretora para redação final.....

08741

Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1998. Aprovada. À promulgação.....

08743

Requerimentos nºs 328 a 330, de 1998, lidos no Expediente da presente sessão. Aprovados.....

08744

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1998. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 332, de 1998. À promulgação.....

08745

2.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADORA EMÍLIA FERNANDES – Registro da realização, nas dependências do Congresso Nacional, de movimento de prefeitos e vereadores de todo o Brasil, consubstanciado na Marcha de Brasília em Defesa dos Municípios.....

08746

SENADOR ROMEU TUMA – Necessidade de se investir em agricultura, especialmente na cultura do café.....

08753

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Preocupação com as experiências nucleares, em especial com a explosão de bomba atômica pela Índia e a repercussão negativa na comunidade internacional.....

08755

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Apoio à reivindicação dos prefeitos e vereadores, no sentido da revisão do Fundo de Participação dos Municípios. Resposta ao jornalista Luís Nassif, por artigo publicado no jornal Folha de S.Paulo, no último dia 14 de maio.....

08757

SENADORA JÚNIA MARISE – Congratulação com os prefeitos que participam do encontro que ocorre nas dependências da Casa. Descaso do Governo Federal frente à gravidade da seca que assola várias regiões brasileiras.....

08759

SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Apelo ao Governo Federal para que sejam criadas frentes de trabalho produtivas, nas regiões do Vale do Jequitinhonha, Vale do Mucuri e do Vale de São Mateus; e para que as verbas consignadas no Orçamento sejam liberadas sem qualquer vinculação eleitoral, de forma a possibilitar a minoração dos efeitos da seca.....

08763

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Admiração pelo povo brasileiro, que se mobilizou para ajudar e socorrer os nordestinos que sofreram com a seca, e críticas ao Governo Federal, pelo descaso ao tratar o problema. Situação precária em que se encontram 400 famílias acampadas em Tucuruí, à espera de assentamento acordado com o Ministério da Reforma Agrária.....

08764

2.3.4 – Comunicação

Do Presidente Antonio Carlos Magalhães, referente ao exercício da Presidência da República, no período de 16 a 23 do corrente mês, por força do disposto no art. 80 da Constituição Federal. À publicação.....

08765

2.3.5 – Fala da Presidência

Proposta de indicação do Senador José Sarney para representar o Senado Federal na Primeira Reunião do Comitê de Acompanhamento da Conferência Parlamentar das Américas, em Porto Rico, no período de 22 a 24 do corrente. Aprovada.....

08765

2.3.6 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ESPERIDIÃO AMIM – Recebimento de ofício do Senhor Amauri Navarro Lins, gerente do Centro Social Urbano Carlos Toninelli, do Município de Rio do Sul/SC, que relata a grave situação dos funcionários daquela instituição, que estão sem receber seus salários.....

08765

SENADOR ODACIR SOARES – Análise do depoimento da Presidente do Banco da Amazônia S/A, Dr^a. Flora Valadares Coelho, ante a Comissão Temporária da Amazônia.....

08766

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Razões da apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1997, que altera o artigo 32 da Lei nº 7.357, de 2 de setembro de 1985, vedando a apresentação de cheques em data anterior à indicada como data de emissão.....

08771

2.3.7 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.....

08772

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – RETIFICAÇÕES

Ata da 41ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 6 de maio de 1998 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.....

08774

Ata da 43ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 8 de maio de 1998 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.....

08774

Ata da 49ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 18 de maio de 1998 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.....

08774

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL, EM 19-5-98

5 – PARECER

Nº 12, de 1998-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 6, de 1998-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor das empresas Transportadora Brasileira de Gasoduto Bolívia-Brasil S.A e Petrobrás Fertilizantes S.A., crédito especial até o limite de R\$847.386.099,00, para os fins que especifica.....

08774

6 – EMENDAS

Oferecidas às Medidas Provisórias nºs 1.617-51, 1.618-53, 1.619-44, 1.620-37, 1.621-35, 1.622-35, 1.623-32, 1.626-52, 1.627-35, 1.633-9, 1.635-21, 1.636-5, 1.638-4 e 1.659, de 1998 (publicadas em suplemento a este Diário)....

08776

7 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 31 e 32, de 1998.....

08784

8 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 882 a 896, de 1998.....

08785

9 – SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – SIS

Ata da 66ª Reunião Ordinária do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde, realizada em 6 de maio de 1998.....

08795

10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

13 – CONSELHO COMPOSTO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1998-CN, E COMISSÃO DE JULGAMENTO

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1998

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$ 198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente o Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – Proágua.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. A operação de crédito referida neste artigo destina-se ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – Proágua.

Art. 2º A operação de crédito externo será realizada de acordo com as seguintes condições:

- I – *mutuário*: República Federativa do Brasil;
- II – *mutuante*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- III – *valor*: equivalente a até US\$198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de dólares norte-americanos);

IV – *finalidade*: financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – Proágua;

V – *prazo de desembolso*: até 31 de dezembro de 2003;

VI – *juros*: a partir da data de cada desembolso incidirão juros à taxa do Custo de Empréstimos Qualificados calculados sobre o semestre precedente, acrescido de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

VII – *comissão de compromisso*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, contado a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato;

VIII – *condições de pagamento*:

a) *principal*: em vinte parcelas semestrais e consecutivas em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira prestação na décima primeira data de pagamento de juros e a última na trigésima primeira data de pagamento;

b) *juros*: semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

c) *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano.

Parágrafo único. As datas estipuladas poderão sofrer modificação em razão da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de maio de 1998. – Senador **Geraldo Melo**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 1998

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até F442.100.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões e cem mil francos franceses) junto ao Banque de Paris et de Pays Bas – PARIBAS, destinada ao financiamento dos débitos da Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, referentes à construção da Usina Termelétrica de Candiota III – Unidade I, a serem assumidas pela União, em decorrência da Lei nº 9.143, de 8 de dezembro de 1995.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até F 442.100.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões e cem mil francos franceses), junto ao Banque de Paris et de Pays Bas – PARIBAS.

§ 1º Os recursos advindos da operação de crédito referida neste artigo destinam-se ao financiamento

mento dos débitos da Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, referentes à construção da Usina Termelétrica de Candiota III – Unidade I, a serem assumidos pela União, em decorrência da Lei nº 9.143, de 8 de dezembro de 1995.

§ 2º A autorização concedida neste artigo é condicionada à assinatura pela Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE de contrato com a União, com o oferecimento pela referida empresa de garantias e depósito de caução, no valor em reais equivalente a F 442.100.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões e cem mil francos franceses), em conta a ser aberta no Banco do Brasil S.A. para esta finalidade.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil;

II – *credor*: Banque de Paris et de Pays Bas – PARIBAS;

III – *valor*: equivalente a até F442.100.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões e cem mil francos franceses) incluindo-se atrasados e crédito novo, no valor de F210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de francos franceses);

Parágrafo único. Relativamente ao crédito novo, as condições financeiras são:

I – *valor à vista*: F31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil francos franceses) correspondendo a 15% (quinze por cento) do crédito novo;

II – *valor financiado*: F185.104.500,00 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e quatro mil e quinhentos francos franceses), sendo: F178.500.000,00 (cento e setenta e oito milhões e quinhentos mil francos franceses) correspondendo a 85% (oitenta e cinco por cento) do crédito novo; e F6.604.500,00 (seis milhões, seiscentos e quatro mil e quinhentos francos franceses) relativos ao seguro de crédito, correspondendo a 3,7% (três inteiros e sete décimos por cento) do valor financiado [F178.500.000,00 (cento e setenta e oito milhões e quinhentos mil francos franceses);

III – *garantidor*: Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur – COFACE;

IV – *juros*: até 6,07% a.a. (seis inteiros e sete centésimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor do principal, contado a partir do dia do primeiro desembolso relativo a cada tranche de crédito até o último

vencimento do crédito considerado, e com base no número exato de dias de cada período de juros/ano;

V – *comissão de gestão*: até 0,4% a.a. (quatro décimos por cento ao ano) sobre o montante não utilizado do contrato, contada a partir da assinatura do contrato, calculada no início de cada semestre com base no número exato de dias dividido por ano de trezentos e sessenta dias;

VI – *comissão de compromisso*: 0,4% a.a. (quatro décimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado, contado a partir da data da assinatura do contrato, calculada no início de cada semestre com base no número exato de dias dividido pelo ano de trezentos e sessenta dias;

VII – *despesas gerais*: as razoáveis, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do montante financiado;

VIII – *juros de mora*: até 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

IX – *condições de pagamento*:

a) *do principal*: em seis parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses depois da data de expedição de cada lote de equipamentos;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos;

c) *da comissão de gestão*: em um único pagamento, quarenta e cinco dias após a emissão do registro da operação no Registro de Operação Financeira – ROF;

d) *da comissão de compromisso*: semestralmente antecipada, pagável após a emissão do ROF;

e) *das despesas gerais*: após a emissão do ROF, mediante comprovação, deverido ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução é condicionada à prévia aprovação pelo Congresso Nacional de crédito especial destinado à previsão orçamentária da operação objeto da mesma.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de maio de 1998 – Senador Geraldo Melo – Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Ata da 50^a Sessão Deliberativa Ordinária em 19 de maio de 1998

4^a Sessão Legislativa Ordinária da 50^a Legislatura

Presidência dos Srs. Geraldo Melo, Lúdio Coelho, Levy Dias e Lucídio Portella

**AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Djalma Bessa – Djalma Falcão – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Elói Portela – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ermândes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Saad – José Samay – Júlio Campos – Júnia Marisé – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Odacir Soares – Osmar Dias – Pedro Piva – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilhena Filho – Vilson Kleinubing.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 153, DE 1998 (Nº 580/98, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Mércio Felsky, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, para completar o mandato do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, com término em 30 de abril de 1999, em virtude de seu pedido de exoneração.

O indicado é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 15 de maio de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

CURRICULUM VITAE

1. Dados Pessoais

1.1 Identificação

Nome : Mércio Felsky

Naturalidade: Blumenau -SC

Nascimento : 21-11-49

Estado Civil: Casado

1.2 Endereço

Residencial: Rua Hermann Hering, 377

Ap 1401

89010-600-Blumenau – SC

Telefones de contato : (047)322-2140

(047) 982-2510

1.3 Documentação

Identidade : 3R 133.311

CPF : 020.348.089-91

OAB : 2100

CRS/SC : 5599

Formação Escolar**2.1 1º Grau**

Colégio Celso Ramos

Blumenau - SC

Seminário Verbo Divino

Ponta Grossa - PR

2.2 2º Grau

Escola Técnica de Comércio Santo Antônio

Blumenau - SC

Período : 1967 à 1969

Técnico em Contabilidade

CRC - SC 5599

2.3 Faculdade de Ciências Jurídicas

Universidade Regional de Blumenau

Período 1970 à 1974

Advogado - OAB - SC 2100

Graduado em Direito Empresarial

3 - Principais Cursos**3.1 - Direito Tributário Empresarial**

FURB - Blumenau - SC

Período: 1975

3.2 - Escola Superior de Guerra

Período: 1974

3.3 - Estágio na Proll Internacional

New Jersey - USA

Período: 1979

3.4 - Estágios Diversos na Knittax Argentina S.A

Argentina

Período: 1975 à 1980

3.5 - Cursos de Direito Tributários na Receita Federal

Blumenau - SC

3.6 - Curso na JCI - Câmara Júnior International Coral Gable - USA

Período: 1979

4 - Participação Comunitária**4.1 - Presidente da Câmara Júnior de Blumenau**

Período: 1979

4.2 - Secretário Nacional das Câmaras Júnior do Brasil

Período: 1980

4.3 - Presidente do Rotary Club Blumenau - Norte

Período: 1989

4.4 - Vice-Presidente da ASBACE - Associação de Bancos Comerciais Estaduais

Período: 1992 a 1994

4.5 - Vice Presidente da ADVB - Associação Dirigentes de Vendas do Brasil.

Período: 1994 a 1995

4.6 - Conselheiro da ADVB

Período: 1995 a 1998

5 - Atividades Profissionais Privadas**5.1 - Auxiliar de Contabilidade na Artex S/A - Fábrica de Artefatos Têxteis**

Período: 1966 à 1969

5.2 - Sub-Contador da Hering S/ABrinquedo e Instrumentos Musicais

Período: 1969 à 1973

5.3 - Gerente da Hering Rasti Ind. E Com. De Brinquedos e Plásticos Ltda.

Período: 1973 à 1983

5.4 - Assessor Jurídico de diversas Empresas e Sindicato da Indústria de Plásticos de Santa Catarina

Período: 1984 à 1988

5.5 - Diretor do Banco Tecnicorp, S/A

Período: 1995 à 1996

5.6 - Profissional Liberal

Assessor Jurídico e Advogado

Período: 1997 à 1998

6 - Atividades Profissionais Públicas**6.1 - Procurador-Geral do Município de Blumenau**

Período: 1989

6.2 - Secretário Municipal de Finanças em Blumenau

Período: 1989 à 1991

6.3 - Presidente do Banco do Estado de Santa Catarina S/A - BESC e todas as empresas do Sistema Financeiro do BESC - BESCR - BESCREDI e BESCVAL

Período: 1991 à 1994

Blumenau, 15 de maio de 1998. - Mércio Felsky.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

MENSAGEM Nº 154, DE 1998

(Nº 581/98, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f da Constituição Federal combinado com o disposto no art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Ruy Afonso de Santacruz Lima, para

exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça.

O indicado é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 15 de maio de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

CURRÍCULO

Nome: Ruy Afonso de Santacruz Lima

Data de Nascimento: 23 de Julho de 1956

Filiação: Antomary Ruy de Santacruz Lima e Beatriz de Oliveira Santacruz Lima

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Rio de Janeiro – RJ

Identidade: 2.505.139 – IPF/RJ

CPF: 503.878.397-04

Endereço: Rua Itaocara nº 149 – Niterói/RJ –

CEP: 24.240-100

Formação

- Graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal Fluminense (1977 a 1981)

- Mestrado em Economia Industrial pelo Instituto de Economia Industrial da Universidade Federal do Rio de Janeiro – IEI/UFRJ. Tese na área de comércio exterior / defesa comercial (1983 a 1988)

- Doutorado em Economia pelo Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro – IE/UFRJ. Tese na área de defesa da concorrência / análise microeconômica / organização industrial (1992 a 1998)

- Especialização em Administração de Empresas pelo IEAD/COPPEAD – 860 horas – Curso de Formação de Executivos da Cia. Vale do Rio Doce (1985).

Experiência Acadêmica

- GAY-LUSSAC – Instituto de Ensino Superior (1985 a 1997)

Professor dos Departamentos de Economia e Administração

- Faculdades Cândido Mendes (1994 a 1995)

Professor do Departamento de Economia

- Faculdades Integradas Plínio Leite (1998)

Vice-Diretor das Faculdades de Administração, Ciências Contábeis e Econômicas.

Professor dos Departamentos de Economia e Administração

- Universidade Estácio de Sá (1998)

Professor do Departamento de Administração

Experiência Profissional

- Arthur Yong Auditoria e Consultoria S/C (1980 a 1981)

Auditoria externa e consultoria. Estudo e avaliação de sistemas de controles internos de empresas e análise das contas de balanço. Recomendações gerenciais.

- Fundação de Pesquisa em Administração Pública do Estado de São Paulo – FUNDAP (1984 a 1985)

Consultoria na área de pesquisas econômicas.

- CIA. Vale do Rio Doce (1985 a 1986)

Economista na área de planejamento estratégico da empresa.

- Ministério da Fazenda

- Secretaria Especial de Assuntos Econômicos (1986)

Coordenador da Área Orçamentária

- Conselho Interministerial de Preços – CIP (1986 a 1987)

Coordenador de Comércio e Serviços e Chefe da Divisão Automobilística

- Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento (1987)

Gerente de Patrimônio

- Comissão de Política Aduaneira (1988 a 1990)

Divisão Antidumping

- Departamento de Abastecimento e Preços – DAP (1990 a 1992)

Chefe de Divisão

- Secretaria de Política Econômica – SPE (1993 a 1995)

Coordenador de Área Industrial

- Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE (1995 a 1998)

Coordenador de Área Industrial

- Telecomunicações Aeronáuticas S.A – TASA (1986 a 1990)

Membro do Conselho Fiscal

- Casa da Moeda do Brasil (1986 a 1988)

Membro Suplente do Conselho Fiscal

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

MENSAGEM Nº 155, DE 1998

(Nº 582/98, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f da Constituição Federal, combinado com o disposto no

art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Marcelo Procópio Calliari, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça.

O indicado é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 15 de maio de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Marcelo Procópio Calliari

Academia de Tênis, SCES trecho 4 Brasília – DF, Tel: (061) 316-6161 apto. 532 (res) 218-3414 (com) Rua Jericó nº 227 – apto. 102, São Paulo – SP, Tel: (011) 814-8996/ fax: 260-0553

Formação:

- Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Doutorado em Direito Internacional, em andamento.

- Harvard Law School (EUA)
Mestrado em Direito (LL.M.) 1996
- Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Bacharelado em Direito 1989
- Faculdade de Economia da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Bacharelado em Ciências Econômicas 1989
- Armand Hammer United World College of the American West (EUA)

Internacional Baccalaruate, diploma concedido pela internacional Baccalaureate

Organization, sediada em Genebra, equivalente ao 2º Grau no Brasil 1982-1984

- Colégio Santa Cruz (São Paulo)
1º Colegial e Ginásio 1977-1982

Experiência Profissional:

- CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica inicio jan/98

Assessor processual, responsável pela secretaria e assessoria jurídica do Plenário e assessoria ao Presidente na área internacional.

- Chade Advogados Associados Ago/96-Dez/97 Concentração em direito societário (constituição e restruturação de sociedades limitadas e anônimas, acordos de quotistas e acionistas, planejamento societário), estabelecimento de empresas estrangeiras no Brasil, contratos internacionais, auditoria

jurídica e estruturação de negócios, marcas, concessão de serviços públicos.

• **Folha de S.Paulo (Jan/91-Jun/95)**

editorialista de Opinião, responsável por editoriais que apresentam a posição do jornal frente a diversos assuntos com destaque para temas de política e economia nacional e internacional.

• **Folha de S.Paulo (Jan-Out/90)**

Correspondente em Nova Iorque selecionado por concurso interno, responsável pela cobertura geral, com ênfase em negociações de dívida externa mercado secundário de títulos, Bolsa de Valores, juros, negócios e grandes empresas e economia norte-americana.

• **Folha de São Paulo (Mai-Dez/89)**

Redator de economia internacional, responsável pela coluna diária "Tendências Internacionais" do Caderno de Economia e por matérias especiais sobre temas econômicos internacionais.

• **Instituto de Economia do Setor Público (Mar-Abr/89)**

Estágio em projetos de pesquisa acerca do setor produtivo estatal (com destaque para Petrobrás, Vale do Rio Doce e setor siderúrgico, entre outros)

• **Editora Laserprint (1987)**

Tradutor free-lancer de livros, inglês-português

• **Escola de Idiomas Berlitz (1984)**

Professor de língua inglesa

Experiência Acadêmica

- Pesquisador Assistente – CAPES(Set/97-Dec/99)

Membro da equipe do projeto "Contribuição para o Estudo dos Sistemas de Solução de Controvérsias: A Organização Mundial do Comércio (OMC) e o Mercado Comum do Sul (Mercosul)" aprovado pela CAPES – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

- Instrutor de Organizações Internacionais – Faculdade de Direito da USP (1º Sem/95)

Instrutor da matéria "Organizações Internacionais", disciplina obrigatória da área de Direito Político, Administrativo e Financeiro no 5º ano do curso de Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, lecionando e coordenando seminários sobre Banco Mundial, FMI, OMC entre outros.

Prêmios e Concursos:

- Indicado pelo Departamento de Pós-Graduação da Harvard Law School para inclusão na publicação "Who's Who" das universidades norte-ameri-

canas, que reúne alunos de destaque dos cursos superiores dos Estados Unidos – 1996.

- Grande Prêmio no Concurso Nacional de Jornalismo/Prêmio Fenícia de Imprensa oferecido ao melhor trabalho de reportagem e mídia impressa do ano, com matéria sobre reforma do sistema tributário brasileiro publicada na Folha de S.Paulo – 1989.

- Prêmio Gastão Bueno Vidigal outorgado ao melhor aluno da turma de 1989 de Ciências Econômicas da PUC-SP, indicado pelo Conselho do Departamento de Economia.

- Segunda colocação no vestibular para o curso de Direito da USP – 1985

- Segunda colocação no vestibular para o curso de Ciências Econômicas da PUC-SP – 1985

- Bolsa completa de dois anos para estudos no Armand Hammer United World College of the American West (EUA). Uma de duas bolsas oferecidas para alunos brasileiros, escolhido pelo Comitê de Seleção do United World Colleges em concurso de âmbito nacional – 1982

Atividades Extracurriculares:

- Diretor-Secretário da Harvard Law School Association of Brazil – 1997-1998

- Representante dos mestrados no Harvard Law School Council – 1996

Membro do Student Government, da Comissão de Formatura e representante da Pós-Graduação perante a Direção da Harvard Law School

- Membro da Harvard International Law Society – 1996

- Representante discente no Departamento de Direito Internacional da Faculdade de Direito da USP – 1989

- Membro da banca examinadora do concurso para contratação de novos professores do

Departamento de Economia da PUC-SP (composta de três professores e três alunos) – 1988

- Representante discente no Conselho do Departamento de Economia da PUC-SP 1987-88

Trabalhos e Artigos

- Tese de mestrado apresentada na Harvard Law School sob supervisão do professor David Kennedy, sob o título "Towards a Truly Global Future: The Expansionary Drive of the World Trade Organization", analisando o movimento de expansão da OMC em direção a áreas como investimentos, política de concorrência e meio ambiente à luz das teorias dos jogos, dos custos de transação e dos bens coletivos.

- Mais de 300 matérias assinadas publicadas na Folha de S.Paulo, sobre diversos temas, com destaque para economia e política internacionais.

- Monografia apresentada como trabalho de graduação do curso de Ciências Econômicas da PUC-SP sob o título: "Evolução do tratamento dado pelo GATT aos países em desenvolvimento: 1948-1966", avaliando de forma crítica as alterações no Acordo Geral e na organização em face da crescente importância do então chamado Terceiro Mundo na economia internacional.

Congressos, Cursos e Seminários (amostra):

- Seminário Internacional "Competition Policy and the Judiciary", organizado conjuntamente pelo CADE, Banco Mundial, Amages, Ibrac e FGV – Rio de Janeiro Maio/98

- "III Seminário Internacional de Direito da Concorrência", organizado conjuntamente pelo CADE, Banco Mundial, OCDE, Ibrac e FGV – Rio de Janeiro Jul./97

- Conferência New Approaches to International Law", encontro sobre nova tendências do Direito Internacional contemporânea, como representante da Harvard Law School – Madison (EUA) Jun./96

- "International Project Finance Conference", sobre novas formas de alavancagem de investimentos e estruturação de financiamento para grandes projetos internacionais – Cambridge (EUA) Mai./96

- Selecionado como membro da delegação da Harvard International Law Society enviada à Austrália para reuniões com os Ministros da Justiça e das Relações Exteriores, ministros da Suprema Corte e executivos de grandes empresas para debates sobre modernização do desenvolvimento econômico em face da proteção do meio ambiente – Melbourne, Canberra, Sydney (Austrália) e Cambridge (EUA) Mar./Abr./96

- Participação em mesa-redonda como Diretor-Geral da Organização Mundial do Comércio. Renato Ruggiero sobre a Rodada Uruguai e perspectivas futuras da Organização Mundial do Comércio – Cambridge (EUA) Jan./96

- "Colóquio de Pedagogia do Direito", curso de formação e treinamento para professores de Direito organizado conjuntamente pela Harvard Law School e pela Harvard School of Education – Cambridge (EUA) Set./95/Fev./96

- "International Telecommunications Policy and Technology", curso ministrado em conjunto pelo MIT e Tufts School of Law and Diplomacy, incluindo tecnologia das

telecomunicações, estruturação de mercado, tendências – Cambridge (EUA) Set./Dez./95

- Seminário Internacional "GATT e a Rodada Uruguai", promovido pelo Ministério das Relações, Fiesp e Faculdade de Direito da USP – São Paulo – Jun./88

- Simpósio "A Comunidade Econômica Europeia e a América Latina"; promovido pelo Instituto de Direito Internacional da USP e Instituto Latino Americano – São Paulo Ago./Set./87

- Curso "Bolsa de Valores e B.M. & F", promovido pela Associação das Empresas Distribuidoras de Valores e Associação Nacional dos Agentes Autônomos de Investimento – São Paulo Abr./86

Outras Atividades e Interesses:

- Diretor do Comitê Nacional da Associação United World Colleges do Brasil, entidade com fins educacionais que concede bolsas de dois anos para estudos em escolas internacionais existente em mais de 100 países, presidida pelo chefe de governo da África do Sul, Nelson Mandela – 1992-1997.

- Membro do Comitê contra a Pena de Morte da Anistia Internacional – 1988

- Membro do Comitê de Seleção de Bolsistas da Associação United World Colleges do Brasil, responsável pela escolha dos bolsistas brasileiros para dois anos para estudos nas diferentes escolas do UWC pelo mundo – 1985-1991

- Diretor e membro das equipes de tênis e tênis de mesa da Associação Atlética XI de Agosto da Faculdade de Direito da USP – 1985-1987

- Líder de grupo de busca e salvamento em montanha, auxiliando a polícia estadual em resgates de pessoas perdidas e/ou feridas nas Montanhas Rochosas do Estado do Novo México e instrutor de orientação e técnicas de busca e resgate – 1982-1984

Línguas

- Inglês: fluente
- Espanhol: muito bom
- Francês: muito bom
- Alemão: intermediário

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE

Nº 205/98, de 13 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 128, de 1998, dos Senadores Eduardo Suplicy e Marina Silva.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

O requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 274, DE 1998

Da Comissão de Assuntos econômicos, sobre a Mensagem nº 146, de 1998 (Mensagem nº 571, de 12-5-98, na origem), do Senhor Presidente da república, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$198,000,000.00, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar parcialmente o Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – PROÁGUA.

Relator: Senador Bello Parga

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 146, de 1998 (Mensagem nº 571, de 12-5-98, na origem), solicitando autorização do Senado federal, para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 198,000,000.00 (cento e noventa e oito milhões de dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar parcialmente o Programa de desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – PROÁGUA.

Trata-se de programa inserido no "Brasil em Ação", de interesse do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, destinado a promover o uso racional e sustentável, com uma gerência participativa, dos recursos hídricos do Brasil e do Nordeste em particular, ampliando a oferta de água de boa qualidade para o semi-árido brasileiro.

São as seguintes as características da operação de crédito:

- a) mutuário: República Federativa do Brasil;
- b) mutuante: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

c) valor: equivalente a até US\$198,000,000,00 (cento e noventa e oito milhões de dólares norte-americanos);

d) finalidade: financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – Proágua;

e) prazo de desembolso: até 31-12-2003;

f) juros: a partir da data de cada desembolso incidirão juros à taxa do Custo de Empréstimos Qualificados calculado sobre o semestre precedente, acrescido de 0,5% a.a.;

h) comissão de compromisso: 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, contado a partir de 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do contrato;

i) condições de pagamento:

– principal: em 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas em 15-5 e 15-11 de cada ano, vencendo-se a primeira prestação na 11^a (décima primeira) data de pagamento de juros e a última na 31^a (trigésima primeira) data de pagamento;

– juros: semestralmente vencidos, em 15 de março de setembro de cada ano;

– da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

Observação: O Banco Central do Brasil observou que as datas de pagamento poderão sofrer modificação em razão da data de assinatura do contrato.

O Proágua, a ser parcialmente financiado pela operação de crédito ora examinada, é um programa complexo, envolvendo 10 estados participantes: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Minas Gerais. Coordenado por um colegiado – o Comitê de Supervisão, contando, ainda, com uma Unidade de Monitoria, Acompanhamento e Avaliação, uma Unidade de Gerenciamento do Subprograma. O Proágua será coordenado pela Secretaria de Políticas Regionais do Ministério do Planejamento e Orçamento – SEPSE/MPO que, igualmente, executará as ações de acompanhamento, monitoria e avaliação.

O valor total do programa chega ao equivalente a US\$330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de dólares), com a contrapartida de US\$33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares) da parte dos estados e US\$99.000.000,00 (noventa e nove milhões de dólares) da parte da União. A União, na realidade, ainda negocia a par-

ticipação do The Overseas Economic Cooperation Fund – OECF no mesmo Programa com o equivalente a US\$70.000.000,00, mas, independentemente da concretização desse financiamento, já garante o aporte dos recursos acima referidos.

O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/Nº 661/98) sobre o aspecto da legalidade do contrato salienta que a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e que atende às determinações da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda a existência de dispositivos atentatórios à soberania nacional e à ordem pública, contrários à Constituição, ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

A operação foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil, por meio do ofício FIRCE/DIAUT/SUCRE-98/212, de 4 de maio de 1998, nas condições estabelecidas no Registro de Operações Financeiras (ROF) nº S9808307.

Consta ainda do projeto sob exame o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer STN/COREF/DIREF Nº 218, de 27 de abril de 1998) informando que há margem nos limites de endividamento da União para a contratação da operação de crédito, dentro do estabelecido pelos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96/89 já referida. O parecer menciona os estudos encaminhados pelo MMA e que atestam a validade do Proágua, analisado a partir do custo/benefício econômico e social que propiciará.

No que tange à inclusão do projeto no Plano Plurianual, a STN confirma a existência de recursos na área de recurso hídricos da Lei nº 9.276/96. O parecer da STN destaca, ainda, algumas condições prévias, requeridas pelo BIRD na Seção 6.01 do Acordo de Empréstimo, que devem ser cumpridas para efetivação dos desembolsos:

a) que pelo menos cinco contratos de Desenvolvimento Institucional e ao menos quatro Contratos de Subprojeto tenham sido efetivados;

b) que o pessoal adequado para a Unidade de Gerenciamento do Subprograma – UGP e da Unidade de Monitoria, Acompanhamento e Avaliação – UMA tenha sido contratado;

c) que a Unidade Gestora Estadual de Gerenciamento do Subprograma – UEGP de cada estado participante tenha sido estabelecida.

Por fim, consta do processo a minuta do contrato em tela, estando devidamente atendidas as exi-

gências da Resolução nº 96/89 do Senado Federal que trata do assunto.

É o relatório.

II – Voto

A operação de crédito objeto da Mensagem nº 128/97 está contida nas competências privativas do Senado Federal estabelecidas no inciso V, do art. 52 da Constituição Federal e regulamentada pela Resolução nº 96/89 restabelecida pela Resolução nº 17/92, que "dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno".

Do ponto de vista formal, o processo encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida na Resolução acima referida. No que tange ao mérito do Programa a ser parcialmente financiado com os recursos, é evidente a sua relevância. A questão dos recursos hídricos, se é importante para qualquer Nação ou espaço, afigura-se vital para o Nordeste brasileiro, ainda mais neste momento. A seca que, mais uma vez, castiga o semi-árido nordestino está a exigir, na sua condição de calamidade repetida, que se tomem medidas de caráter mais permanente e definitivo, que fortaleçam a região, dotando-a de condições para conviver com as estiagens.

Tal só será possível por intermédio de ações articuladas e que ultrapassem as fronteiras da emergência para formar estruturas permanentes de gerenciamento dos recursos hídricos disponíveis na região, à luz da Política Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídrios que constitui a Lei nº 9.433/97.

O gerenciamento do Programa é complexo porque envolve instâncias diversas, vez que necessita, fundamenta-se no espaço das bacias hidrográficas, unidades básicas para o planejamento dos recursos hídricos de qualquer área. Afigura-se, no entanto, importante garantir o envolvimento de todas as instâncias e respectivo colegiados, como alias é exigido pelo BIRD, como condição prévia para efetivar os desembolsos e que acrescentamos, revela-se decisivo para o êxito do Programa e o alcance dos seus objetivos.

Em face do exposto, somos de parecer favorável à concessão da autorização pleiteada pela União na Mensagem nº 146/98, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 49, DE 1998

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$198,000,000.00, destinada a financiar parcialmente o Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – PROÁGUA.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$198,000,000.00 (cento e noventa e oito milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada no caput deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – PROÁGUA.

Art. 2º A operação de crédito externo ora autorizada será realizada de acordo com as seguintes condições:

- a) **mutuário:** República Federativa do Brasil;
- b) **mutuante:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- c) **valor:** equivalente a até US\$198,000,000.00 (cento e noventa e oito milhões de dólares norte-americanos);
- d) **finalidade:** financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – PROÁGUA;
- e) **prazo de desembolso:** até 31-12-2003;
- f) **juros:** a partir da data de cada desembolso incidirão juros à taxa do Custo de Empréstimos Qualificados calculado sobre o semestre precedente, acrescido de 0,5% a.a.;
- h) **comissão de compromisso:** 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, contado a partir de 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do contrato;
- i) **condições de pagamento:**
 - **principal:** em 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas em 15-5 e 15-11 de cada ano, vencendo-se a primeira prestação na 11ª (décima primeira) data de pagamento de juros e a última na 31ª (trigésima primeira) data de pagamento;
 - **juros:** semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

- da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

Parágrafo único. As datas de pagamento poderão sofrer modificação em razão da data de assinatura do contrato

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de maio de 1998. – Pedro Piva, Presidente – Belo Parga, Relator – Leonel Palva – Lauro Campos (Vencido) – Beni Veras – Djalma Bessa – Casildo Maldaner – José Bianco – Vilson Klenübing – João Rocha – Fernando Bezerra – Lúcio Alcântara – Esperidião Amin – José Saad – Gilberto Miranda – José Fogaça.

PARECER N° 275, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1997 (nº 469/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cidade Jandaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Relator: Senador Coutinho Jorge

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1997 (nº 469, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Cidade Jandaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Por meio da mensagem Presidencial nº 444, de 1992, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de agosto de 1992, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cidade Jandaia Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Antônio Costenaro Neto	1.800.000
• José Rodrigues Borba	900.000
• Ramiro Marques Moleiro	900.000
• Amílcar Cristovão	900.000
Total de Cotas	4.500.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Octávio Elísio, e aprovação, contra o voto do Deputado Philemon Rodrigues, daquela Comissão.

Em sua exposição, o Deputado Philemon Rodrigues propõe a rejeição da renovação pelo fato de que as emissoras não estão respeitando os artigos 220 a 223 da Constituição Federal, veiculando programação imprópria às crianças e aos adolescentes, em horário inadequado, demonstrando total desrespeito pelo público.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico; constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Marcelo Déda e Luiz Eduardo Greenhalgh.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223, da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna raciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 137, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Cidade Jandaia Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de maio de 1998. — Presidente, Artur da Távola — Relator, Coutinho Jorge — Élcio Alvares — Hugo Napoleão — Romeu Tuma — Leonel Paiva — João Rocha — Levy Dias — Gérsom Camata — Lúcio Alcântara — Djalma Bessa — Jonas Pinheiro — Sérgio Machado — Joel de Hollanda — Emilia Fernandes.

PARECER Nº 276, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 41, de 1998, do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado pelo Governo do Estado do Espírito Santo com a União, em 24 de março de 1998 no âmbito do programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de quatrocentos e vinte nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos.

Relator: Senador Leonel Paiva

I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminha à apreciação do Senado Federal o contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado pelo Governo do Estado do Espírito Santo com a União em 24 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Ofício/G/Nº 37, de 8 de abril de 1998, solicita autorização do Senado Federal para a conclusão da operação de crédito constante desse contrato, nos termos das Resoluções nºs 69/95, 70/95 e 12/97.

O referido contrato trata de operação de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas; celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Governo Federal, em 24 de março de 1998, e incorpora as seguintes características financeiras:

1) assunção, pela União, de dívidas do Estado do Espírito Santo, no valor total de R\$429.887.648,70 (quatrocentos e vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). Desse valor será deduzida a parcela de R\$42.578.781,25 (quarenta e dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco

centavos), correspondente ao subsídio concedido pela União ao estado, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 1997, sendo refinaciado o valor de R\$387.308.867,45 (trezentos e oitenta e sete milhões, trezentos e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), assim discriminados:

a) R\$136.526.060,57 (cento e trinta e seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil, sessenta reais e cinqüenta e sete centavos), que correspondem ao saldo devedor da dívida mobiliária do estado, apurada conforme a Lei nº 9.496, de 1997, em 24-3-98;

b) R\$250.782.806,88 (duzentos e cinqüenta milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), relativos a saldo de dívida contratual junto à CEF, em 24-3-98.

2) o valor do saldo da dívida a ser refinaciada ao estado será amortizado em 360 prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira 30 dias após a data de assinatura do contrato de refinanciamento e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, observado o limite de dispêndio mensal de 1/12 avos de 13% da receita líquida real do estado. Essa dívida será acrescida de atualização monetária pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, e de juros remuneratórios de 6% ao ano, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 9.496, de 1997;

3) amortização extraordinária, conforme estabelecido na cláusula oitava do contrato de refinanciamento, de R\$27.305.212,11 (vinte e sete milhões, trezentos e cinco mil, duzentos e doze reais e onze centavos), correspondentes a 20% do valor da dívida mobiliária;

Esse contrato prevê, ainda, que a União deverá financiar, até o limite de R\$225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), posição de 26 de novembro de 1997, o saneamento do Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, mediante a contrapartida de igual valor por parte do Estado, em conformidade ao disposto no inciso V do art. 3º da Medida Provisória nº 1.612, de 1998. Prevê, ademais, a possibilidade do Estado utilizar os recursos provenientes da operação de crédito firmada com a CEF em 5-12-96, destinados, originalmente, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, ora objeto do refinanciamento contratado, para pagamento de salários dos servidores que se encontram em atraso.

Relativamente a essas duas operações financeiras específicas, mencionadas acima, cumpre observar que:

a) não existe autorização estadual específica para as suas contratações, contrariando, assim, o disposto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 70, de 1995;

b) o pedido de autorização para as referidas operações de crédito ainda não foi solicitada ao Senado Federal, não satisfazendo, portanto, o disposto no parágrafo 2º do art. 1º da Resolução nº 12, de 1997.

Em decorrência do não atendimento desses pressupostos, a análise do pleito do Estado do Espírito Santo será restrita à parcela do refinanciamento de suas dívidas mobiliária e contratual junto à CEF.

O presente refinanciamento visa a equacionar as dívidas do Estado do Espírito Santo nos termos do disposto na Lei nº 9.496, de 1997. Esse refinanciamento, em verdade, é parte integrante de um conjunto de medidas de ajuste do Estado que visam a assegurar sua sustentação financeira a longo prazo.

II – Mérito

1 – Do cumprimento de exigências constitucionais e legais

A operação de refinanciamento referida anteriormente insere-se no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, levado a efeito pela União, e enquanto tal está subordinada às Resoluções nºs 69 e 70, de 1995, e nº 12, de 1997, do Senado Federal.

Exigem essas resoluções que os estados observem os seguintes dispositivos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, como condições prévias à contratação do refinanciamento:

1) autorização legislativa para a realização do refinanciamento;

2) certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores externos;

3) comprovação de cumprimento do disposto nos artigos 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Atendendo a essas condições e exigências, o Estado do Espírito Santo anexou ao pedido as certidões de adimplência e de regularidade do Estado junto ao INSS; FGTS, ao Sistema Financeiro Nacional e de quitação de tributos federais. Ademais, o Governo do Estado apresentou o expediente OF-GPTC Nº 183/98, de 23-4-98, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, informando que as Prestações de Contas Anuais do Governo do Estado, referentes aos exercícios de 1996 e 1997, ainda

não foram analisadas por aquele tribunal. Dessa forma, como previsto na Resolução nº 19, de 1996, foi apresentada declarações do Chefe do Poder Executivo atestando o cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, bem como do pleno exercício da competência tributária.

O Governo do Estado do Espírito Santo declara, ainda, que despendeu 67,40% e 65,13% das receitas correntes com pessoal, nos exercícios financeiros de 1996 e 1997, respectivamente, extrapolando o limite máximo de 60% fixado pela Lei Complementar nº 82, de 1995, que disciplina esses gastos. Vale ressaltar que esse mesmo diploma legal assegura um prazo de 3 (três anos), contados a partir de 1996, para que os Estados que se encontram em situação de desacordo, retornem àquele limite. Ademais, com o Programa de ajuste e reestruturação que se pretende para o Estado, deverá haver o necessário enquadramento legal dessas despesas do Estado do Espírito Santo.

Por fim, ressalte-se que não constam dos documentos enviados ao Senado Federal, os exigidos pela Resolução nº 117, de 1997. Dessa forma, não são certificadas as informações referentes às privatizações no Estado. Entretanto, vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, por votação unânime, em 11-12-97, deferiu o pedido de medida cautelar, impetrada pelo Estado da Paraíba, para suspender, com eficácia *ex nunc*, até decisão final da ação, a execução e aplicabilidade dos incisos X e XI do art. 13 da Resolução nº 69/95, na redação que lhe foi dada pela Resolução nº 117, de 21-11-97. (ADIN nº 1.728-8).

2 – Dos limites de endividamento

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 70, de 1995, do Senado Federal, a realização da referida operação de crédito encontra-se dispensada do cumprimento de uma série de exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, notadamente do cumprimento dos limites de endividamento previstos em seu art. 4º, incisos I e II. Prevê, essa resolução, que o montante e o serviço das operações de crédito realizadas ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados não serão computados, no exercício financeiro em que forem celebrados, nos limites de endividamento referidos.

Embora as operações de crédito realizadas ao amparo daquele programa encontrem-se dispensadas do cumprimento das exigências e condições acima referidas, não estão elas dispensadas da observância do limite definido no *caput* do seu art. 3º, *verbis*:

"Art. 3º As operações de crédito realizadas pelos Estados, Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias, em um exercício, não poderão exceder ao montante das despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária Anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nesta Resolução."

A operação de refinanciamento pretendida pelo Estado do Espírito Santo implicará observância da exigência contida nessa norma, como se depreende do Parecer do Banco Central. Cumpre enfatizar que essa norma decorre de preceito constitucional (art. 167, inciso III).

3 – Dos impactos e repercussões nas finanças públicas.

Como se depreende das informações relativas às condições financeiras acima descritas, a diferença entre o valor da dívida assumida pela União e o valor da dívida refinaciada pelo Estado do Espírito Santo alcança, até março de 1998, R\$42.578.781,25 (quarenta e dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Isso decorre das diferenças de suas apurações e implica um subsídio explícito concedido pela União ao Estado. É importante frisar que esse subsídio é proveniente da modalidade de apuração do valor a ser refinanciado relativo à dívida do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Observe-se que, enquanto não for efetivada a amortização extraordinária prevista no contrato de refinanciamento, a União terá seu endividamento elevado em R\$429,89 milhões, correspondente ao valor da dívida a ser assumida. Por outro lado, seus ativos crescerão em montante equivalente a R\$387,31 milhões, correspondente ao valor do refinanciamento concedido ao Estado de Espírito Santo.

A concessão de garantias por parte do estado, embasada em suas quotas-partes do FPE, em sua arrecadação própria e nos créditos de que trata a Lei Complementar nº 87/96, conjugada à definição do limite de 13% de comprometimento de sua receita líquida real para com as despesas de juros e amortizações de sua dívida, constituem fatores que tendem a reduzir a necessidade de futuras renegociações.

Por outro lado, presume-se que o subsídio acima referido seja ampliado ao longo do tempo, uma vez que a União receberá juros reais de 6% a.a. nos

refinanciamentos firmados no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal de Estados, enquanto o custo financeiro real de sua dívida mobiliária tem sido relativamente maior.

Porém, não é exagerado considerar que, em se tratando de operação de crédito a ser amortizada em 30 anos, e que a continuidade do ajuste na economia brasileira criará as condições para a redução posterior dos juros reais da dívida pública federal, a taxa média real de juros da dívida pública durante os trinta anos não fique distante dos 6% a.a., reduzindo sobremaneira o subsídio concedido ao estado.

Cumpre enfatizar ainda que o pagamento de parcela da dívida, a título de amortização extraordinária, contribui para o necessário processo de ajuste fiscal do setor público, favorecendo, assim, a redução do nível de subsídio a ser concedido pelo Governo Federal.

Ressalte-se, por fim, que por tratar-se de operação de refinanciamento de dívidas, não ocorrerá aumento no montante de endividamento do estado. O impacto sobre o déficit público será positivo, pois haverá, por um lado, redução da dívida pública global, em função da venda de ativos do estado. Por outro lado, quanto aos encargos financeiros, haverá um deslocamento de custos do Governo Estadual para o Governo Federal, correspondente à diferença entre a taxa de juros de 6% a.a. a ser paga pelo estado e a taxa de juros paga pela esfera federal no mercado financeiro. Todavia, haverá um ganho financeiro global para o setor público do País, por quanto o custo financeiro da União tem sido sistematicamente inferior ao verificado para os estados e municípios.

4 – Da preservação da capacidade de pagamento do Estado de Espírito Santo

Como já mencionado um dos aspectos substantivos do contrato de refinanciamento em exame diz respeito ao estabelecimento de um limite de comprometimento da receita do estado com o pagamento associado ao fluxo financeiro da sua dívida.

Com efeito, o contrato de refinanciamento assegura ao Estado dispêndio máximo de 13% de sua receita líquida real com o pagamento de juros e amortizações de parcela expressiva do endividamento total do estado: o gasto do estado com a dívida ora renegociada, somado ao das despesas provenientes de negociações de outras dívidas (Lei nº 8.727, de 1993; Lei nº 7.976, de 1989; Lei nº 8.212, de 1991; Lei nº 8.620, de 1993; dívida externa contratada até setembro de 1991; parcelamentos de dívida junto ao FGTS firmados até março de 1996), fi-

cam limitados àquele percentual. Os valores que ultrapassarem esse teto serão pagos quando da ocorrência de dispêndios inferiores a ele, ou serão refinanciados em até 120 parcelas mensais, a partir do término do contrato de refinanciamento em questão, nas mesmas condições financeiras ali previstas. São condições que possibilitam a reordenação desse passivo e viabilizam a eficácia do presente contrato.

III – Voto do Relator

O pleito do governo do Estado de Espírito Santo enquadra-se nos termos do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, ora em execução pelo Governo Federal. Como se sabe, o programa tem como objetivo principal o saneamento financeiro, patrimonial e administrativo das unidades da federação, no contexto de uma reestruturação global das finanças públicas no País. Nesse sentido, não apenas os refinanciamentos das dívidas mobiliárias e contratuais dos estados estão amparadas no programa, mas também um conjunto de iniciativas e medidas estruturais que permitem a recuperação da capacidade de investimento da esfera pública. Citaríamos, para ilustrar, os casos das privatizações de empresas e da exploração de serviços públicos, bem como a execução de programas de demissão voluntária e de modernização administrativa e tributária.

Do ponto de vista macroeconômico, destacaríamos o custo financeiro que o programa enseja para a União, porquanto a forma de federalização das dívidas implica um subsídio: no primeiro momento, pelo diferencial entre o valor da dívida assumida pela União e o valor a ser pago pelos estados; no segundo momento, pela diferença entre o custo financeiro da dívida mobiliária federal e a taxa de juros reais de 6% a.a. que os estados pagarão ao Tesouro Nacional. Todavia, do ponto de vista do setor público como um todo, o fato é que há um ganho se se considerar que as taxas de juros das dívidas estaduais têm sido sistematicamente acima das taxas de juros pagas pela União no mercado financeiro.

No caso específico do Estado do Espírito Santo, a sua dívida, no valor de R\$ 429,89 milhões, será substituída por essa dívida contratual com a União, pelo valor de R\$387,31 milhões, correspondendo a um subsídio de R\$42,58 milhões. Além desse refinanciamento e da amortização extraordinária, é previsto que o estado acordará com a União, até agosto de 1998, memorando de políticas do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Longo Prazo para o Estado de Espírito Santo – que consiste na defini-

ção de objetivos, metas e ações do Programa de Ajuste específico para o Estado.

Dessa forma, paralelamente à redução do valor nominal de sua dívida, o Estado terá um alongamento no seu perfil de endividamento, porquanto o prazo de amortização ora contratado com a União é de 30 anos. Ademais, para a grande maioria de suas dívidas, o Estado não despendeu mais do que 13% de sua receita real líquida.

Com efeito, espera-se que as condições financeiras da presente operação, conjugadas ao programa de ajuste e reestruturação a ser definido implementado, permitam ao Estado atingir celeremente os parâmetros ideais do gasto público, quais sejam, no máximo 15% de suas receitas líquidas com serviços de dívidas; no máximo 60% com pessoal e, no mínimo 10% com investimentos (excluídas as amortizações).

O Estado se compromete, ainda, assim como as demais unidades da federação que aderirem ao Programa, a manter uma trajetória declinante na relação dívida/receita líquida. Até que esse valor seja reduzido a 1, o estado emitirá dívida mobiliária, e somente contrairá novas dívidas contratuais, inclusive junto a organismos financeiros internacionais, se cumprir as metas relativas à dívida financeira na trajetória estabelecida no seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal.

Mais ainda, se o estado não cumprir as metas fiscais e financeiras, acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, o refinanciamento deixará de ser subsidiado, passando o Estado de Espírito Santo a pagar, durante o período eventual de descumprimento das metas, o custo de colocação da dívida mobiliária federal, mais juros de mora de 1% a.a. e a elevação do dispêndio máximo com serviços de dívidas junto à União para 17% da receita líquida real do Estado.

Por fim, vale observar que as negociações em curso entre a União e os estados, a consequente federalização de dívidas, o seu comprometimento com ajustes estruturais nas áreas financeiras, administrativa e patrimonial são pressupostos indispensáveis à manutenção da estabilidade e à retomada das condições necessárias ao crescimento econômico sustentado.

Entendemos, portanto, que o pleito satisfaz as normas estabelecidas por esta Casa e que, quanto ao mérito, contribui para o saneamento das finanças públicas do estado e do setor público em geral. Concluímos o nosso parecer pela aprovação do presente refinanciamento, nos termos do seguinte.

DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1998

Autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 24 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de quatrocentos e vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Espírito Santo autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 24 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) valor da dívida a ser adquirida pela União: R\$429.887.648,70 (quatrocentos e vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), atualizado até a data de assinatura do referido contrato, sendo:

I) R\$162.175.118,91 (cento e setenta e dois milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e noventa e um centavos), referentes ao valor da dívida mobiliária;

II) R\$267.712.529,79 (duzentos e sessenta e sete milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), referentes ao saldo devedor dos empréstimos junto à CEF, em 24-11-97, concedidos com amparo nos Votos CMN nºs 162/95, 175/95, 122/96, 001/97, 009/97 e suas alterações, e resultante da assunção de operações de Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, junto ao sistema bancário.

b) desse valor será deduzida a parcela de R\$42.578.781,25 (quarenta e dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao subsídio concedido pela União ao Estado, nos termos do § 4º, do art. 3º da Lei nº 9.496, de 1997, sendo refinaciado o valor de R\$387.308.867,45 (trezentos e oitenta e sete milhões, trezentos e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), assim discriminados:

i) R\$136.526.060,57 (cento e trinta e seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil, sessenta reais e cinqüenta e sete centavos), que correspondem ao saldo devedor da dívida mobiliária do Estado, apurada conforme a Lei nº 9.496 de 1997, em 24-3-98;

ii) R\$250.782.806,88 (duzentos e cinqüenta milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), relativos a saldo de dívida contratual junto à CEF, em 24-3-98.

c) encargos:

– juros: 6% ao ano;

– atualização do saldo devedor: mensalmente pelo IGP – DI;

d) prazo: trezentos e sessenta prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira trinta dias após a data de assinatura do contrato e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes;

e) garantias: receitas próprias do estado, transferências do Fundo de Participação do Estado – FPE e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 1996;

f) condições de pagamentos:

– amortização extraordinária: 20% do valor da dívida mobiliária, correspondente a R\$27.305.212,11 (vinte e sete milhões, trezentos e cinco mil, duzentos e doze reais e onze centavos), na forma estabelecida na cláusula oitava do contrato de refinanciamento;

– Amortização: em parcelas mensais, pela tabela Price, limitadas a 1/2 (um doze avos) de 13% (treze por cento da receita líquida real do Estado).

Parágrafo único. O descumprimento pelo Estado do Espírito Santo das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas fiscais e financeiras, acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos no caput por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária federal, acréscido de juros de mora de 1% a.a., e a elevação, em quatro pontos percentuais, do percentual da Receita Líquida Real do estado tornado como base para a apuração do limite de dispêndio mensal previsto na Cláusula Quinta do contrato de refinanciamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de maio de 1998. — **Pedro Piva** — Presidente — **Leonel Paiva** — Relator — **José Bianco** — **Gerson Camata** — **Jonas Pinheiro** — **Djalma Bessa** — **João Rocha** — **José Saad** — **Bello Parga** — **Beni Veras** — **Vilson Klei-**

nübing – Eduardo Suplicy – José Eduardo Dutra – Elcio Alvares.

PARECER Nº 277, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S nº 36 de 1998, (Ofício Presi nº 1100, de 29-04-98, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Amazonas, a respeito do contrato de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal-CEF, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil, mediante o Ofício S/36, de 1998 (Ofício PRESI nº 1100, de 29 de abril de 1998, na origem), encaminha à Presidência do Senado Federal o Parecer DE-DIP/DIARE – 98/0420, de 24 de abril de 1998, do Departamento da Dívida Pública daquele banco, referente à solicitação do Governo do Estado do Amazonas, de autorização para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$ 120.000.000,00. A operação realizar-se-á, portanto, ao amparo da Resolução nº 70/95, alterada pela Resolução nº 12/95, ambas do Senado Federal, na forma prevista do Voto 162/95, do Conselho Monetário Nacional, com suas alterações posteriores.

Informa o Presidente do Banco Central que os recursos decorrentes da operação destinar-se-ão à quitação de dívidas flutuantes existentes em 30-11-95, ainda pendentes, ou ao resarcimento ao Estado do valor correspondente às dívidas já liquidadas. A dívida resultante da operação sob exame, por sua vez, será objeto de refinanciamento por parte da União, nos termos do contrato firmado entre a União e o Estado do Amazonas em 11-3-98.

A operação pretendida deverá obedecer às seguinte características:

a) **valor pretendido:** R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais);

b) **garantidor:** União;

c) **contragarantias:** o Estado oferece suas receitas próprias e quotas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, I a e II, da Constituição Federal;

d) **encargos financeiros:**

– sobre os saldos devedores atualizados, incidirão, a partir da data em que os recursos estejam colocados à disposição do Estado, encargos financeiros, equivalentes ao custo de captação médio da CEF, apurado com base no balancete do mês anterior ao da data de liberação, acrescido de juros e 0,5% a.m.;

– os encargos financeiros acima citados serão capitalizados mensalmente e refixados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;

– a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% sobre o valor do crédito aberto;

e) **forma de pagamento:** a dívida será paga em prestações mensais consecutivas, sem carência, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em trinta dias após a data que os recursos estejam colocados à disposição do Estado, sendo a última em dezembro de 1998;

f) **destinação dos recursos:** quitação de dívidas flutuantes existentes em 30-11-95 e ainda pendentes, ou ao resarcimento ao Estado do valor correspondente àquelas dívidas já liquidada.

É o relatório

II – Voto

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações de crédito de interesse dos estados.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos segundo as exigências da Resolução nº 70, de 1995, que "Autoriza os Estados a contratarem operações de crédito previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados", alterada pela Resolução nº 12, de 1997, ambas do Senado Federal.

A mesma Resolução, ao aprovar as condições de realização do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, constantes do Voto nº 162, de 1995, do Conselho Monetário Nacional, implicitamente autorizou a União a conceder garantia às operações de crédito previstas no âmbito do referido programa.

Conforme o Parecer Dedip/Diare-98/0420, a operação pleitada enquadra-se no limite estabelecido pelo art. 3º da Resolução nº 69/95 do Senado Federal. Além disso, o Governo do Estado do Amazonas apresentou certidões do Tribunal de Contas do

Estado, atestando o cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 82, de 27-3-95, bem como do pleno exercício da competência tributária, relativamente ao exercício de 1997.

O parecer informa ainda que o Estado encontra-se adimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e a instituição financeira não apresenta pendências. Quanto à exigência contida na Resolução nº 117, de 1997, do Senado Federal, o parecer remete-se à decisão do Supremo Tribunal Federal, que deferiu o pedido de medida cautelar, para suspender, "com eficácia ex nunc, a execução e aplicabilidade do mencionado normativo".

As demais condições e exigências estipuladas pela Resolução nº 69/95 são atendidas pelo Estado do Amazonas, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o ofício em questão.

Em razão do exposto, manifesto-me favoravelmente a que se autoriza o Estado do Amazonas a contratar a operação de crédito em apreço, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1998

Autoriza o Estado do Amazonas a contratar, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com o aval da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, operação de crédito no valor de R\$120.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos das Resoluções nºs 70/95 e nº 12/97, do Senado Federal, o Estado do Amazonas a contratar, junto à Caixa Econômica Federal, operação de crédito no valor de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação destinar-se-ão à quitação de dívidas flutuantes existentes em 30-11-95, ainda pendentes, ou ao resarcimento ao Estado do valor correspondente às dívidas já liquidadas.

Art. 2º A operação a que se refere o caput do art. 1º obedecerá às seguintes características:

a) **valor pretendido:** R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais);

b) **garantidor:** União;

c) **contragarantias:** o Estado oferece suas receitas próprias e quotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

d) **encargos financeiros:**

– sobre os saldos devedores atualizados, incidindo, a partir da data em que os recursos estejam colocados à disposição do Estado, encargos financeiros, equivalentes ao custo de captação médio da CEF, apurado com base no balancete do mês anterior ao da data de liberação, acrescido de juros e 0,5% a.m.;

– os encargos financeiros acima citados serão capitalizados mensalmente e refixados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;

– a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% sobre o valor do crédito aberto;

e) **forma de pagamento:** a dívida será paga em prestações mensais consecutivas, sem carência, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em trinta dias após a data que os recursos estejam colocados à disposição do Estado, sendo a última em dezembro de 1998;

f) **destinação dos recursos:** quitação de dívidas flutuantes existentes em 30-11-95 e ainda pendentes, ou ao resarcimento ao Estado do valor correspondente áquelas dívidas já liquidadas.

Art. 3º A contratação da operação de crédito ora autorizada deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentas e setenta dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de maio de 1998.

Pedro Piva, Presidente – José Fogaça, Relator – Gilberto Miranda – José Bianco – Djalma Bessa – Fernando Bezerra – Esperidião Amim – João Rocha – Vilson Kleinübing – Lúcio Alcântara – Bello Parga – Leonel Paiva – Beni Veras – José Saad.

PARECER Nº 278, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 38, de 1998, do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado pelo Governo do Estado do Amazonas com a União, em 11 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil encaixa à apreciação do Senado Federal do contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívida, celebrado entre o Governo do Estado do Amazonas e a União, em 11 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados.

Para efetuar o refinanciamento em questão, o Governo do Estado do Amazonas, no ofício nº 0013-A/98-GE, solicita autorização do Senado Federal para renegociar as dívidas daquele estado, mediante operação de crédito no valor de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997. A operação pretendida obedecerá aos termos do disposto nas Resoluções nºs 69/95, 70/95 e 12/97, do Senado Federal.

As características financeiras da operação são as seguintes:

a) *valor da dívida a ser adquirida pela União:* R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), que corresponde ao valor do empréstimo junto à Caixa Econômica Federal – CEF, concedido ao amparo do Voto CMN nº 162/95, comprometendo-se o Estado a arcar junto à CEF com os encargos originados entre a data de liberação dos recursos pela referida instituição financeira e a respectiva assunção pela União.

b) *encargos:*

– juros: 6% a.a.;

– *atualização do saldo devedor:* mensalmente pelo IGP-DI;

c) *prazo:* 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a data de assunção pela União, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes;

d) *garantias:* as receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata esta Lei Complementar nº 87/96;

e) *condições de pagamento:*

– *amortização extraordinária:* 20% (vinte por cento) do valor da dívida, correspondente a R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), na forma estabelecida na cláusula oitava do contrato;

– *amortização:* em parcelas mensais, pela Tabela Price, limitadas ao dispêndio mensal de 1/12 de 11,5% da Receita Líquida Real do Estado.

II – Mérito

A presente operação de refinanciamento insere-se no Programa de Apoio à Reestruturação e ao

Ajuste Fiscal de Estados, levado a efeito pela União, e, desse modo, está subordinada às Resoluções nºs 69 e 70, de 1995, e nº 12, de 1997, do Senado Federal.

Essas resoluções do Senado exigem que os estados observem os seguintes dispositivos da citada Resolução nº 69, de 1995, como condições prévias à contratação do refinanciamento:

1) autorização legislativa para a realização do refinanciamento;

2) certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidades de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores externos;

3) comprovação de cumprimento do disposto nos artigos 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Atendendo à essas condições e exigências, o Estado do Amazonas anexou ao pedido as certidões de adimplência e de regularidade do Estado junto ao INSS, FGTS e de tributos federais. Ademais, o Governo do Estado apresentou a Informação nº 009/98, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, atestando o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995. Constam igualmente do processo certidões, expedidas pelo mesmo Tribunal, atestando o cumprimento do disposto no art. 27, § 2º, da Constituição Federal, bem como o pleno exercício da competência tributária.

Não constam do rol de documentos enviados ao Senado Federal, aqueles exigidos pela Resolução nº 117, de 1997. Não é possível verificar, portanto, o cumprimento da norma no que respeita às privatizações porventura realizadas no estado. Entretanto, vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, por votação unânime, em 11-12-97, deferiu o pedido medida cautelar impetrada pelo Estado da Paraíba, para suspender, com eficácia *ex nunc*, até decisão final da ação, a execução e aplicabilidade dos incisos X e XI do art. 13 da Resolução nº 69/95, na redação que lhe foi dada pela Resolução nº 117, de 21-11-97 (ADIN nº 1728-8).

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 70, de 1995, do Senado Federal, a realização da referida operação de crédito encontra-se dispensada do cumprimento de uma série de exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, notadamente do cumprimento dos limites de endividamento previstos

em seu art. 4º, incisos I e II. De acordo com essa resolução, o montante e o serviço das operações de crédito realizadas no amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados não serão computados, no exercício financeiro em que forem celebrados, nos limites de endividamento referidos.

Entretanto, as operações de crédito realizadas ao amparo daquele programa continuam sujeitas à observância do limite definido no caput do seu art. 3º. A esse respeito, é necessário destacar que, de acordo com a apuração contida no Parecer DediP-Diare-98/52, de 27-1-98, do Banco Central, a operação de refinanciamento pretendida pelo estado não extrapola o limite constitucional acima referido.

III – Voto do Relator

O pleito do Governo do Estado do Amazonas enquadra-se no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, ora em execução pelo Governo Federal. Como se sabe, o programa tem como objetivo principal o saneamento financeiro, patrimonial e administrativo das unidades da federação, no contexto de uma reestruturação global das finanças públicas no País. Nesse sentido, não se restringe aos refinanciamentos das dívidas mobiliárias e contratuais dos Estados, mas engloba também um conjunto maior de iniciativas destinadas à recuperação da capacidade de investimento da esfera pública. Citamos, para ilustrar, os casos das privatizações de empresas e da exploração de serviços públicos, bem como a execução de programas de demissão voluntária e de modernização administrativa e tributária.

Do ponto de vista macroeconômico, é necessário lembrar o custo financeiro que o programa enseja para a União, uma vez que a forma acordada de federalização das dívidas implica subsídio, em dois planos distintos: de imediato, pelo diferencial entre o valor da dívida assumida assunha pela União e o valor a ser pago pelos Estados; no decorrer do período, pela diferença entre o custo financeiro da dívida mobiliária federal e a taxa de juros reais de 6% a.a. que os Estados pagaráo ao Tesouro Nacional. Toda-via, do ponto de vista do setor público como um todo, há, efetivamente, um ganho, decorrente do fato de as taxas de juros incidentes sobre as dívidas mobiliárias e contratuais dos Estados haverem-se mantido, sistematicamente, acima daquelas pagas pela União no mercado financeiro.

A União, além disso, exige dos Estados que venham a aderir ao Programa uma contrapartida pelo ônus decorrente desse subsídio: o cumprimento

de metas e ações, de alcance estrutural, que permitem, além da obtenção de superávits primários no longo prazo, ajustes patrimoniais e administrativos compatíveis com a reordenação das finanças públicas. Garantir-se-ia, desse modo, a estabilidade monetária e a consequente retomada sustentada do crescimento econômico do País como um todo.

o pleito satisfaz as normas estabelecidas por esta Casa. No que respeita ao mérito, seu impacto será positivo para o saneamento das finanças públicas do Estado e do setor público em geral. Concluimos, em consequência, o nosso parecer pela aprovação do presente refinanciamento, nos termos do seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1998

Autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciadas no contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 11 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Amazonas autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciadas no contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 11 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior obedecerá às seguintes condições financeiras:

a) *valor da dívida a ser adquirida pela União:* R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), que corresponde ao valor do empréstimo junto à Caixa Econômica Federal – CEF, concedido ao amparo do Voto CMN nº 162/95, comprometendo-se o Estado a arcar junto à CEF com os encargos originados entre a data de liberação dos recursos pela referida instituição financeira e a respectiva assunção pela União.

b) *encargos:*

– *juros: 6% a.a.;*

– *atualização do saldo devedor:* mensalmente pelo IGP-DI;

c) *prazo: 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30*

dias após a data de assunção pela União, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes;

d) garantias: as receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87/96;

e) condições de pagamento:

– **amortização extraordinária:** 20% (vinte por cento) do valor da dívida, correspondente a R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), na forma estabelecida na cláusula oitava do contrato;

– **amortização:** em parcelas mensais, pela Tabela Price, limitadas ao dispêndio mensal de 1/12 de 11,5% da Receita Líquida Real do Estado.

Art. 3º A contratação da operação de crédito ora autorizada deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de maio de 1998. – **Pedro Piva**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Lúcio Alcântara** – **Gilberto Miranda** – **José Bianco** – **Djalma Bessa** – **Elcio Alvares** – **João Rocha** – **Vilson Kleinübing** – **Leonel Palva** – **Fernando Bezerra** – **José Saad** – **Bello Parga** – **Esperidião Amin** – **Beni Véras**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução de nºs 49 a 52, de 1998, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, "I", do Regimento Interno, combinando com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, dando continuidade às denúncias feitas em dias anteriores, volto a esta tribuna com outras denúncias.

No exercício de minhas funções, tenho recebido denúncias de que o Governo de Rondônia está desviando recursos destinados ao Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia – Planafloro. Trata-se de importante programa de desenvolvimento sustentado, aprovado nesta Casa e financiado pelo Banco Mundial.

Em 1996 e 1997, o Banco e o Governo Federal destinaram R\$59 milhões para sua execução e atualmente tramita no Ministério do Planejamento e Orçamento uma proposta de termo aditivo de R\$28 milhões para 1998.

Acontece que a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo são competência exclusiva do Congresso Nacional e podem ser exercidos por qualquer de suas Casas.

Para o exercício dessa competência, as Mesas da Câmara e do Senado podem encaminhar pedido de informação a Ministros de Estado. A não prestação das informações no prazo de 30 dias ou a apresentação de informações falsas importam em crime de responsabilidade.

Apresentei requerimento de informação sobre a aplicação dos recursos destinados ao Planafloro, que foi aprovado pela Mesa do Senado, tendo o Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Patrocínio, encaminhado, em 27 de fevereiro, o pedido ao Ministro do Planejamento e Orçamento, Paulo Paiva.

O Ministro, por meio de um memorando da Secretaria Especial de Políticas Regionais, encaminhou documentos da Coordenação Estadual do Planafloro, que, no entanto, não atendem ao que foi solicitado, uma vez que as informações são incompletas e evasivas.

Ainda assim, verifiquei que o Governador propõe a construção de rodovia já financiada pelo Ministério por meio do Convênio nº 011/97, da Sufra-ma, que destina R\$271 milhões por quilômetro para a simples cobertura asfáltica de estrada cuja base já está concluída. Eis aí um outro escândalo: o valor de R\$271 mil por quilômetro de asfalto, liberado para o Governo de Rondônia, em rodovia cuja base está pronta.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, peço licença para usar uma expressão popular: estão botando o Ministro do Planejamento em uma "cama de gato"; ou S. Exª está conivente com as falcatruas, o que me parece não ser de seu caráter. Ao que parece, um poderoso lobby está atuando para despejar dinheiro nas mãos corruptas do Governador Valdir Raupp, que conta com a lentidão do Judiciário e compra a peso de ouro a convivência da Assembléia Legislativa e o silêncio da imprensa regional, para seus asseclas desviarem o dinheiro que tem sido destinado pelo Governo Federal a Rondônia.

E não se trata só de recursos do Planafloro. Dentre outros, tramitam na justiça casos de desvio de recursos destinados à merenda escolar e ao combate à AIDS. Ainda recentemente a imprensa

nacional divulgou o caso do processo de privatização da Companhia Elétrica Estadual – Ceron.

O BNDES e a Eletrobrás despejaram milhões de reais nas mãos daquele Governador e foi divulgado teor de conversa telefônica com o Deputado Olavo Pires, em que o Governador vangloriava-se de obter recursos do BNDES para usar na campanha eleitoral.

Nesse episódio, o Presidente da República ficou constrangido com as explicações não muito convincentes a respeito de recomendações que dera para o atendimento dos pedidos daquele Governador.

Sr. Presidente; Srs. e Srs. Senadores, a tranquilidade do Governador de Rondônia no trato dos recursos federais pode ser medida pelo descarramento da chamada operação FGTS, em que seu cunhado, Chefe da Casa Civil, sacou os saldos das contas dos servidores públicos, com fraude e parceria de funcionários e dirigentes da Caixa Econômica. A Caixa exigiu a devolução do dinheiro, abriu uma sindicância e, depois que a poeira baixou, nada mais disse sobre o resultado da sindicância ou se o dinheiro foi devolvido.

Também no Programa de Ajuste Fiscal administrado pelo Ministério da Fazenda, as portas estão escancaradas para o Governo de Rondônia, que tem obtido recursos sem o cumprimento das exigências impostas por resoluções desta Casa.

Na verdade, Sr. Presidente, o que temos observado é que os posicionamentos do Senado Federal não são levados a sério no âmbito do Governo Federal, ao menos em relação a Rondônia.

Recentemente recebi informações de que o Governador Valdir Raupp teria negociado o repasse ao seu governo de recursos aprovados pelo Congresso para projetos de colonização do INCRA, em resposta à posição dos Delegados Estaduais de seu partido, o PMDB, na convenção, que decidiu pelo apoio à reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Segundo esses informes, os votos dos Delegados Estaduais de Rondônia teriam sido trocados pela transferência dos recursos resultantes de emenda de bancada.

O Congresso aprovou emenda destinando recursos para gestão do INCRA na implantação de assentamentos em Rondônia, mas agora esses recursos estão sendo desviados para convênio com o Governo do Estado, notoriamente corrupto.

Hoje existem milhares de sem-terra, de desempregados em acampamentos por todo o Brasil. O Senado tem autorizado a liberação de recursos para implantação de projetos de assentamento e reforma

agrária em Rondônia, onde existem terras disponíveis e férteis. É um território virgem que, na década de 70, acolheu mais de 500 mil brasileiros em projetos de assentamento e que conserva o mesmo potencial. Mas, em vez da aplicação desses recursos em projetos de assentamento e reforma agrária para minorar o sofrimento dos brasileiros que estão nesses acampamentos de sem-terra, estamos assistindo a alguém no Governo Federal determinar que esses recursos sejam desviados da aplicação votada no orçamento, por intermédio do INCRA, e repassados para o corrupto Governo de meu Estado, onde vai desaparecer em licitações fantasmas, notas fiscais frias e obras superfaturadas que, ao final, nem serão realizadas.

Enquanto isso, os sem-terra saqueiam as estradas e os mercados, a fome ameaça com a morte e o dinheiro, que deveria estar sendo aplicado em projetos de colonização e reforma agrária, está sendo desviado pelo Governo de Rondônia.

A respeito da informação incompleta encaminhada pelo Ministro Paulo Paiva, estou reiterando o pedido para S. Ex^a atenda, de forma correta, o que lhe foi solicitado pelo Senado Federal.

Quanto aos demais assuntos, estarei com o Ministro Clóvis Carvalho para apresentar-lhe essas questões. Espero que S. Ex^a tenha uma posição firme e determine uma investigação competente e as providências necessárias para acabar com o império de corrupção com recursos federais que se instalou em Rondônia.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, são várias as denúncias que temos feito sobre o Governo do Estado de Rondônia e há muitas ainda a fazer, a exemplo de um projeto do Governo do Estado para compra de sementes de feijão – 1,5 milhão de sacas de feijão, pelo dobro do valor do mercado, em que foram compradas sementes podres e que não foram distribuídas; e ainda pagou-se ao vendedor sem ter recebido a mercadoria. Muitas outras denúncias continuaremos a fazer desta tribuna, até que chegue o momento em que o Senado tome uma posição firme quanto aos descaminhos que vem ocorrendo em Rondônia. O Tribunal de Contas da União deveria verificar essas denúncias e a elas dar uma atenção especial, para evitar o desperdício de dinheiro, que chegam a penalizar o próprio projeto de assentamento do próprio Governo Federal, que tem recursos destinados ao assentamento dos sem-terra no Estado de Rondônia. Todavia, tem-se a notícia de que autoridades deste Governo, para beneficiar o Presidente da República na questão da reeleição ou

da "negociação de votos", desviam esses recursos, já aprovados, para atender aos interesses do Governo do Estado de Rondônia e de sua Bancada.

O direito à reeleição foi um mal lamentável criado nesta Casa, e os prejuízos estão aí, à vista. Cada momento que se mexe no Orçamento atual é para a segurança, para a garantia da reeleição do Presidente da República.

Segundo os governistas, não havia necessidade de nenhuma de o Presidente da República, por intermédio de seus assessores, tirar da boca dos sem-terra recursos para beneficiar principalmente um Governo tão corrupto quanto o de Rondônia, em troca de uma migalha de votos.

Tenho certeza de que se Presidente da República estivesse aplicando esses recursos para beneficiar essa gente com outros projetos, evidentemente a sua reeleição estaria garantida. Esse comportamento explícito, essa negociação de votos só vem desmerecer, a cada dia, o seu potencial para conseguir reeleger-se no primeiro turno e, quiçá, no segundo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, venho a esta tribuna abordar um tema que já foi analisado com mais profundidade por diversos outros Senadores, como o Senador Jefferson Péres e o Senador Josaphat Marinho, que é a crise da universidade brasileira.

Nenhum dos Srs. Senadores que aqui mencionaram o problema conseguiram apontar soluções, evidentemente devido à complexidade da situação, e não à falta de conhecimento. Todavia, esse caminho precisa ser encontrado, seja pelo Governo Federal, seja pelo corpo docente, seja pelo corpo discente ou pelos diversos segmentos que compõem a nossa universidade.

É uma crise que se arrasta já há algum tempo, em prejuízo não só daqueles que estão ligados diretamente à universidade - professores, alunos -, mas também do País. Na hora em que um aluno perde praticamente meio ano letivo, dado ao arrastamento ou à preguiça mesmo das autoridades em encontrar uma solução, há um prejuízo muito grande para o nosso País. Quanto menos pessoas preparadas, quanto menos pessoas habilitadas, mais crescem as nossas dificuldades.

Sr. Presidente, nenhum de nós pode deixar de manifestar sua legítima preocupação com a greve das universidades federais, que está sob risco de gerar um impasse que não aproveita quem quer que seja e que prejudica indistintamente nada menos que 400 mil jovens em busca de formação profissional. Por isso mesmo, não podemos deixar de louvar a iniciativa da criação da Frente Parlamentar das Instituições de Ensino Superior, à qual, desde o início, dei a minha adesão e a minha solidariedade, desde que constituída com a participação de mais de uma centena de ilustres Congressistas e de inúmeros partidos representados em ambas as Casas do Congresso Nacional.

Todos nós sabemos que a ameaça do impasse reside na aparente impossibilidade de se harmonizar a proposta do ilustre Ministro Paulo Renato com as reivindicações salariais dos docentes e servidores, representados por suas entidades de classe. Na realidade, não são apenas índices de reajuste que se confrontam, mas as próprias concepções em torno do que é, atualmente, e do que deve ser a universidade pública que o Brasil quer, exige e da qual necessita para colaborar no processo do seu desenvolvimento.

Sem dúvida, são precárias as condições materiais das universidades públicas e também insatisfatórias as condições de remuneração da maioria dos seus professores, pesquisadores e funcionários. Mas também é incontestável que, como muitas das demais instituições públicas, as universidades oficiais padecem de distorções e desvios que não podem deixar de ser considerados na avaliação de sua realidade atual e que não podem ser evitados por este ou por aquele governo; por esta ou por aquela autoridade.

Não se trata aqui, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, de apurar culpas ou de apontar erros. Trata-se, creio, apenas de se constatar um fato pelo qual somos todos coletivamente responsáveis.

As deficiências decorrem de algo mais antigo, mais profundo e mais persistente, do que simples concepções filosóficas que se confrontam e que opõem adeptos de um velho, desgastado e superado debate entre a escola pública **versus** escola privada, quando a questão a ser debatida é a existência de uma escola única de qualidade, seja ela pública ou privada. O problema, Srs. e Srs. Senadores, permitam-me dizê-lo, é, no meu entendimento, um velho desafio histórico, e, como tal, supera modelos, concepções, políticas e ideologias. Todos sabemos que o Brasil foi virtualmente o último País deste con-

tinente a ter universidades. O conflito que se estabeleceu a partir daí deu origem, a meu ver, a outras questões que não são transientes, mas, ao contrário, marginais, na medida em que derivaram de um conflito expressamente refletido na Constituinte, quando a Subcomissão de Educação, como todos estão lembrados, foi a única que não chegou a estabelecer um projeto capaz de gerar consenso. Sinal de que o confronto supera questões de forma para se consubstanciar em questões de fundo.

Como a universidade brasileira é uma criação tardia, como tardas foram tantas das instituições sociais brasileiras, o problema se agravou, se agudizou e se radicalizou desde a sua fundação, nos idos do dramático ano de 1935, uma época de radicalização ideológica em todo o mundo, também refletida no Brasil. É desse conflito de posicionamentos políticos, filosóficos e ideológicos, mas de raízes históricas, que surge a questão que vem-se desdobrando ao longo dos anos, e que permanece até hoje sem solução, com crises intermináveis e sucessivas. Todos os sistemas educacionais dominantes no mundo contemporâneo, à exceção dos que se implantaram nos países socialistas e que ainda predominam em nações como a China, a Coréia do Norte e Cuba, não têm uma matriz única e exclusiva, nem são um modelo fechado. Ou são predominantemente públicos, como na França e na Alemanha; ou são predominantemente mistos, como na Grã-Bretanha e nos Estados Unidos. Mas ao dizer predominantemente, não dizemos exclusivamente. São importantíssimas as contribuições, num e noutro modelo, como de resto também no Brasil, do aporte feito pelas escolas e universidades confessionais, sejam católicas, sejam protestantes.

Este, Sr. Presidente, é um dado da realidade e não pode ser desconhecido, nem desprezado. É uma observação aplicável tanto ao ensino fundamental ou de primeiro grau, quanto de nível médio ou do chamado universitário ou de terceiro grau.

No caso da universidade brasileira, ela não só é tardia, como também em sua origem é oficial, na medida em que as duas primeiras instituídas no País, a do antigo Distrito Federal e a USP, a Universidade de São Paulo, não nasceram de iniciativas do Governo Federal, mas, em ambos os casos, de outras esferas de poder, como todos sabemos. A decisão de juntar antigos estabelecimentos isolados de ensino superior vinculados ao antigo Ministério da Educação e Saúde, criado em 1930, na antiga Universidade do Brasil, na década de 40, com sede no Rio de Janeiro, terminou se multiplicando e se gene-

ralizando em todo o País, com a proliferação do modelo que se consagrou na existência de cinqüenta e quatro universidades federais, muito embora tenhamos apenas vinte e sete Estados e um Distrito Federal em nossa estrutura federativa. Esse processo de proliferação a partir do financiamento centralizado nos cofres da União e de gestão descentralizada, mas sem autonomia, é a raiz de uma instituição pedagogicamente - permitam-me os Srs. Senadores mais ligados à área, como o nosso querido Senador e jurista Josaphat Marinho - semi-autônoma, financeiramente dependente e administrativamente híbrida. Daí decorrem seus desvios e distorções, que o ex-reitor, hoje Ministro da Educação, Paulo Renato, não se cansa de diagnosticar.

Em razão desse processo de proliferação generalizada na esfera pública, acentuado nas décadas de 50 e 60, e que ocorreu também na esfera privada a partir das décadas de 70 e 80, o resultado é que o sistema educacional brasileiro tornou-se caótico, distorcido e incapaz de atender às necessidades do País. O que ocorre em relação ao ensino universitário verifica-se também nos demais níveis e tudo isso se reflete na existência de crianças em idade escolar que não têm acesso, por motivos econômicos e razões sociais, ao ensino básico, gerando a existência de dezessete milhões de analfabetos; de um ensino médio cujos padrões de desempenho são apontados como uma das deficiências do ensino de nível superior; e de um sistema universitário cuja qualidade só agora começa a ser aferida com o recém-instituído exame de qualificação, instituído às custas de tantas resistências pelo Ministro Paulo Renato.

O resultado é que temos universidades públicas e privadas de boa e má qualidade. Dispomos de centros de pesquisa de excelência em algumas instituições oficiais de ensino superior, mas sem sequer dispormos de pesquisa, mesmo que elementar, numa grande maioria. A integração dos três vértices que deveriam cumprir a missão da universidade, representados pelo ensino, pela pesquisa e pela extensão, existe em algumas universidades e é desconhecido em outras. Em outras palavras, Sr. Presidente, demos tratamento simétrico a instituições sabidamente assimétricas em sua estrutura, organização, desempenho e resultados. E o que é pior: as de menor desempenho são, em geral, as de maior custo. Essas, Sr. Presidente, as distorções a que me referi no início do meu pronunciamento.

O próprio Congresso Nacional sempre foi prolífico em realizar inquéritos parlamentares sobre a

educação no País, mas os conflitos ideológicos, políticos, conceituais e filosóficos que se agigantam lá fora se repetem aqui dentro, como se demonstrou na Constituinte, e, em razão disso, o debate perde em racionalidade enquanto o ensino perde em qualidade. Exatamente em decorrência de toda essa complexidade, as soluções são sempre provisórias, paliativas e ocasionais. E como são precárias, os problemas persistem, os desafios se agravam e as soluções são sempre postergadas.

Não adianta resolver a questão salarial através de uma conta de chegar entre os níveis e modalidades que oferece o Ministério da Educação e o que reivindicam as entidades de classe dos professores e funcionários. Parar aí a questão é adiar o problema, prolongar o conflito e protelar a correção dos desvios.

Todos os diagnósticos sobre as deficiências do sistema educacional brasileiro sempre apontaram para a excessiva concentração de recursos no ensino universitário, em detrimento da universalização do ensino fundamental. A política educacional do Presidente Fernando Henrique Cardoso se propôs a inverter esse quadro e está efetivamente começando a fazê-lo. Há custos nesse processo, e um deles, lamentavelmente, está se refletindo na precariedade das condições materiais das universidades federais. A oferta de autonomia universitária tem sido sistematicamente rejeitada por eminentes reitores e professores, que apontam o risco da privatização do ensino universitário público. Pelo visto, Srs. Senadores, não há possibilidade de aproximação possível, nem técnica, nem financeira, nem política, entre o que deseja o Governo e entre o que aspira a comunidade universitária oficial.

Srs. Senadores, o que me parece racionalmente impossível é termos autonomia na despesa, que não pode ter limites, e dependência na receita, que é física e financeiramente limitada às possibilidades de arrecadação.

Se quisermos resolver o problema das políticas públicas, como ensinou o ex-Ministro Mário Henrique Simonsen, torna-se impossível ter liberdade no ativo e incentivos no passivo, porque o balanço não fecha. Para resolvemos as aspirações de bem-estar e desenvolvimento econômico e social, não basta distribuirmos as proporções do PIB, mas temos que nos limitar a proporções da carga fiscal que já ultrapassou 31% do PIB. Não basta ordenarmos as contas públicas na área federal, porque, na maioria delas, há responsabilidades compartidas entre União, estados e municípios, como é o caso da educação, da

saúde e da segurança pública. Como sabemos, todas elas vão mal nas três esferas de poder.

Como dizia, no Senado do Império, o grande jurista Pimenta Bueno, "todas as constituições derivam historicamente umas das outras". Resolvida a questão histórica, dizia ele, resolve-se o problema. Assim ocorre com relação à educação, à saúde, à segurança, à previdência e a todas as questões sociais. Umas derivam historicamente das outras e resolvê-las historicamente significaria também solucioná-las definitivamente.

O que, a meu ver, Sr. Presidente - já concluindo - se torna razoável e imperativo é resolver a questão histórica da Universidade Pública. Elas devem ter a oportunidade de decidir, em conjunto com o Governo, que representa a sociedade que pagou seus investimentos, seu patrimônio e todos os seus dispêndios, o caminho e a alternativa que querem escolher. Ou têm autonomia de gestão e fixação nos seus limites de financiamento em função de seu desempenho e do serviço que prestam à sociedade a que servem, ou dependem exclusivamente do poder público e não podem ter autonomia de gestão administrativa, pedagógica e financeira, com o que correm o risco de deixar de ser universidades, em seu sentido e significação históricas. Este, a meu ver, é o caminho para se resolver o impasse histórico, o conflito político e o confronto ideológico que está na raiz dos problemas e desafios da Universidade Pública Brasileira. A autonomia implica dever de correr riscos quanto ao seu próprio destino e qualidade. A submissão aos padrões burocráticos que regem a administração não impõe riscos nem deveres, mas sim a possibilidade de seu próprio desaparecimento como instituição.

Não é a retórica que vai resolver esse desafio. Não são os discursos que vão solucionar os problemas, mas o meu impulso, neste modesto pronunciamento se baseia na convicção de que assim como o pensamento precede a ação, a reflexão precede a solução.

É essa, Sr. Presidente, a única contribuição que posso dar neste debate, nesta reflexão, e na busca de soluções para o desafio histórico que enfrentam as universidades públicas brasileiras, o Governo, e, em última análise, professores, funcionários, alunos e a própria sociedade que quer o fim do impasse. Fora desse caminho de reflexão, análise e entendimento, a meu ver, a universidade pública não tem futuro, nem solução. E se isso ocorrer, quem perde não são os reitores, alunos, professores e fun-

cionários: quem perde, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é o Brasil!

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB-SC) - V. Ex^a me concede um aparte, Senador?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL) -
Com muita honra, Senador.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB-SC) - Senador Guilherme Palmeira, V. Ex^a usou a expressão "reflexão para se encontrar a solução". Eu começaria por aí, pela profundidade e abrangência que essas palavras refletem. Por meio da reflexão encontraremos uma solução. Nesta tarde, da tribuna do Senado, V. Ex^a convoca toda a Nação, todo o mundo universitário, todos nós para refletirmos, para darmos uma parada, a fim de termos uma visão mais radiante desse universo. Admiro V. Ex^a não é de hoje, e agora ainda mais pelo pronunciamento meditado, paulatino, profundo, que faz hoje nesta Casa, onde faz uma reflexão sobre a história das universidades públicas do Brasil: o surgimento das primeiras instituições na década de 30, as razões por que surgiram, inclusive em função da guerra do café com leite, conforme a história relata; e mais tarde como o Poder Público Federal começou a absorvê-las; como diz V. Ex^a, só tardiamente a universidade veio para a América Latina. O Brasil é um dos países que em última instância têm conseguido isso. Para ser breve, Senador Guilherme Palmeira, o chamamento que V. Ex^a faz hoje, em função da paralisação das universidades federais - praticamente todas -, talvez até com um adendo, quem sabe até, num sinal de diálogo, porque ele é muito melhor do que o tiroteio - é melhor duas horas de diálogo do que cinco minutos de tiroteio; quem sabe daí possa surgir uma proposta e levanta-se a paralisação, ao mesmo tempo em que se constitui uma comissão representativa do mundo universitário, junto ao Governo Federal, para, quem sabe em 30 ou 60 dias, buscarmos alguns avanços nesse campo e repensarmos a universidade brasileira, através do chamamento de V. Ex^a; até para não haver esse prejuízo enorme que pode acontecer, comprometendo, segundo alguns, já o primeiro semestre deste ano. Para evitar maiores prejuízos, é necessário que haja o reencontro, haja uma reflexão verdadeira, como diz V. Ex^a, para encontrarmos uma solução nas próximas semanas ou nos próximos meses, através de uma comissão representativa. Meus cumprimentos, Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL) -
Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner, a contribuição de V. Ex^a dá o fecho que eu gostaria de dar

ao meu pronunciamento. Esta Casa pode meditar sobre a sua idéia, levar para a apreciação do Governo, dos professores, dos funcionários, da universidade de uma maneira geral. A partir do debate, do diálogo e, como digo no meu pronunciamento, da reflexão, poderemos ter uma ação. Queremos é solução e esperamos encontrá-la, com a contribuição desta Casa, da Câmara, do Parlamento, dos homens que pensam neste País. O País não pode continuar a viver com essa interrogação em seu ensino superior; quer-se acertar o ensino de base, mas precisamos acertar o conjunto da educação brasileira.

Muito grato a V. Ex^a, Sr. Presidente, com as minhas desculpas por ter ultrapassado o tempo que me cabia; mas a minha intenção foi de ajudar em uma solução para esse gravíssimo problema que vive o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC)
Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, há mais de três anos, todas as regiões do País têm sido palco de escabrosos acontecimentos que gritam contra o já insuportável agravamento da problemática social brasileira. É a escalada de conflitos envolvendo os sem-terra, multiplicando o número de vítimas. É a morte em massa de doentes em tratamento hospitalar, como se deu em Pernambuco. Ou a eliminação física de idosos recolhidos a asilos beneficiados por verbas governamentais. Ou, ainda, os incessantes levantes de pessoas, impulsionados pelo desespero a que são conduzidos pela desumana situação em que vivem. É o morticínio de recém-nascidos em hospitais públicos desprovidos de recursos para seu atendimento. São as incontáveis demonstrações de prepotência e mesmo crime de corporações do Estado destinadas à segurança dos brasileiros.

É um sem-fim de incidentes que estarrecem os brasileiros. Simultaneamente, multiplica-se o desemprego, produto de uma política que fere nossa soberania.

O desespero já alcança considerável parcela de nosso povo, fruto do sucateamento da nossa rede hospitalar, de forma que a saúde dos brasileiros se torne problema de cada qual e alimente o poderio dos planos de saúde privados, impostos a uma população condenada a contínuo empobrecimento.

Diversos fatores contribuem para a desesperança do nosso povo. E tudo se soma à escassez de escolas de qualidade continuamente decadente. Es-

tamos, neste momento, assistindo à proliferação da greve dos educadores e professores que reivindicam salários mais justos, visto que os atuais são insuficientes. Este tema, aliás, foi abordado, há poucos instantes, pelo eminente Senador Guilherme Palmeira desta tribuna, pronunciando-se sobre a greve e a crise da universidade brasileira e, em especial, a pública.

No setor econômico, surgem os primeiros resultados das privatizações efetuadas: crescentes empréstimos de bancos oficiais às novas empresas privadas. E tudo isso sem ménos deter nas agruras do povo nordestino, atormentado pelas agruras da fome e sede.

Nesse panorama sombrio, em que se aproximam as novas eleições, há que se aplaudir a salutar iniciativa da Arquidiocese de São Paulo, que está promovendo ampla campanha com a finalidade de realçar, perante a Nação, a importância decisiva do Poder Legislativo, na solução desses problemas sociais.

A Igreja está dando entusiástico apoio, conforme notícia a imprensa, com objetivo de conscientizar, em todos os níveis e em todo o território nacional, os brasileiros do valor fundamental da escolha de seus representantes no Senado e na Câmara dos Deputados.

O Jubileu do Ano 2000, promovido por João Paulo II, Papa de carisma universalmente reconhecido, conduzirá a Roma incontáveis caravanas, do Ocidente ao Oriente, em uníssona concordância sobre a urgência de fazer predominar no mundo justiça e solidariedade, promovendo-se o resgate de dívidas sociais que pesam sobre a maior parte da humanidade.

Atendendo à convocação de Roma, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil vem promovendo sucessivas Semanas Sociais Brasileiras, movimento de conscientização sobre os dilemas destes tempos, a fim de que o próximo século represente novo e feliz porvir para a humanidade, com o prevalimento da justiça e da fraternidade.

A cada Semana Social Brasileira, rumo ao novo milênio, a situação do País é objeto de profundos estudos, seguindo-se o seu debate em todo o território nacional. Isso se dá simultaneamente, Sr. Presidente, com o esclarecimento da decisiva importância de Câmara e Senado, para que se governe consoante o sentimento nacional. Professores e especialistas de renome participam da elaboração da temática de cada Semana, propiciando ao povo melhor informação sobre nossos problemas e, principal-

mente, sobre a conduta governamental. Busca-se, num esforço que atingirá cada vilarejo brasileiro, conscientizar a Nação sobre o capital significado do Legislativo e, assim, a necessidade do eleitor acompanhar, atentamente, a atuação daqueles em quem votou.

Predomina, aqui, a fusão de princípios de ética, sem os quais tudo se torna vazio. Convoca-se o eleitor a uma luta pela ética na política, pondo-se fim ao triste espetáculo de troca de legendas partidárias, levando a infidelidade aos eleitores – e, assim, à Nação – a extremos lastimáveis.

Ao concluir, lembro com saudades do nosso Líder e companheiro Humberto Lucena, que presidiu, de forma incisiva, para nosso orgulho, a Comissão Temporária Inteima, incumbida de estudar a reforma político-partidária. Destaco, ainda, dentre tantas propostas apresentadas, aquela que objetivava liquidar os abusos hoje existentes, purificando-se a representação popular por meio de adoção de medidas que fortaleçam os partidos políticos, cujos membros hão de ser submetidos à disciplina partidária, sob pena de pronta perda de mandato, como se dava antes do Movimento de 64. Nessa época, as direções de partidos, por suas executivas, traçavam orientação, em questões de relevância, obrigatoriamente seguida por Deputados e Senadores, sob pena de perda de mandato, com a única exceção de questão grave de consciência, reconhecida pela direção partidária, assim liberando seu representante do dever de submeter-se à deliberação adotada.

Louvo, finalmente, Sr. Presidente, a unanimidade com que personalidades do País apontam a ausência de ética como fonte dos males que ora nos afligem, desmoralizando nossas agremiações e, infelizmente, atingindo a honorabilidade do Congresso Nacional. Este é um problema da máxima importância para nossa democracia representativa, que acrediito encontrará solução adequada em nova legislação sobre partidos políticos, deliberando os parlamentares livremente, obedientes apenas às obrigações éticas que os unem a seus respectivos partidos e, por meio destes, à Nação brasileira.

Sr. Presidente e nobres Colegas, eram essas algumas das reflexões que eu não poderia deixar de trazer a este plenário no momento em que um movimento nacional, encabeçado pela CNBB e por outras igrejas, leva uma mensagem missionária a todos os quadrantes do País. Reflete ele sobre o Jubileu do Ano 2000, a virada do século, a ética e, principalmente, os problemas sociais.

Neste momento de reflexão, em que se prepara também um pleito do qual sairá um resultado para a virada do século, não haveria por que não trazer esta contribuição ao plenário do próprio Senado. Como dizia o Senador Guilherme Palmeira, com essa meditação poderemos encontrar a solução para os problemas do País.

Eram estas as considerações que eu gostaria de fazer nesta tarde, Sr. Presidente e nobres Colegas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — Há três Srs. Senadores inscritos para fazer comunicações inadiáveis. Em vista disso, para que a Casa possa ouvi-los, prorrogo a Hora do Expediente por 15 minutos, na forma regimental.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.)
— Sr. Senador Geraldo Melo, Presidente em exercício do Senado Federal, Srs. e Srs. Senadores, em verdade apenas peço ao Presidente que me conceda a palavra quando o assunto é urgente, o que é o caso desta matéria, porque representa o pleito de cinco mil empregados e aposentados da Eletronorte.

Trata-se de um apelo aos Ministros que votam a parte econômica do Conselho Nacional de Desestatização. Refiro-me nominalmente ao Ministro do Planejamento e Orçamento, Paulo Paiva; ao Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, José Botafogo Gonçalves; ao Ministro da Fazenda, Pedro Malan e ao Ministro-Oficial da Casa Civil, Clóvis Carvalho. Apelo a S. Ex^{as} para que prestigiem esse pleito, dada a urgência da matéria, que está para entrar em votação na próxima reunião.

Recebi expediente do Clube de Investimento e Participação dos Empregados da Eletronorte. Sr. Presidente, peço que V. Ex^a determine, na forma regimental, que esse texto conste do Diário do Senado e que também seja enviado expediente a essas autoridades que acabo de relacionar, para que dele tomem conhecimento em caráter oficial e possam determinar as providências cabíveis.

O texto é o seguinte:

Ao
Exm^o Sr.
Senador Bernardo Cabral
Em mãos

Excelentíssimo Senhor,

Nós, os mais de 5.000 empregados e aposentados da Eletronorte, que construíram a infra-estrutura energética da Região Norte, e agora representados pelo Investi-

norte, precisamos do apoio de V. Ex^a nas negociações ora em desenvolvimento com o Governo Federal e o BNDES, no sentido de sensibilizá-los para que possamos participar da privatização dos ativos da Manaus Energia S/A (Eletronorte), nas mesmas condições já oferecidas aos empregados de tantas outras empresas federais desestatizadas, quais sejam:

Deságio de 70% (setenta por cento) sobre o preço mínimo do leilão;

Representação dos empregados nos Conselhos de Administração e Fiscal da empresa;

Financiamento direto do BNDES para os empregados, reduzindo os custos financeiros;

Prazo de amortização mínimo de 8 anos; e,

Prazo de carência de 2 anos.

Para tanto, encaminhamos, em anexo, documento sobre a participação dos empregados da Eletronorte na privatização dos ativos da Manaus Energia S/A, detalhando nossas necessidades e os motivos que justificam tal pleito, assim como também a Carta de Princípios do Investinorte.

Certos da compreensão e sensibilidade de V. Ex^a quanto ao nosso pleito, antecipadamente agradecemos e colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosamente,

Assina a carta o Sr. Fernando Inácio Borges da Silva Bastos, que é Diretor e responde pela Presidência do Investinorte.

Sr. Presidente, deixo que V. Ex^a determine, como há pouco requeri, o registro da participação dos empregados e da declaração de princípios nos Anais da Casa, mas não me farto de mostrar onde reside a injustiça.

A participação dos empregados na privatização de empresas federais já privatizadas está sendo feita da seguinte forma: na Copesul, os empregados estão obtendo 70% de deságio, que é o primeiro dos itens que aqui se pede; na PqU, 70% de deságio; na Açominas, 70% de deságio; na Petroflex, 70% de deságio; na Fosfertil, 70% de deságio; na CST, 70% de deságio; na Cosipa, 70% de deságio; na Usiminas, 70% de deságio; e na Acesita, 70% de deságio. Apenas na Companhia Vale do Rio Doce, o deságio foi de 66%, porque os empregados negociaram um deságio menor, em troca de um maior percentual de ações. Com isso, eles obtiveram 6,31% das ações preferenciais da Companhia.

Pergunto-me: será que isso ocorre porque, no Norte, eles ficam esquecidos? Com isso, tentam dar a esses cinco mil empregados e aposentados um deságio sobre o preço mínimo no leilão diferente do que foi concedido aos demais ainda há pouco aqui elencados?

Por isso, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que, juntando esses documentos, oficie ao eminente Ministro-Chefe da Casa Civil, ao Ministro da Fazenda, ao Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo e ao Ministro do Planejamento e Orçamento; porque, em breve, será decidida a votação da parte econômica, exatamente quanto ao deságio. Tenho certeza de que, com esses esclarecimentos, S. Ex^ss darão um tratamento equânime e justo, até porque são cinco mil empregados.

Era a comunicação urgente que tinha a fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. BERNARDO CABRAL EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO:**

INVESTINORTE - Clube de Investimento e Participação dos Empregados da Eletronorte

ASS: Participação dos empregados da ELETRONORTE na privatização dos ativos da Manaus Energia S/A

O INVESTINORTE - Clube de Investimento e Participação dos Empregados da Eletronorte -, representa os empregados e aposentados da Eletronorte, na aquisição das ações da Manaus Energia S/A, cujo lote lhes é destinado pela Lei nº 9.491, de 9-9-1997, com o objetivo de participar efetivamente da gestão da nova empresa. Nossa carta de princípios encontra-se anexa, demonstrando a postura de nosso Clube.

São fatos relevantes sobre este assunto:

1º) Devido às condições econômicas locais, cerca de 20% dos consumidores de energia elétrica da cidade são ligados clandestinamente, o que vai requerer, pelo novo controlador da empresa, uma ação, conquanto que empresarial, adaptada a essa realidade, de modo a se evitar um problema social de grandes proporções.

O Investinorte tem, estatutariamente, o compromisso de defender, como participante da nova empresa, a preservação da qualidade do serviço de energia elétrica aos moradores da cidade de Manaus. Nossa carta de princípios, anexa, estabelece claramente o nosso compromisso com a qualidade do serviço de energia elétrica.

2º) Os empregados somente podem adquirir as ações da empresa privatizada mediante financiamento do BNDES.

3º) A única garantia possível para o financiamento são as próprias ações adquiridas.

4º) Como a garantia é constituída pelas próprias ações adquiridas (ativo de preço variável no mercado de capitais), o seu valor deve atingir um mínimo de duas vezes o valor do financiamento.

5º) Com um deságio de apenas 50% sobre o preço mínimo do leilão, proposto pelo BNDES, uma pequena variação do preço das ações, para menor, faz com que o banco financiador liquide a

operação de financiamento (por norma do Banco Central) e, consequentemente, anule a participação dos empregados na nova empresa.

A nossa solicitação é que o deságio a ser fixado pelo Conselho Nacional de Desestatização, para que os empregados da Eletronorte adquiram as ações da Manaus Energia S/A, seja de 70% (setenta por cento) do preço mínimo do leilão.

Estamos convencidos e pedimos o exame de V. Excia., de que trata-se de um pensamento enganoso, a suposição de que com um deságio menor o governo arrecadaria mais, pela venda das sobras das ações aos novos controladores. Ocorre que os atravessadores do mercado de capitais negociam esta parcela das ações não compradas pelos empregados, mediante procuração destes, pagando uma bagatela, muito abaixo do valor do ágio do leilão, frustrando o que o governo pretendia arrecadar. Nesta situação o governo não arrecada mais, os empregados são prejudicados, assumindo ainda um risco fiscal, e a nossa participação na administração das novas empresas torna-se debilitada ou mesmo impossibilitada.

Isto posto, encareçemos que o deságio viabilize a participação dos empregados e aposentados da Eletronorte na nova empresa, podendo V. Sa. observar no anexo, fornecido exclusivamente a título informativo, que o deságio de 70% (setenta por cento) sobre o preço mínimo do leilão já encontra-se consagrado em todas as privatizações de empresas federais já ocorridas; pois este é o deságio que viabiliza aos empregados financeiramente a compra das ações das empresas desestatizadas.

**PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS
NA PRIVATIZAÇÃO DE EMPRESAS
FEDERAIS JÁ PRIVATIZADAS**

Empresa	% para os empregados	% de deságio	Valor pago US\$	Valor do deságio US\$ (*)
Copesul	10	70	21718	50675
PQU	9,8	70	12190	28443
Açominas	20	70	8390	19577
CVRD(**)	5,1	66	5637	10942
Petroflex	10	70	4431	10339
Fosfertil	10	70	2500	5833
CST	12,4	70	2491	5812
Cosipa	20	70	2149	5014
Usiminas	10	70	1907	4450
Embraer	9,9	70	1541	3596
Acesita	10	70	1145	2671

Fonte: Gazeta Mercantil, 12-1-98

(*) Ganho dos empregados

(**) Os empregados da Vale do Rio Doce negociaram um deságio menor, em troca de um maior percentual de ações, obtendo 6,31% (seis e trinta e um centésimos por cento) das ações preferenciais da Companhia

CARTA DE PRINCÍPIO DO INVESTINORTE

As condições para a participação dos empregados no processo de privatização das empresas federais precisam ser vistas a partir dos princípios que determinaram a instituição desta parti-

cipação, os quais discutimos a seguir, e constituem-se nos princípios que defendemos:

Nossos Princípios

- a) Proporcionar reconhecimento aos empregados – pelo trabalho desenvolvido na construção de suas respectivas empresas;
- b) Demonstrar o apreço pelos empregados, por parte da União, como acionista controlador das empresas, diante das profundas mudanças, tensões e incertezas que a privatização poderá provocar na vida destas pessoas;
- c) Envolver os empregados com o programa de privatização, participando ativa e positivamente;
- d) Democratização do capital das empresas, pela pulverização do universo de acionistas;
- e) Fortalecimento do mercado de capitais, pelo ingresso de grande número de novos participantes;
- f) Instituir no Brasil o capitalismo de quinta geração, onde os empregados passam a ser sócios de suas respectivas empresas. O seu envolvimento e empenho com as metas de suas organizações deixa de ser motivado por razões apenas trabalhistas, e passa a ser vinculado, também, aos seus interesses patrimoniais ou acionários;
- g) Qualidade do serviço de energia elétrica – compromisso estatutário da participação dos empregados no processo de desestatização com a manutenção da qualidade do serviço de energia elétrica prestado à população.

Para que estes princípios possam ser alcançados, as condições para a efetiva participação dos empregados precisam levar em conta alguns requisitos, sobre os quais passaremos a dissertar.

Requisitos:

- a) representação dos empregados na Administração das empresas privatizadas, mediante a sua participação no Conselho de Administração das empresas, com possibilidade de ocuparem uma de suas diretorias;
- b) representação dos empregados no Conselho Fiscal da empresa privatizada – como acionistas minoritários, com participação expressiva na empresa, torna-se importante a presença dos empregados no Conselho Fiscal da mesma;
- c) participação acionária expressiva – de modo que os empregados sejam efetivamente sócios das empresas em que trabalham; pelo menos 10% (dez por cento) das ações, como estabelece a Lei 9.491, de 9-9-97;
- d) deságio que viabilize a compra das ações – considerando que:
 - 1. a única garantia da qual os empregados dispõem para o financiamento, são as próprias ações;
 - 2. os bancos repassadores exigem garantia, quando estas são ações, no mínimo duas vezes o valor do financiamento;
 - 3. por norma do Banco Central, quando a garantia fica abaixo do valor contratado (queda na Bolsa p.e.), a operação é automaticamente líquida.
 Assim sendo, o deságio que viabiliza a compra das ações é de 70 (setenta por cento), já consagrado em todas as privatizações de empresas federais já ocorridas.
- e) financiamento direto do BNDES para os empregados, evitando-se custos adicionais com o pagamento de agente repassador, o que reduz a capacidade de pagamento dos empregados;
- f) modelagem da venda de forma a pulverizar a posse das ações, democratizando-se o capital das novas empresas e garantindo a formação de um mercado para os ativos envolvidos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido nas suas recomendações, no seu requerimento, de acordo com o Regimento.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, em data recente, fiz breve pronunciamento nesta Casa; apelando para que se encontrasse uma forma de cessação da greve universitária que ora se estende a todas as universidades federais do País.

Ontem, convidado, participei de uma assembleia de professores, alunos e servidores da Universidade Federal da Bahia. Foi uma reunião séria, opinativa, sem nenhum excesso. Discutiu-se o problema da universidade quanto possível, em caráter geral e, de modo particular, em relação à greve e aos motivos que a determinaram.

Apreciados esses assuntos, o coordenador da reunião fez-me apelo para que atentasse para o problema de se tratar de uma greve de âmbito nacional, abrangendo todas as universidades oficiais, e para que, em função disso; sobretudo, a Mesa do Senado, como Casa da Federação, pudesse incumbir-se de encaminhar uma solução junto ao Poder Executivo, especialmente perante o Ministério da Educação.

Declarei na reunião que nada poderia assegurar, nem garantir. Prometi apenas que traria o problema ao Senado e transmitiria o apelo da comunidade, no sentido de que se encontrasse um meio de pôr termo à divergência que se prolonga – vai por mais de um mês –, e com riscos evidentes para a comunidade universitária e também para o Governo.

Não se trata de uma greve comum, mas de uma greve iniciada por professores que, como aqui salientei antes, comumente não se envolvem na paralisação dos serviços, são, antes, forças moderadoras dos desentendimentos. Nesta oportunidade, entretanto, o corpo docente é que tomou a iniciativa do movimento, que, convém que se frise, se estende, neste instante, a todas as 52 universidades oficiais.

O caso, portanto, requer especial ponderação, sobretudo porque não se trata de uma greve violenta, mas de uma greve de reivindicação, com motivos expostos e, em boa parte, reconhecidos pela própria Administração Federal.

Parece-me, portanto, que o apelo de professores, alunos e servidores da Universidade Federal da Bahia tem justos fundamentos e que a Mesa do Senado bem pode tomar a si o encargo de desdobrar conversações. Tanto mais oportuno será fazê-lo quanto se encontra, neste momento, na Presidência da República, o Presidente desta Casa e Presidente do Congresso Nacional, o Senador Antonio Carlos Magalhães. Tomando conhecimento — por intermédio de V. Ex^a e de seus companheiros de Mesa — do assunto, Sua Exceléncia poderá interferir, com sua autoridade, para encontrar o caminho adequado.

Cumpre esclarecer que, iniciadas conversações entre o Ministério e a comunidade universitária, o Ministro fixou uma data, até o dia 23, para que cessasse a greve, e que, se tal não ocorrer, determinará a sanção de corte de ponto e, consequentemente, de desconto de salário.

Não é hora de discutir-se a procedência da greve, a sua improcedência, nem a razão ou a seirazão da orientação ministerial. O problema é que se trata de assunto que está perturbando a vida universitária do País e que repercute sobre a administração, pois que à base de tudo está a discussão dos salários impróprios ou deficientes do professorado.

Mas não é isso de que se trata perante V. Ex^a e os seus companheiros de Mesa; é apenas de lhes dar conhecimento do que pleiteia a comunidade universitária da Universidade Federal da Bahia, no sentido de que o assunto seja conduzido pela Mesa do Senado. V. Ex^a verificará o melhor caminho para fazê-lo. Não houve exigências. Houve o apelo para o encaminhamento. A forma de o fazer V. Ex^a estabelecerá, abrindo conversa, provavelmente com o Ministro da Educação, ou talvez com o próprio Presidente da República, que é o Presidente desta Casa.

É este o apelo que transmito a V. Ex^a, na expectativa de que se encontre uma solução, que não signifique desprestígio para a autoridade nem também humilhação para a comunidade universitária.

É o que transmito a V. Ex^a, na expectativa de que levará na devida consideração o apelo feito.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — A Presidência levará, naturalmente, na devida consideração o apelo que V. Ex^a transmite, não apenas porque, partindo de V. Ex^a, como de hábito, se trata de uma questão da maior relevância para o País, mas porque V. Ex^a expressa uma preocupação da qual partilhamos todos, no sentido de que se possa encontrar, o mais rapidamente possível, uma solução para essa dificuldade

que se estabeleceu para a universidade e, sem dúvida, para o Governo, para o alunato, para o País.

Tenho certeza também, Senador Josaphat Marinho, de que o Sr. Ministro da Educação está tão preocupado ou mais do que nós, dada a sua responsabilidade direta nessa matéria e as suas reiteradas demonstrações ao País do desejo de realizar, à frente daquela Pasta, um trabalho à altura do que vem realizando em todas as outras frentes.

Afortunadamente, o apelo de V. Ex^a é para que a Mesa do Senado passe a ser intermediária da busca dessa solução. Ocorre que, hoje, a Mesa do Senado Federal está muito bem representada no Poder Executivo, pois o Presidente da Mesa e do Senado é também o Presidente da República.

Transmitirei ao Presidente Antonio Carlos Magalhães o teor do apelo de V. Ex^a e estou certo de que Sua Exceléncia terá, como de costume, sensibilidade para um problema de tal relevância, pois sabe, como também sabe V. Ex^a, que se houver necessidade do concurso e da contribuição dos demais Membros da Mesa todos teremos a imensa satisfação em colaborar para que o problema seja resolvido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — Concedo a palavra, por cinco minutos, para uma comunicação, ao Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a população de Goiás recebeu como um golpe inesperado a liquidação do Banco Brasileiro Comercial, decretada na última sexta-feira. Com o açoitamento da decisão do Banco Central, as negociações para a formação de sociedade com um banco estrangeiro foram interrompidas, restando agora a ameaça de desaparecimento de setecentos empregos e o risco de um longo calvário para os pequenos investidores recuperarem os seus depósitos. São males que poderiam ser definitivamente evitados se houvesse uma solução negociada para a crise do único banco privado do Estado de Goiás.

Minha presença nesta tribuna tem um objetivo. Em nome de todo o povo goiano, que represento nesta Casa, quero transmitir um apelo ao Ministro da Fazenda e ao Presidente do Banco Central, para que garantam uma solução de mercado que não prejudique nem os empregados e nem os investidores do Banco Brasileiro Comercial. A liquidação deve ser rápida e não deve impedir que o Banco seja adquirido por outro grupo, nacional ou estrangeiro, para que as suas vinte e cinco agências não sejam fechadas.

Gostaria de recordar que, na semana passada, o meu Estado recebeu a visita ilustre do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que foi assistir em Acreúna o início da colheita de algodão. Foi mais uma grande prova do respeito e da consideração que o Governo de Sua Excelência tem demonstrado com o nosso povo e com os interesses do nosso Estado. O BBC era uma dessas instituições que têm a cara de Goiás. O Banco mantinha uma interface de identidade com o povo e com a economia do Estado. O desaparecimento do Banco é como a perda de uma parte do nosso perfil.

Por isso, estamos na expectativa de uma solução que ajuste as necessidades de saneamento com o espírito de amizade e de parceria que existe entre o Palácio do Planalto e as nossas Bancadas no Congresso. Não queremos nada que não seja eticamente correto. Queremos a conclusão rápida das ações de liquidação e o encaminhamento de negociações para a absorção do BBC por outro grupo. Garantindo a continuidade do funcionamento das vinte e cinco agências, manteríamos os setecentos postos de trabalho, e os investidores não teriam de esperar anos e anos para garantir os seus direitos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. Presidente Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 106, DE 1998

Acrescenta dispositivo ao art. 774 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 774 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 774.
§ 1º.....

§ 2º A divulgação dos atos e termos processuais, dos despachos, de decisões incidentais e das intimações em jornal oficial ou correio far-se-á no prazo de quarenta e oito horas. Decorrido o prazo, poderão os litigantes, às suas expensas, promover a publicação, recebendo vista dos autos, para esse fim". (NR)

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O prestígio do Poder Judiciário, sensivelmente abalado perante os jurisdicionados que, não sendo técnicos em direito, atribuem a demora unicamente aos juízes, por justiça, deve ser restabelecido.

A elevação do número de processos ajuizados é progressiva e permanente, em decorrência de fatores múltiplos, econômicos e sociais. Sendo morosos os julgamentos ante a deficiência das normas processuais, a demora para a solução final será uma constante, por mais que os magistrados, como sempre acontece, se esforcem para demovê-la.

O aumento de órgãos judiciais e de juízes, diante desse quadro, jamais será suficiente para atender ao número de processos pendentes e ajuizados.

Muitas alterações foram até aqui introduzidas no âmbito do processo do trabalho. Infelizmente, porém, não representam mais que meros retoques paliativos.

Assim, preconizamos a presente modificação nas regras do processo da justiça trabalhista, como solução técnica capaz de instrumentalizar a sua atuação rápida e eficiente.

De nada adianta criar novas juntas, mais vagas para juízes togados, classistas, funcionários e oficiais de justiça quando já se sabe de antemão que a solução da morosidade da justiça se encontra na superação dos entraves criados pelas atuais regras do processo trabalhista.

A medida ora proposta faz-se necessária para tornar efetivamente ágil o processo do trabalho, um direito daquele que recorre à Justiça do Trabalho buscando manifestação sobre sua pretensão.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1998. - Senador José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo DL nº 5.452, de 1º-5-1943, DOU 9-5-1943

Art. 774. Salvo disposição em contrário, os prazos previstos neste Título contam-se, conforme o caso, a partir da data em que for feita pessoalmente, ou recebida a notificação, daquela em que for publicado o edital no jornal oficial ou no que for afixado o edital na sede da Junta, Juízo ou Tribunal.

Parágrafo único. Tratando-se de notificação postal, no caso de não ser encontrado o destinatário ou no de recusa de recebimento, o Correio ficará obrigado, sob pena de responsabilidade do servido, a devolvê-la, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal de origem.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 1998

Altera a redação do § 5º do art. 789 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 5º do art. 789 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 789.

§ 5º Os trasladados e quaisquer peças para a formação de instrumentos devem ser providenciados pelas partes ou seus procuradores, devidamente constituídos, às suas expensas e em locais de sua escolha, equipados para extração de cópias. Os autos deverão ser devolvidos em quarenta e oito horas, cabendo ao diretor de secretaria ou chefe de setor proceder à competente conferência e autenticação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O cidadão, quer seja ele empregador ou empregado que procura a justiça do trabalho necessita de que esta se manifeste sobre sua pretensão e lhe defina a solução da maneira mais rápida possível.

A solução, tanto mais rápida quanto possível, é importante para as duas partes litigantes. Ao empregado porque não vê transfigurado seu direito, causado pelo longo tempo de espera. Ao empregador porque a pendência judicial acarreta mal-estar à empresa, enquanto não decidida.

Por outro lado, totalmente inconveniente se apresenta a expectativa que gera incerteza e ansiedade. Na presente economia, que é instável, nenhuma vantagem financeira resultará da demora do litígio.

Ao mesmo tempo, a sociedade necessita da breve decisão, sobretudo para melhor desenvolvimento dos negócios.

Nesse sentido, com vistas a dotar a justiça trabalhista de instrumentos que lhe possibilitem dar maior

agilidade nos processos, é que estamos propondo a presente alteração do § 5º do art. 789 da CLT.

Como é sabido, a simples formação de um agravo de instrumento, no sistema vigente, com as intimações e passagens por setores para extração de peças, demora em média mais de seis meses. É inconcebível, mas é a realidade. A adoção da extração das peças pelas partes que eliminará essa demora.

Estamos certos que a medida ora submetida à apreciação dos ilustres Pares é uma alternativa técnica capaz de instrumentalizar a atuação célere do juiz.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1998. – Senador José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo DL nº 5.452, de 1º-5-43,
DOU 9-5-1943

Art. 789. Nos dissídios individuais ou coletivos do trabalho, até o julgamento, as custas serão calculadas progressivamente, de acordo com a seguinte tabela:

§ 5º Os emolumentos de trasladados e instrumentos serão pagos dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua extração, feito, contudo, no ato do requerimento, o depósito prévio do valor estimado pelo funcionário encarregado, sujeito à complementação, com ciência da parte, sob pena de deserção.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 108, DE 1998

Altera a redação do art. 767 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 767 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 767. A compensação, ou retenção, será admitida somente para créditos de natureza trabalhista, podendo somente ser argüida como matéria de defesa".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ainda que mais simples e informal do que o processo civil, o processo do trabalho ainda não adotou as regras que se fazem necessárias pa-

real e efetivamente tonar-se ágil, como tem direito aquele que bate às portas do Judiciário Trabalhista, buscando manifestação sobre a sua pretensão oriunda de um contrato de trabalho.

A solução, tanto mais rápida quanto possível, é importante para as duas partes litigantes. Ao empregado, porque não vê transfigurado seu direito, causado pelo longo tempo de espera. Ao empregador, porque a pendência judicial sempre mantém mal-estar na empresa, enquanto não decidida. Ademais, a expectativa, convivendo com a incerteza e a ansiedade, apresenta-se totalmente inconveniente. Sobre-tudo numa economia que se quer estável, como a de nosso País, nenhuma vantagem financeira advirá da delonga do litígio.

No campo do regramento concreto, entendemos que a compensação ou retenção somente poderão ser alegadas quando se relacionarem com matéria trabalhista.

Na verdade, a mudança que ora propomos consagra o Enunciado nº 18, do Tribunal Superior do Trabalho, *in verbis*:

"A compensação, na Justiça do Trabalho, está restritiva as dívidas de natureza trabalhista".

Dirimem-se assim, por completo, dúvidas que vêm sendo levantadas em relação ao teor do dispositivo no art. 767 da CLT e que vêm comprometendo sobremaneira a agilidade da justiça trabalhista.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1998. — Senador José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo DL nº 5.452, de 19-5-43, DOU 9-5-43

Art. 767. A compensação, ou retenção, só poderá ser argüida como matéria de defesa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, DE 1998

Altera o art. 628 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 628 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 628.

Parágrafo único. O pleito à indenização de benfeitorias só obsta a execução para a entrega da coisa reivindicada se especificamente reconhecidas na sentença exequenda."

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

De acordo com o art. 524 do Código Civil em vigor: *A lei assegura ao proprietário o direito de usar, gozar e dispor de seus bens e de reaverlos do poder de quem quer que injustamente os possua* (grifamos).

Esse dispositivo é nuclear para o ajuizamento das chamadas ações reivindicatórias, que objetivam exatamente fazer com que coisas injustamente na posse de outrem retornem a seu legítimo domínio.

Ocorre que, a nosso ver, essa espécie de ação não se encontra devidamente disciplinada em nossa legislação processual civil, ensejando toda ordem de incidentes, embargos e procrastinações processuais.

É que, muitas vezes de má-fé, deixa o demandado de descrever e discutir a existência e as dimensões dessas benfeitorias quando da contestação, o processo de conhecimento, para, de forma inusitada, fazê-lo a posteriori durante o processo de execução para entrega do bem.

Os que têm alguma experiência forense sabem ser comum a interposição dos chamados embargos de retenção, na busca de indenização para benfeitorias que sequer foram apontadas ou discutidas no curso da ação principal.

Com essa lacuna legislativa, as ações reivindicatórias que visam exatamente ensejar a concreta aplicação do art. 524 do Código Civil sofrem um rude golpe, já na fase do desate final do processo, submetendo-se, de modo injustificado, a novo fluxo de alegações e controvérsias.

O objetivo do presente projeto de lei não é outro senão o de sanar referida lacuna, contribuindo para o aperfeiçoamento e a celeridade da prestação jurisdicional.

De acordo com a norma proposta, fica claro constituir ônus da parte demandada descrever e discutir as benfeitorias, a partir da contestação sob pena de ver precluír esse direito.

Na verdade constitui um grave paradoxo em nossa sistemática processual civil admitir-se possa o processo de execução ser obstado por contro-

vérsia de natureza probatória, especificamente destinada ao processo de conhecimento, conforme ensina à melhor doutrina.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1998. – Senador José Ignácio Ferreira.

LÉGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 628. Havendo benfeitorias indenizáveis feitas na coisa pelo devedor ou por terceiros, de cujo poder ela houver sido tirada a liquidação prévia é obrigatória. Se houver saldo em favor do devedor, o credor o depositará ao requerer a entrega da coisa; se houver saldo em favor do credor, este poderá cobrá-lo nos autos do mesmo processo.

LEI Nº. 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

Código Civil

Art. 524. A lei assegura ao proprietário o direito de usar, gozar e dispor de seus bens, e de reavê-los do poder de quem quer que injustamente os possua.

Parágrafo único. A propriedade literária, científica e artística será regulada conforme as disposições do Capítulo VI deste Título.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1998

Altera o art. 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 261.

§ 1º Além dos casos previstos em outros artigos deste Código e excetuados aqueles especificados no art. 263, a suspensão do direito de dirigir será aplicada quando o infrator atingir, no período de doze meses,

a contagem de vinte pontos, conforme pontuação indicada no art. 259.

Art. 2º Inclua-se, no artigo 261, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o seguinte § 3º:

"Art. 261.

§ 3º A imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir elimina os vinte pontos computados para fins de contagem subsequente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Alguns dos problemas mais freqüentes observados no novo Código de Trânsito Brasileiro decorrem de sua longa tramitação no Congresso Nacional, período em que seu projeto sofreu inúmeras emendas e alterações. Posteriormente, a imposição de vetos, e a consequente eliminação de dispositivos, criou lacunas que afetam a clareza do texto e prejudicam a correta aplicação da Lei.

Referimo-nos aqui, especialmente, ao caso da penalidade de suspensão do direito de dirigir imposta aos infratores que atingirem a contagem de vinte pontos. Determina o art. 261.

"Art. 261. A penalidade de suspensão do direito de dirigir será aplicada nos casos previstos neste Código, pelo prazo mínimo de um mês até o máximo um ano e, no caso de reincidência no período de doze meses, pelo prazo mínimo de seis meses até o máximo de dois anos, segundo critérios estabelecidos pelo Contran.

§ 1º Além dos casos previstos em outros artigos deste Código e excetuados aqueles especificados no art. 263, a suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, prevista no art. 259.

Entretanto, o art. 259, que trata da pontuação das infrações para fins de multa, teve vetado o parágrafo relativo à contagem de pontos mencionada no art. 261. O veto, justificado em razão de ensejar duplicação de multa (?) pelas mesmas infrações, acabou por eliminar do texto da Lei a referência ao período de tempo durante o qual o cometimento de infrações que somassem mais de vinte pontos implicaria a imposição de penalidade adicional.

Estabelecia o parágrafo vetado:

"Art. 59."

§ 1º Sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, no período de doze meses, será apenado com uma nova mula no valor de 1.000 (mil) UFIR."

A eliminação do referido parágrafo faz com que a suspensão do direito de dirigir atinja, indistintamente, motoristas que cometam determinado número de faltas ao longo de toda sua vida ou no período de apenas um ano. Na prática, significa que qualquer pessoa, mesmo um motorista exemplar, acabará um dia por ter seu direito de dirigir suspenso, já que o cometimento de sete faltas leves (usar luz alta em vias iluminadas, usar buzina entre as 22 e as 6 horas, estacionar a mais de 50cm do meio-fio, por exemplo) ultrapassa o limite de vinte pontos previsto na Lei.

Com o objetivo de corrigir o que consideramos uma incoerência da Lei nº 9.503, de 1997, apresentamos o presente projeto, que restabelece o prazo para a contagem dos pontos que determinam a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, assim como o início de nova contagem após o cumprimento da pena.

Pelo exposto, solicitamos a colaboração dos nobres Parlamentares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1998. — Senador José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997**

(Diário Oficial da União, 24-9-97, retificada em 25-9-97)

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 59. Desde que autorizado e devidamente sinalizado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, será permitida a circulação de ciclétas nos passeios.

Art. 61. A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, obedecidas suas características técnicas e as condições de trânsito.

§ 1º Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de :

I – nas vias urbanas:

a) oitenta quilômetros por hora, nas vias de trânsito rápido;

b) sessenta quilômetros por hora, nas vias arteriais.

c) quarenta quilômetros por hora, nas vias coletoras;

d) trinta quilômetros por hora, nas vias locais.

II – nas vias rurais:

a) nas rodovias:

1) cento e dez quilômetros por hora para automóveis e camionetas;

2) noventa quilômetros por hora, para ônibus e microônibus;

3) oitenta quilômetros por hora, para os demais veículos;

b) nas estradas, sessenta quilômetros por hora.

§ 2º O órgão ou entidade de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via poderá regulamentar, por meio de sinalização, velocidades superiores ou inferiores àquelas estabelecidas no parágrafo anterior.

Art. 259. A cada infração cometida são computados os seguintes números de pontos:

I – gravíssima – sete pontos;

II – grave – cinco pontos;

III – média – quatro pontos;

IV – leve – três pontos.

§ 1º (Vetado)

§ 2º (Vetado)

Art. 261. A penalidade de suspensão do direito de dirigir é aplicada, nos casos previstos neste Código, pelo prazo mínimo de um mês até o máximo de um ano e, no caso de reincidência, período de doze meses, pelo prazo mínimo de seis meses até o máximo de dois anos, segundo critérios estabelecidos pelo Contran.

§ 1º Além dos casos previstos em outros artigos deste Código e executados aqueles especificados no art. 263, a suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, prevista no art. 259.

§ 2º Quando ocorrer a suspensão do direito de dirigir, a Carta Nacional de Habilitação será devolvida a seu titular imediatamente após cumprida a penalidade e o curso de reciclagem.

Art. 263. A cassação do documentação de habilitação dar-se-á:

I – quando suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir qualquer veículo;

II – no caso de reincidência, no prazo de doze meses, das infrações previstas no inciso III do art. 162 e nos arts. 163, 164, 165, 173, 174 e 175;

III – quando condenado judicialmente por delito de trânsito observado o disposto no art. 160.

§ 1º Constatada em processo administrativo, a irregularidade na expedição do documento de habilitação, a autoridade expedidora, promoverá o seu cancelamento.

§ 2º Decorridos dois anos da cassação da Carteira Nacional de Habilitação, o infrator poderá requerer sua reabilitação, submetendo-se a todos os exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pelo Contran.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 111, DE 1998

Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e define diretrizes e normas para o uso eficiente de recursos naturais, bem como para evitar seu esgotamento, reduzir e prevenir a poluição, proteger e recuperar a qualidade do meio ambiente e da saúde pública.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Resíduos Sólidos - tudo o que é descartado durante o ciclo de vida dos produtos e dos serviços e os restos decorrentes das atividades humanas em geral; que se apresentem nos estados sólido, semi-sólido e os líquidos não-pássiveis de tratamento convencional;

II - Redução na Fonte - o uso de processos, práticas, materiais ou energia com o objetivo de diminuir o volume de poluentes ou de resíduos na geração de produtos ou serviços;

III - Minimização - redução dos resíduos a menor volume, quantidade e periculosidade possíveis, antes de descartá-los no meio ambiente;

IV - Resíduos Perigosos - os que, em função de suas propriedades físicas, químicas, ou infecto-contagiosas, possam apresentar altos riscos à saúde pública ou à qualidade do meio ambiente;

V - Padrão de Produção e Consumo Sustentáveis - o fornecimento e o consumo de produtos e serviços que pouparam recursos naturais, eliminem ou reduzam o uso de substâncias nocivas, emissões de poluentes e volume de resíduos.

§ 2º Nos termos desta Lei, os resíduos sólidos classificam-se em:

I - Quanto à origem:

a) Resíduos Urbanos - os provenientes de residências, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como os de limpeza pública urbana e os entulhos da construção civil e similares;

b) Resíduos Industriais - os provenientes de atividades de pesquisa e de transformação de matérias-primas e substâncias orgânicas ou inorgânicas em novos produtos, por processos específicos, bem como os provenientes das atividades de mineração;

c) Resíduos de Serviços de Transporte - os decorrentes da atividade de transporte de cargas e, os provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários, metroviários e ferroviários, postos de fronteira e estruturas similares;

d) Resíduos de Serviços de Saúde - os provenientes de atividades de natureza médico-assistencial às populações humana e animal, de centros de pesquisa e de experimentação na área de saúde;

e) Resíduos Especiais - os provenientes do meio urbano e rural que, pelo seu volume ou por suas propriedades intrínsecas, exigem sistemas especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente.

II - Quanto à natureza:

a) Resíduos classe I - perigosos;

b) Resíduos classe II - não-inertes;

c) Resíduos classe III - inertes

§ 3º A classificação dos resíduos conforme sua natureza será feita na regulamentação desta Lei, observadas, no que couber, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

Capítulo II

Da Política Nacional de Resíduos Sólidos

Art. 2º São princípios básicos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - a promoção de padrões ambientalmente sustentáveis de produção e consumo;

II - a ação articulada e integrada do poder público, agentes econômicos e segmentos organizados da sociedade civil;

III - a cooperação, de caráter institucional, entre os órgãos e agências do poder público federal, estadual e municipal;

IV - a participação social no gerenciamento dos resíduos sólidos;

V - a busca de regularidade, continuidade e universalidade do atendimento nos sistemas de coleta e transporte dos resíduos sólidos;

VI - a graduação das metas ambientais;

VII - a busca da minimização dos resíduos, por meio do incentivo às práticas de redução na fonte geradora, reutilização, reciclagem e recuperação;

VIII - a responsabilização pós-consumo do produtor, pelos produtos e serviços ofertados;

IX - a responsabilização objetiva dos agentes econômicos e sociais por danos causados ao meio ambiente e à saúde pública;

X - o direito do consumidor à informação a respeito do potencial degradador dos produtos e serviços sobre o meio ambiente e a saúde pública;

XI - a educação ambiental dirigida ao produtor e ao consumidor de bens e serviços;

XII - a adoção de incentivos fiscais, financeiros e creditícios na consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - proteger e recuperar a qualidade do meio ambiente;

II - proteger a saúde pública;

III - assegurar a utilização adequada dos recursos naturais.

Parágrafo único. Para alcançar esses objetivos, cabe ao poder público:

I – dar prioridade a ações de prevenção da poluição que tenham como consequência a redução da geração de resíduos sólidos na fonte;

II - promover e incentivar o desenvolvimento e a incorporação, no processo produtivo, de tecnologias ambientalmente adequadas;

III - promover e incentivar o desenvolvimento de ações integradas no gerenciamento dos resíduos sólidos, desde sua geração até sua disposição final;

IV - incentivar a cooperação intermunicipal e regional na gestão dos resíduos sólidos;

V - incentivar a criação de mercados locais e regionais para os materiais recicláveis e reciclados;

VI - incentivar a criação de centrais integradas de tratamento para múltiplos resíduos;

VII - fomentar o consumo, pelos órgãos e agências públicos, de produtos originados, total ou parcialmente, de material reciclado ou reciclável;

VIII - incentivar novas formas de disseminação de informações ambientais sobre produtos e serviços, especialmente a autodeclaração na rotulagem, análise de ciclo de vida e certificação;

IX - desenvolver e incentivar programas de capacitação técnica para o gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 4º A Política Nacional de Resíduos Sólidos será implementada mediante:

I - o planejamento nacional integrado do gerenciamento dos resíduos sólidos;

II - programas de incentivo à adoção de sistemas de gestão ambiental pelas empresas;

III - a certificação ambiental de produtos e serviços e auditorias ambientais;

IV - a garantia de recursos orçamentários e outros destinados à prevenção da poluição, à minimização de resíduos e à recuperação de áreas degradadas por resíduos sólidos;

V - instrumentos econômicos, especialmente incentivos fiscais, tributários e creditícios que estimulem a minimização dos resíduos;

VI - medidas administrativas, fiscais e tributárias que inibam ou restrinjam a produção de bens e a prestação de serviços de alto impacto ambiental;

VII - a disseminação de informações a respeito do impacto ambiental dos produtos e serviços;

VIII - a educação ambiental;

IX - o licenciamento, controle e fiscalização;

X - a divulgação pública de programas, metas e avaliações ambientais.

Capítulo III Da Gestão dos Resíduos Sólidos

Seção I Disposições Gerais

Art. 5º A gestão dos resíduos sólidos será feita pela União, estados, municípios e Distrito Federal, segundo os princípios e objetivos desta Lei e de acordo com as normas estabelecidas em seu regulamento.

Parágrafo único. Nas regiões metropolitanas, as atividades de gestão dos resíduos sólidos urbanos devem ser efetivadas mediante ação integrada do Estado e dos municípios.

Art. 6º Constituem serviços públicos de caráter essencial a organização, o gerenciamento e a operação dos sistemas de manejo, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

Art. 7º A gestão dos resíduos sólidos obedecerá às seguintes etapas:

I - prevenção da poluição ou redução da geração de resíduos na fonte;

II - minimização dos resíduos;

III - recuperação de materiais ou de energia dos resíduos ou produtos descartados;

IV - tratamento dos resíduos;

V - disposição final dos resíduos remanescentes; e

VI - recuperação das áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos.

Art. 8º As unidades geradoras, transportadoras e receptoras de resíduos deverão ser projetadas em conformidade com a legislação e com a regulamentação pertinentes, devendo ser implantadas, operadas, monitoradas e

ter suas atividades encerradas de acordo com projeto previamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. As unidades referidas no *caput* deverão ter um técnico habilitado responsável pelo seu gerenciamento, na forma do que dispuser o regulamento desta Lei.

Art. 9º São proibidas as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

I - lançamento "in natura" a céu aberto;

II - queima a céu aberto;

III - lançamento em mananciais e em suas áreas de drenagem, em coleções hídricas, cursos d'água, lagoas, praias, mar, manguezais, áreas de várzea, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços e cacimbas, mesmo que abandonados, e em áreas sujeitas a inundação com períodos de recorrência de cem anos;

IV - lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telefone, bueiros e assemelhados, mesmo que abandonados;

V - infiltração no solo sem tratamento prévio e sem projeto aprovado pelo órgão ambiental competente;

VI - armazenamento em edificação inadequada;

VII - tratamento e disposição final dentro das Áreas de Segurança Aeroportuária, em conformidade com legislação específica e com a regulamentação desta Lei.

§ 1º É também vedada a utilização de resíduos perigosos como matéria prima e fonte de energia, bem como a sua incorporação em materiais, substâncias ou produtos, sem prévia aprovação do órgão ambiental competente.

§ 2º - O armazenamento, a acumulação ou a destinação final de resíduos de qualquer natureza dependerão de projetos específicos, aprovados pelo órgão ambiental competente.

§ 3º - Em situações de emergência sanitária, o órgão ambiental competente poderá autorizar a queima de resíduos a céu aberto ou outra forma de tratamento, desde que proceda ao controle das emissões.

Art. 10. As entidades e os órgãos da Administração Pública optarão preferencialmente, nas suas compras e contratações, observadas as legislações

pertinentes, pela aquisição de produtos que atendam aos requisitos de maior durabilidade comparativa, impacto ambiental e periculosidade reduzidos, serem recicláveis, reciclados ou passíveis de reaproveitamento, devendo essas características constarem da descrição do objeto das licitações.

Art. 11. A importação, a exportação e o transporte interestadual de resíduos dependerão de prévia autorização do órgão ambiental federal competente.

Art. 12. A recuperação de áreas degradadas ou contaminadas pela disposição de resíduos sólidos deverá ser feita pelo responsável, de conformidade com as exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

Art. 13. O transporte de resíduos deverá se realizar em condições que garantam a saúde pública, a preservação ambiental, bem como o cumprimento da legislação pertinente, quanto à segurança, proteção individual e acompanhamento de saúde dos trabalhadores que manipulam produtos e resíduos com potencial dano à saúde.

Parágrafo único. O transporte dos resíduos perigosos deverá se realizar com equipamentos adequados, devidamente acondicionados e rotulados em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes.

Seção II Dos Resíduos Urbanos

Art. 14. Cabem ao poder público municipal a implantação e a operação dos sistemas de coleta, transbordo, transporte secundário, tratamento, disposição final de resíduos urbanos e aterros sanitários.

§1º Os serviços de que trata o *caput* poderão ser feitos sob regime de concessão ou permissão.

§2º A indicação de áreas para a disposição final de resíduos será feita pelo poder público municipal e submetida à aprovação do órgão ambiental estadual competente.

§3º O órgão ambiental federal competente poderá vetar a indicação de que trata o parágrafo anterior, devendo, nesse caso, indicar a área mais adequada.

Art. 15. A coleta dos resíduos urbanos se fará de forma preferencialmente seletiva, devendo o gerador separar previamente os resíduos úmidos ou compostáveis dos recicláveis ou secos.

Art. 16. Os usuários dos sistemas de limpeza urbana ficam obrigados a acondicionar os resíduos para coleta de forma adequada e em local acessível, cabendo-lhes acatar orientação e normas emanadas do poder público para a seleção e acondicionamento dos resíduos no local de origem.

Parágrafo único. Incumbe ao poder público dar ampla publicidade às disposições e aos procedimentos do sistema de limpeza urbana, bem como da forma de triagem e seleção de resíduos.

Art. 17. O poder público criará programas específicos para implantação e ampliação de sistemas de coleta, tratamento e destinação dos resíduos urbanos não-abrangidos pela coleta convencional.

Art. 18. Os serviços públicos de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos urbanos serão cobrados, devendo ser instituídas taxas e tarifas diferenciadas de serviços especiais referentes aos resíduos que:

I - contenham substâncias ou componentes potencialmente perigosos à saúde pública e ao meio ambiente; e

II - por sua quantidade ou suas características, tornem onerosa a operação do serviço público de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos urbanos.

Seção III Dos Resíduos Industriais

Art. 19. O emprego de resíduos industriais, mesmo que tratados, reciclados ou recuperados, para utilização como adubo, matéria-prima ou fonte de energia, bem como sua incorporação em materiais, substâncias ou produtos, dependerá de prévia aprovação do órgão ambiental federal competente.

Parágrafo único. O interessado deverá comprovar que o produto resultante da utilização dos resíduos referidos no *caput* não implicará risco adicional para a saúde pública e para o meio ambiente.

Art. 20. As instalações industriais para o processamento de resíduos são consideradas unidades receptoras de resíduos, estando sujeitas às exigências do artigo 8º desta lei.

Art. 21. As unidades receptoras de resíduos industriais deverão realizar, no recolhimento destes, controle das suas características, de acordo com a sistemática aprovada pelo órgão ambiental competente.

Art. 22. Os estados e o Distrito Federal deverão implantar programas de gerenciamento de resíduos industriais e de prevenção da poluição.

Parágrafo Único. O Poder Executivo federal estabelecerá padrões e critérios gerais para o cumprimento da determinação de que trata o caput.

Seção IV **Dos Resíduos de Serviços de Transporte**

Art. 23. Os resíduos gerados a bordo de unidades de transporte e suas respectivas estruturas de apoio, provenientes de áreas não endêmicas, deverão ser enquadrados como resíduos urbanos, para efeito de manuseio e disposição final.

Art. 24. Os resíduos gerados a bordo de unidades de transporte provenientes de áreas endêmicas, definidas pelas autoridades de saúde pública competentes, bem como os resíduos provenientes de instalações de serviço de atendimento médico e animais mortos a bordo deverão ser gerenciados como resíduos de serviços de saúde.

Art. 25. Os resíduos provenientes de áreas de manutenção, depósitos de combustíveis, áreas de treinamento contra incêndio e similares, que apresentem risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente, devido a suas características químicas, deverão ser gerenciados como resíduos industriais.

Art. 26. O tratamento e a disposição final dos resíduos gerados em unidades de transporte, terminais e postos de fronteira serão controlados e fiscalizados pelos órgãos ambiental e de saúde pública competentes, em conformidade com a legislação específica vigente.

Art. 27. As cargas em perdimeto, consideradas como resíduos para fins de tratamento e disposição final, presentes nos terminais públicos e privados, obedecerão ao disposto na legislação específica.

Seção V Dos Resíduos de Serviços de Saúde

Art. 28. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser segregados e tratados em sistemas específicos, submetidos à licenciamento ambiental, antes de sua disposição final.

§1º Os resíduos de que trata o *caput* deverão ser classificados em categorias estabelecidas em instrumento próprio, pelo Poder Executivo federal.

§2º Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde deverão manter locais adequados de armazenamento de resíduos.

Art. 29. Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde deverão elaborar plano de gerenciamento de resíduos, a ser aprovado pelos órgãos ambiental e de saúde pública competentes.

Seção VI Dos Resíduos Especiais

Art. 30. Para efeitos desta Lei, consideram-se resíduos especiais os decorrentes de:

- I - agrotóxicos e suas embalagens;
- II - pilhas, baterias e assemelhados;
- III - lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio, vapor de sódio e luz mista;
- IV - embalagens de medicamentos e os medicamentos com prazos de validade vencidos;
- V - pneus;
- VI - óleos lubrificantes e assemelhados.

Art. 31. Os fabricantes e importadores de produtos cujos resíduos são classificados como especiais ficam obrigados, dentro do prazo de doze meses contado a partir da vigência desta Lei, a:

I - criar Centros de Recepção para a coleta e identificação do material a ser descartado;

II - implantar procedimentos de acondicionamento, transporte, armazenamento, reciclagem, tratamento e disposição final destes produtos, de forma a garantir a proteção da saúde pública e a qualidade ambiental;

III - promover, no âmbito de suas atividades, estudos e pesquisas destinados a desenvolver processos de minimização de resíduos desses produtos; e

IV - promover campanhas educativas e de conscientização pública para os benefícios individuais e coletivos do uso de métodos destinados à prevenção da poluição e à minimização de resíduos.

Art. 32. A disposição dos resíduos especiais será feita em locais destinados para esse fim, aprovados pelo órgão ambiental competente, na forma do regulamento desta Lei.

Subseção I Dos resíduos de agrotóxicos

Art. 33. Os resíduos de agrotóxicos vencidos ou cuja apreensão for determinada pela autoridade competente, deverão ser, no prazo determinado pela mesma autoridade, recolhidos pelos fabricantes-registrantes e importadores, os quais deverão proceder à sua disposição ou a seu tratamento, respeitadas as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 34. As embalagens rígidas que contiverem formulações de agrotóxicos miscíveis ou dispersíveis em água deverão ser, obrigatoriamente, lavadas internamente pelo usuário final logo após o seu esvaziamento, e as águas de lavagem adicionadas à calda de pulverização, por meio de procedimentos aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 35. O poder público criará centrais de recebimento de embalagens rígidas vazias lavadas segundo o disposto no artigo anterior e estabelecerá procedimentos para que sejam destinadas às indústrias recicladoras.

Art. 36. As indústrias recicladoras de embalagens rígidas de agrotóxicos são obrigadas à obtenção de licenciamento ambiental para o processamento de embalagens vazias e lavadas de agrotóxicos.

Art. 37. As embalagens consideradas não passíveis de descontaminação, devido às suas próprias características ou à formulação dos agrotóxicos que contiveram, deverão ter destinação determinada pelos poderes públicos competentes.

Parágrafo único: As embalagens flexíveis contaminadas, que entram em contato direto com os agrotóxicos, deverão ter a destinação que for determinada pelo poder público competente.

Subseção II Dos resíduos de pilhas, baterias, lâmpadas e assemelhados

Art.38. Ficam proibidas a produção, a importação, a distribuição e a comercialização de pilhas, baterias e assemelhados com as seguintes características:

I - base de óxidos de mercúrio;

II - com mercúrio adicionado e mais do que cinco partes por milhão de mercúrio contido nos seus materiais constituintes, quando forem para utilização pelo consumidor e do tipo alcalina - manganês;

III - com mais de vinte e cinco milésimos por cento em peso de mercúrio quando forem para utilização pelo consumidor e do tipo zinco - carbono;

IV - com mais de vinte e cinco milésimos por cento em peso de cádmio, quando forem para utilização pelo consumidor e dos tipos alcalina-manganês e zinco-carbono;

V - com mais de quatrocentos milésimos por cento em peso de chumbo, quando forem para utilização pelo consumidor e dos tipos alcalina-manganês e zinco-carbono;

VI - outras que apresentem alto potencial de poluição do meio ambiente, nos termos estabelecidos no regulamento desta Lei.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente deverá estabelecer, juntamente com os setores produtivos envolvidos, graduação de metas visando produtos menos perigosos e agressivos ao meio ambiente.

Art. 39. Ficam proibidas a produção, a importação, a distribuição e a comercialização de máquinas e equipamentos de uso industrial, veículos automotores, produtos eletroeletrônicos, jogos, brinquedos, ferramentas elétricas, telefones, computadores, lanternas, relógios, aparelhos de surdez e quaisquer produtos eletroeletrônicos ou assemelhados que contenham pilhas e baterias integradas à sua estrutura de forma não removível.

Art. 40. A destruição térmica de lâmpadas, pilhas, baterias e assemelhados e de produtos que as contenham integradas à sua estrutura de forma não-removível somente será permitida por meio de equipamentos e processos utilizados para tratamento de resíduos perigosos, obedecidos os requisitos estabelecidos pelo órgão ambiental competente.

Art. 41. Os fabricantes e importadores de pilhas, baterias e assemelhados, lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio, vapor de sódio e luz mista, bem como os fabricantes e importadores de produtos que contenham pilhas e baterias integradas à sua estrutura de forma não-removível, serão responsáveis pelo recolhimento, pela descontaminação e pela destinação de seus respectivos produtos.

Art. 42. O poder público, em conjunto com os fabricantes, importadores e comerciantes dos produtos citados nesta Subseção, deverão manter campanhas de conscientização pública e informações de fácil acesso ao público, de modo a obter a colaboração da população para o recolhimento de tais produtos após seu uso.

Subseção III Dos resíduos de pneus

Art. 43. As empresas fabricantes ou importadoras de pneus são responsáveis pela coleta e reciclagem dos produtos inservíveis, obedecidas as condições e os critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente.

Art. 44. Os postos de abastecimento de combustíveis e troca de óleos lubrificantes e as oficinas de manutenção de veículos deverão dar a seus resíduos destinação adequada, de forma a não afetar o meio ambiente.

Art. 45. Os fabricantes e importadores de óleos de corte e fluidos, gases ou gel utilizados como isolantes térmicos e elétricos ou como meios de produtos de arrefecimento são responsáveis pela coleta, reciclagem e disposição final dos produtos inservíveis, obedecidas as condições e os critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente.

Capítulo IV

Do Sistema de Rotulagem e da Certificação Ambiental

Art. 46. O fornecedor de produtos e serviços que gerem resíduos potencialmente nocivos ou perigosos à saúde pública ou ao meio ambiente deverá informar sobre os riscos decorrentes de seu manejo e de seu uso para quaisquer fins, de maneira ostensiva e adequada, sem prejuízo da obrigação de adotar outras medidas de proteção cabíveis.

Art. 47. Os fabricantes e os importadores de produtos que gerem resíduos potencialmente nocivos ao meio ambiente deverão informar os consumidores a respeito dos impactos ambientais deles decorrentes e de seu processo de produção, por meio de rotulagem, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo órgão ambiental federal competente.

§ 1º A rotulagem mencionada no *caput* deverá conter, em língua portuguesa, simbologia e informações corretas, claras, precisas, exequíveis e ostensivas.

§ 2º As informações ambientais na rotulagem serão passíveis de teste, competindo o ônus da prova de veracidade ao fabricante, importador ou comerciante do produto.

Art. 48. O poder público deverá incentivar a implantação de um Certificado para Sistema de Gestão Ambiental de resíduos sólidos nas empresas e o respectivo sistema de rotulagem para produtos.

Capítulo V

Dos Instrumentos Econômicos

Art. 49. Serão concedidos incentivos fiscais e financeiros às instituições públicas e privadas que:

- I - promovam a minimização dos resíduos sólidos;
- II - mantenham ou concorram para a implantação de programas específicos de implantação de unidades de coleta, triagem, beneficiamento e reciclagem;
- III - produzam ou estimulem a produção de produtos com alto rendimento, duráveis, reciclados, reutilizáveis, retornáveis, passíveis de conserto, reaproveitáveis e que não apresentem periculosidade para o meio ambiente e para a saúde pública;

IV - incentivem ou dediquem-se a pesquisa e implementação de processos que utilizem tecnologias limpas;

V - implantem Sistema de Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata este artigo serão concedidos sob a forma de créditos especiais, deduções, isenções total ou parcial de impostos, tarifas diferenciadas, prêmios, empréstimos e demais modalidades especificamente estabelecidas no regulamento desta Lei e de acordo com a legislação pertinente.

Capítulo VI Do Direito à Informação

Art. 50. As fontes geradoras de resíduos perigosos estão obrigadas a divulgar relatório anual de uso, processamento e emissão de substâncias agressivas ao meio ambiente, na forma fixada no regulamento desta Lei.

Art. 51. Os estados implantarão o Inventário Estadual de Resíduos Sólidos, contendo a situação de conformidade das instalações públicas e privadas receptoras de resíduos com as normas fixadas por esta Lei e outras legislações pertinentes.

Art. 52. Fica assegurado ao público em geral o acesso às informações relativas a resíduos sólidos existentes nos bancos de dados dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder público.

Capítulo VII Do Controle e Das Responsabilidades

Art. 53. Compete aos órgãos ambientais estadual e municipais promover o controle ambiental da coleta, do transporte, do tratamento e da disposição final dos resíduos sólidos.

Art. 54. O licenciamento e a fiscalização de todo e qualquer sistema, público ou privado, de geração, coleta, manuseio, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos são de competência dos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e dos órgãos e agência responsáveis pela saúde pública.

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput*, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão celebrar convênios entre si.

Art. 55. No caso de ocorrências envolvendo resíduos que coloquem em risco o meio ambiente e a saúde pública, a responsabilidade pela execução de medidas corretivas será:

- I - do gerador, nos acidentes ocorridos em suas instalações;
- II - do gerador e do transportador, nos acidentes ocorridos durante o transporte de resíduos sólidos; e
- III - do gerenciador de unidades receptoras, nos acidentes ocorridos em suas instalações.

§ 1º Os derramamentos, os vazamentos ou os despejos acidentais de resíduos deverão ser comunicados por qualquer dos responsáveis, imediatamente após o ocorrido, aos órgãos ambiental e de saúde pública competentes.

§ 2º O gerador do resíduo derramado, vazado ou despejado acidentalmente deverá fornecer, quando solicitado pelo órgão ambiental competente, todas as informações relativas à quantidade e composição do referido material, periculosidade, bem como aos procedimentos para desintoxicação e descontaminação.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, equipara-se ao gerador o órgão público ou a entidade responsável pela coleta, pelo tratamento e pela disposição final dos resíduos urbanos.

Art. 56. Os geradores de resíduos sólidos industriais, de serviços de saúde, de transporte, e seus sucessores, serão responsáveis pela prevenção e pelos danos ambientais causados pela geração, manejo, acondicionamento, armazenamento, coleta, tratamento e disposição final dos resíduos.

§ 1º Os geradores dos resíduos referidos no *caput* e seus sucessores, em atendimento ao princípio do poluidor-pagador, são responsáveis pelos resíduos remanescentes da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação das áreas por eles contaminadas.

§ 2º Os geradores de resíduos perigosos deverão apresentar anualmente, ao órgão ambiental competente, relatório circunstanciado sobre armazenagem, uso, transporte e disposição dos produtos perigosos ao meio ambiente e à saúde pública, nos termos estabelecidos em regulamento.

Art. 57. A responsabilidade do receptor de resíduos persiste após a desativação do local como Unidade Receptora, durante o prazo estipulado pela autoridade competente para a recuperação ambiental plena da área.

Art. 58. O gerador de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza responde civilmente pelos danos ambientais, efetivos ou potenciais, decorrentes de sua atividade, cabendo-lhe proceder, a suas expensas, às ações de prevenção, recuperação ou remediação, em conformidade com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, dentro dos prazos assinalados.

Parágrafo único. O gerador de resíduos sólidos ressarcirá integralmente despesas realizadas pelo poder público para a devida correção ou reparação do dano ambiental de que trata o *caput*.

Art. 59. O fabricante ou importador de produtos que resultem em resíduos sólidos cujas características de composição, volume, quantidade ou periculosidade causem potencialmente alto impacto ambiental, é responsável pelo recolhimento, eliminação, tratamento ou disposição final desses resíduos, após o consumo dos produtos, de acordo com exigências do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Em caso de inobservância das determinações deste artigo, o fabricante ou importador deverá reparar os danos causados, nos termos do § 3º do art. 225 da Constituição Federal.

Capítulo VIII

Das Infrações e Penalidades

Art. 60. Os infratores das disposições desta lei, do seu regulamento e dos padrões e exigências técnicas dela decorrentes serão punidos em conformidade com o disposto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e demais legislações pertinentes.

Art. 61. Constatada infração às disposições desta lei, os órgãos da Administração Pública encarregados do licenciamento e da fiscalização ambientais deverão estabelecer prazo, sob a forma de termo de compromisso, de ajustamento de conduta ambiental, para o infrator cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis.

§ 1º Verificado o cumprimento do termo de compromisso de ajustamento de conduta ambiental, as multas pecuniárias aplicadas poderão ser reduzidas em até cinquenta por cento de seu valor, e as demais sanções poderão ter exigibilidade suspensa, conforme dispuser o regulamento desta Lei.

§ 2º O termo de ajustamento de conduta ambiental de que trata o *caput* terá força de título executivo extrajudicial e seu descumprimento total ou parcial ensejará a execução das obrigações dele decorrentes, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis à espécie.

Art. 62. Os custos resultantes da aplicação da sanção de interdição temporária ou definitiva correrão por conta do infrator.

Art. 63. O produto da arrecadação de multas decorrentes de infrações à esta Lei constituirá receita do órgão ou da entidade responsável pela aplicação das penalidades e deverá ser empregado na recuperação ambiental.

Capítulo IX **Disposições Finais**

Art. 64. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, contado de sua publicação.

Art. 65. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio-92, produziu documentos importantes, nos quais está consignada a rota de mudanças institucionais, políticas, econômicas e sociais que a temática ambiental vem contribuindo decisivamente para traçar, ao longo da segunda metade deste século. Se há no horizonte um novo paradigma de progresso para a humanidade, ele está fortemente contido em propostas, reflexões e conquistas daquela que começou como luta ambientalista e transformou-se no questionamento mais amplo e profundo ao estilo de desenvolvimento baseado no crescimento material, na má distribuição de

riquezas, no consumo desenfreado e na degradação simultânea do ambiente natural e das condições de vida da maior parte da população do mundo.

Um documento, em particular, dentre os emanados da Rio-92, aponta para mudanças objetivas no atual estilo de desenvolvimento. Trata-se da Agenda 21, que alinha, em quarenta capítulos, um rol de tarefas a serem levadas adiante para "preparar o mundo para os desafios do próximo século." Segundo sintetiza o preâmbulo do documento, esse desafio será "satisfazer as necessidades básicas, elevar o nível da vida de todos, obter ecossistemas melhor protegidos e gerenciados e construir um futuro mais próspero e seguro."

O quarto capítulo da Agenda 21 trata de um tema decisivo para a humanidade e um dos mais difíceis de serem equacionados: a mudança dos padrões de consumo, padrões estes tradicionalmente tratados como o grande indicador de sucesso e de progresso individual e coletivo. Para a Agenda 21, "(...) as principais causas da deterioração ininterrupta do meio ambiente mundial são os padrões insustentáveis de consumo e produção, especialmente nos países industrializados. (...) Enquanto isso, os segmentos mais pobres não tem condições de ser atendidos em suas necessidades de alimentação, saúde, moradia e educação. A mudança dos padrões de consumo exigirá uma estratégia multifacetada centrada na demanda, no atendimento das necessidades básicas dos pobres e na redução do desperdício e do uso de recursos finitos no processo de produção."

Dentre os objetivos traçados para o desenvolvimento de políticas e estratégias nacionais para estimular mudanças nos padrões insustentáveis de consumo, a Agenda 21 destaca a redução ao mínimo da geração de resíduos:

"(...) a sociedade precisa desenvolver formas eficazes de lidar com o problema da eliminação de um volume cada vez maior de resíduos. Os Governos, juntamente com a indústria, as famílias e o público em geral, devem envidar um esforço conjunto para reduzir a geração de resíduos e de produtos descartados, das seguintes maneiras:

- a) Por meio do estímulo à reciclagem no nível dos processos industriais e do produto consumido;
- b) Por meio da redução do desperdício na embalagem dos produtos;

c) *Por meio do estímulo à introdução de novos produtos ambientalmente saudáveis.*"

Com efeito, a quantidade e variedade dos resíduos persistentes no meio ambiente cresce a um ritmo sem precedentes, conforme alerta a Agenda 21. Essa tendência "pode aumentar consideravelmente as quantidades de resíduos produzidos até o fim do século e quadruplicá-los ou quintuplicá-los até o ano 2025. Uma abordagem preventiva do manejo dos resíduos centrada na transformação do estilo de vida e dos padrões de produção e consumo oferece as maiores possibilidades de inverter o sentido das tendências atuais."

No capítulo 4 são feitas recomendações igualmente enfáticas para a conscientização e a informação dos consumidores; para o estímulo à expansão da rotulagem com indicações ecológicas para auxiliar os consumidores a fazer opções mais informadas; e para incentivo a programas de reciclagem e sistemas de depósito/restituição.

O capítulo 21 é dedicado aos resíduos sólidos. Esse capítulo foi incorporado por recomendação expressa da Assembléia Geral da Rio-92, por meio da Resolução 44/228 (seção I, §12,g), na qual afirma que o manejo ambientalmente saudável dos resíduos está entre as questões mais importantes para a manutenção da qualidade do meio ambiente da Terra.

Nesse capítulo é reafirmado que o tratamento dado aos resíduos "deve ir além do simples depósito ou aproveitamento por métodos seguros dos resíduos gerados e buscar resolver a causa fundamental do problema, procurando mudar os padrões não sustentáveis de produção e consumo. Isso implica a utilização do conceito de manejo integrado do ciclo vital, o qual apresenta oportunidade única de conciliar o desenvolvimento com a proteção do meio ambiente."

A Agenda 21 centra-se em quatro principais áreas de programas que devem ser vistas de maneira integrada, constituindo uma estrutura ampla de manejo de resíduos nos municípios. Essas quatro áreas são:

- a) Redução ao mínimo dos resíduos;
- b) Aumento ao máximo da reutilização e reciclagem ambientalmente saudáveis dos resíduos;
- c) Promoção do depósito e tratamento ambientalmente saudáveis dos resíduos;
- d) Ampliação do alcance dos serviços que se ocupam dos resíduos."

Na primeira área é enfatizada a necessidade de estabelecer prazos, em cada país, para atingir objetivos precisos na redução ao mínimo dos resíduos. Os prazos sugeridos tanto para capacitação técnica e operacional quanto para a implementação de programas específicos estão em torno do ano 2000. São, agora, exígios, embora tenham sido razoáveis em 92, quando a Agenda 21 foi aprovada.

Mesmo que não se possa assegurar, porém, que o País atinja a meta estabelecida pelo documento, naquele prazo, deve-se apontar a responsabilidade de governantes e sociedade para, sem maiores hesitações, iniciar o processo de manejo adequado de resíduos-sólidos, em âmbito nacional e com o nível de profundidade e empenho exigidos pela gravidade e complexidade da questão.

Na segunda área alerta-se para o rápido aumento dos custos dos serviços de depósito dos resíduos, provocado principalmente pelo esgotamento dos locais de despejo tradicionais, pela tendência à aplicação de controles ambientais mais rígidos nos depósitos e pelo aumento da quantidade de resíduos de maior persistência. Projetava-se, então, que esses custos duplicassem ou até triplicassem até o final dos anos 90. A reciclagem e a recuperação de resíduos ficam, assim, cada vez mais necessárias e rentáveis, a medida que se modifica a economia dos depósitos de resíduos. Da mesma forma, os países devem-se atualizar para criar e fortalecer mercados que atendam a tais tendências.

A terceira área tem importância crucial para os países em desenvolvimento, devido a sua correlação imediata com a saúde pública. Nesses países, menos de 10% dos resíduos urbanos são objeto de algum tratamento e nem sempre o tratamento é feito dentro de normas de qualidade aceitáveis.

A quarta área, finalmente, trata da importância de estender às populações pobres os serviços de coleta e tratamento de resíduos, diante das evidências da verdadeira tragédia no campo da saúde pública, representada por cerca de 5 milhões de pessoas - entre as quais 4 milhões de crianças - que morrem a cada ano no mundo, devido a doenças relacionadas à ausência daqueles serviços.

Para todas as áreas, a Agenda 21 faz recomendações importantes sobre manejo, difusão de informações, cooperação e integração, financiamento e custos, meios científicos e tecnológicos, desenvolvimento de recursos humanos e fortalecimento institucional.

O presente projeto de lei insere-se no esforço proposto pela Agenda 21, como se pode constatar dos temas que perpassam seus dispositivos e da preocupação em incorporar à legislação brasileira as inovações decorrentes das mudanças a que nos referimos no início deste texto, promovidas pela emergência da questão ambiental em toda sua complexidade. Trata-se de um projeto que reforça a conscientização e a indução de novas posturas, tanto nos setores público e produtivos quanto na sociedade em geral, a respeito dos padrões de produção e consumo.

A minimização dos resíduos em todo o ciclo de vida dos produtos e serviços e sua redução na fonte são o elemento condutor da arquitetura do projeto. O pano de fundo são dispositivos que operam o desafio de lidar, no plano das leis, com conceitos de integração, articulação, participação social, cooperação-interinstitucional, direito à informação, responsabilização e outros que se impõem como linha de frente de conquistas democráticas contemporâneas.

O maior esforço feito no Brasil para equacionar, em legislação moderna e adequada, o problema dos resíduos sólidos, foi o da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, na gestão do deputado Fábio Feldmann (PSDB/SP), que atribuiu ao Grupo Técnico de Legislação Ambiental a tarefa de elaborar texto inicial, dentro do espírito da Agenda 21. O trabalho foi submetido em seguida ao crivo de especialistas, representantes do setor produtivo, da academia, de governos estaduais e municipais, do Executivo federal e assessores do Congresso Nacional. Desse processo participativo resultou o projeto de lei de uma Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo, que serviu de base para a proposta que ora apresentamos, adaptando-o para o âmbito nacional. Valemo-nos também de estudos feitos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA e de referências internacionais, especialmente o estudo "Federal Options for Reducing Waste Disposal", publicado pelo Congresso dos Estados Unidos em 1991. Esse texto reconhece que o crescimento do lixo nos países industrializados criou impasses principalmente para estados e municípios, mas propõe medidas que poderiam ser mais efetivas se aplicadas no nível federal, a exemplo de incentivos econômicos coerentes com o progressivo interesse em reduzir o volume de resíduos gerados e em incrementar o volume encaminhado para reciclagem, compostagem e reuso.

Acreditamos que este projeto é uma contribuição atualizada para o encaminhamento, no âmbito do Legislativo brasileiro, de um tema de tamanha

relevância nacional e internacional. Esperamos, ademais, que desencadeie um trabalho aberto e coletivo de aperfeiçoamento de seus dispositivos, com a participação dos senhores parlamentares e de especialistas, entidades da sociedade civil e segmentos do setor produtivo interessados em soluções que, além de fazerem sentido econômico, contribuam para uma sociedade melhor, mais justa e ambientalmente sadia.

Em face do exposto, esperamos que o projeto mereça o apoio e a aprovação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1998.

Senador JOSE IGNÁCIO FERREIRA

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§. 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

LEI N° 9.605, DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º (VETADO)

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cometidas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 3º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

Parágrafo único. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

Art. 4º Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao resarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Art. 5º (VETADO)

CAPÍTULO II DA APLICAÇÃO DA PENA

Art. 6º Para imposição e graduação da penalidade, a autoridade competente observará:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator; no caso de multa.

Art. 7º As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade quando:

I - tratar-se de crime culposo ou for aplicada a pena privativa de liberdade inferior a quatro anos;

II - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de repreação e prevenção do crime.

Parágrafo único. As penas restritivas de direitos a que se refere este artigo terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída.

Art. 8º As penas restritivas de direito são:

I - prestação de serviços à comunidade;

II - interdição temporária de direitos;

III - suspensão parcial ou total de atividades;

IV - prestação pecuniária;

V - recolhimento domiciliar.

Art. 9º A prestação de serviços à comunidade consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação, e, no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível.

Art. 10. As penas de interdição temporária de direito são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos; no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

Art. 11. A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às prescrições legais.

Art. 12. A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social de importância fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.

Art. 13. O recolhimento domiciliar baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deverá, sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado à sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória.

Art. 14. São circunstâncias que atenuam a pena:

I - baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

III - comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;

IV - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 15. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

- I - reincidência nos crimes de natureza ambiental;
- II - ter o agente cometido a infração:
- a) para obter vantagem pecuniária;
 - b) coagindo outrem para a execução material da infração;
 - c) afetando ou expondo à perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
 - d) concorrendo para danos à propriedade alheia;
 - e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
 - f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;
 - g) em período de deseso à fauna;
 - h) em domingos ou feriados;
 - i) à noite;
 - j) em épocas de seca ou inundações;
 - l) no interior do espaço territorial especialmente protegido;
 - m) com o emprego de métodos crueis para abate ou captura de animais;
 - n) mediante fraude ou abuso de confiança;
 - o) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;
 - p) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
 - q) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;
 - r) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 16. Nos crimes previstos nesta Lei, a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a três anos.

Art. 17. A verificação da reparação a que se refere o § 2º do art. 78 do Código Penal será feita mediante laudo de reparação do dano ambiental, e as condições a serem impostas pelo juiz deverão relacionar-se com a proteção ao meio ambiente.

Art. 18. A multa será calculada segundo os critérios do Código Penal; se revelar ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até três vezes, tendo em vista o valor da vantagem econômica auferida.

Art. 19. A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, fixará o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa.

Parágrafo único. A perícia produzida no inquérito civil ou no juízo cível poderá aproveitada no processo penal, instaurando-se o contraditório.

Art. 20. A sentença penal condenatória, sempre que possível, fixará o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido ou pelo meio ambiente.

Parágrafo único. Transitada em julgado a sentença condenatória, a execução poderá efetuar-se pelo valor fixado nos termos do *caput*, sem prejuízo da liquidação para aperfeiçoamento do dano efetivamente sofrido.

Art. 21. As penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas, de acordo com o disposto no art. 3º, são:

I - multa;

II - restritivas de direitos;

III - prestação de serviços à comunidade.

Art. 22. As penas restritivas de direitos da pessoa jurídica são:

I - suspensão parcial ou total de atividades;

II - interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;

III - proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações.

§ 1º A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

§ 2º A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

§ 3º A proibição de contratar com o Poder Público e dele obter subsídios, subvenções ou doações não poderá exceder o prazo de dez anos.

Art. 23. A prestação de serviços à comunidade pela pessoa jurídica consistirá em:

I - custeio de programas e de projetos ambientais;

II - execução de obras de recuperação de áreas degradadas;

III - manutenção de espaços públicos;

IV - contribuições a entidades ambientais ou culturais públicas.

Art. 24. A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta Lei terá decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

CAPÍTULO III DA APREENSÃO DO PRODUTO E DO INSTRUMENTO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA OU DE CRIME

Art. 25. Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

§ 1º Os animais serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 2º Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins benéficos.

§ 3º Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

§ 4º Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.

CAPÍTULO IV DA AÇÃO E DO PROCESSO PENAL

Art. 26. Nas infrações penais previstas nesta Lei, a ação penal é pública incondicionada.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 27. Nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa, prevista no art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, somente poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental de que trata o art. 74 da mesma lei, salvo em caso de comprovada impossibilidade.

Art. 28. As disposições do art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, aplicam-se aos crimes de menor potencial ofensivo definidos nesta Lei, com as seguintes modificações:

I - a declaração de extinção de punibilidade, de que trata o § 5º do artigo referido no *caput*, dependerá de laudo de constatação de reparação do dano ambiental, ressalvada a impossibilidade prevista no inciso I do § 1º do mesmo artigo;

II - na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo previsto no artigo referido no *caput*, acrescido de mais um ano, com suspensão do prazo da prescrição;

III - no período de prorrogação, não se aplicarão as condições dos incisos II, III e IV do § 1º do artigo mencionado no *caput*;

IV - findo o prazo de prorrogação, proceder-se-á à lavratura de novo laudo de constatação de reparação do dano ambiental, podendo, conforme seu resultado, ser novamente prorrogado o período de suspensão, até o máximo previsto no inciso II deste artigo, observado o disposto no inciso III;

V - esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção de punibilidade dependerá de laudo de constatação que comprove ter o acusado tomado as providências necessárias à reparação integral do dano.

CAPÍTULO V DOS CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE

Seção I Dos Crimes contra a Fauna

Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

I - quem impede a propriedade da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II - quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;

III - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

§ 2º No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.

§ 3º São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

§ 4º A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

I - contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração;

II - em período proibido à caça;

III - durante a noite;

IV - com abuso de licença;

V - em unidade de conservação;

VI - com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

§ 5º A pena é aumentada até o triplo, se o crime decorre do exercício de caça profissional.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam aos atos de pesca.

Art. 30. Exportar para o exterior peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 31. Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Art. 33. Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais pericílio de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baias águas jurisdicionais brasileiras:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas:

I - quem causa degradação em viveiros, açudes ou estações de aquicultura domínio público;

II - quem explora campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem licença ou autorização da autoridade competente;

III - quem fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.

Art. 34. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:

Pena - detenção de um ano a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I - pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II - pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III - transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibidas.

Art. 35. Pescar mediante a utilização de:

I - explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

II - substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente;

Pena - reclusão de um ano a cinco anos.

Art. 36. Para os efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extraír, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Art. 37. Não é crime o abate de animal, quando realizado:

I - em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;
II - para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;

III - (VETADO)

IV - por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

Seção II Dos Crimes contra a Flora

Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

Art. 39. Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 40. Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e as áreas de que trata o art. 27 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, independentemente de sua localização:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação as Reservas Biológicas, Reservas Ecológicas, Estações Ecológicas, Parques Nacionais, Estaduais e Municipais, Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, Áreas de Proteção Ambiental, Áreas de Relevante Interesse Ecológico e Reservas Extrativistas ou outras a serem criadas pelo Poder Público.

§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação será considerada circunstância agravante para a fixação da pena.

§ 3º Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

Art. 41. Provocar incêndio em mata ou floresta:

Pena - reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa.

Art. 42. Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano:

Pena - detenção de um a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 43. (VETADO)

Art. 44. Extraír de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 45. Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, económica ou não, em desacordo com as determinações legais:

Pena - reclusão, de um a dois anos, e multa.

Art. 46. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da vingem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.

Art. 47. (VETADO)

Art. 48. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 49. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. No crime culposo, a pena é de um a seis meses, ou multa.

Art. 50. Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas; protetora de mangues, objeto de especial preservação:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 51. Comercializar motosserra ou utilizá-la em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 52. Penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 53. Nos crimes previstos nesta Seção, a pena é aumentada de um sexto a um terço se:

I - o fato resulta a diminuição de águas naturais, a erosão do solo ou a modificação do regime climático;

II - o crime é cometido:

a) no período de queda das sementes;

b) no período de formação de vegetações;

c) contra espécies raras ou ameaçadas de extinção; ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;

d) em época de seca ou inundação;

e) durante a noite, em domingo ou feriado.

**Seção III
Da Poluição e outros Crimes Ambientais**

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 2º Se o crime:

I - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - dificultar ou impedir o uso público das praias;

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos, ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 3º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.

Art. 55. Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.

Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem abandona os produtos ou substâncias referidos no caput, ou os utiliza em desacordo com as normas de segurança.

§ 2º Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a pena é aumentada um sexto a um terço.

§ 3º Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 57. (VETADO)

Art. 58. Nos crimes dolosos previstos nesta Seção, as penas serão aumentadas:

I - de um sexto a um terço, se resulta dano irreversível à flora ou ao meio ambiente geral;

- II - de um terço até a metade, se resulta lesão corporal de natureza grave em outrem;
 III - até o dobro, se resultar a morte de outrem.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo somente serão aplicadas se o fato não resultar crime mais grave.

Art. 59. (VETADO)

Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais regulamentares pertinentes:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 61. Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar danos à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Seção IV Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

- I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;
 II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica, ou similar, protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 63. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação, ou local, especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 64. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente em desacordo com a concedida:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 65. Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude de seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Seção V Dos Crimes contra a Administração Ambiental

Art. 66. Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou licenciamento ambiental:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 67. Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão e desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano de detenção sem prejuízo da multa.

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.

Art. 69. Obstnar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no tratado de questões ambientais:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

CAPÍTULO VI DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das Capitanias dos Portos, do Ministério da Marinha.

§ 2º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§ 4º As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.

Art. 71. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:
I - vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

II - trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III - vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo com o tipo de autuação;

IV - cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 72. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6º:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total de atividades;

X - (VETADO)

XI - restritiva de direitos.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas combinadas.

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I - advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado por órgão competente do SISNAMA ou pela Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha;

II - opuser embaraço à fiscalização dos órgãos do SISNAMA ou da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha.

§ 4º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 6º A apreensão e destruição referidas nos incisos IV e V do *caput* obedecerão ao disposto no art. 25 desta Lei.

§ 7º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do *caput* serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§ 8º As sanções restritivas de direito são:

I - suspensão de registro, licença ou autorização;

II - cancelamento de registro, licença ou autorização;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

Art. 73. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, Fundo Naval, criado pelo Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932, fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador.

Art. 74. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art. 75. O valor da multa de que trata este Capítulo será fixado no regulamento dessa Lei e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais).

Art. 76. O pagamento de multa imposta pelos Estados, Municípios, Distrito Federal ou Territórios substitui a multa federal na mesma hipótese de incidência.

CAPÍTULO VII DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 77. Resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o Governo brasileiro prestará, no que concerne ao meio ambiente, a necessária cooperação a outro país, sem qualquer ônus, quando solicitado para:

I - produção de prova;

II - exame de objetos e lugares;

III - informações sobre pessoas e coisas;

IV - presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa;

V - outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.

§ 1º A solicitação de que trata este artigo será dirigida ao Ministério da Justiça, que a remeterá, quando necessário, ao órgão judiciário competente para decidir a seu respeito, ou a encaminhará à autoridade capaz de atendê-la.

§ 2º A solicitação deverá conter:

I - o nome e a qualificação da autoridade solicitante;

II - o objeto e o motivo de sua formulação;

III - a descrição sumária do procedimento em curso no país solicitante;

IV - a especificação da assistência solicitada;

V - a documentação indispensável ao seu esclarecimento, quando for o caso.

Art. 78. Para a consecução dos fins visados nesta Lei e especialmente para a reciprocidade da cooperação internacional, deve ser mantido sistema de comunicações apto a facilitar o intercâmbio rápido e seguro de informações com órgãos de outros países.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal.

Art. 80. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 81. (VETADO)

Art. 82. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Gustavo Krause

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais - cabendo a esta última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mello) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 327, DE 1998

Senhor Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães,

Nos termos do disposto no art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal, combinado com o previsto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas, ao Exmº Sr. Ministro da Industria, do Comércio e do Turismo informações sobre as questões abaixo relacionadas:

1 – Se se confirma o fato de a montadora Ford – segundo o jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 1º de maio corrente, página 2-10 – ter sido a única, entre as onze montadoras de veículos habilitadas no regime automotivo brasileiro, a descumprir as regras do regime na importação de 30 mil veículos no ano passado;

2 – O descumprimento de tais regras, mesmo que já tenha sido corrigido, causou prejuízos ao erário? Em que valor?

3 – A referida montadora sofreu alguma multa ou punição pelo descumprimento de tais obrigações?

4 – Houve falhas da fiscalização ou das auditorias que proporcionaram as irregularidades atribuídas à Ford?

5 – Há notícias de que a Ford e outras montadoras obrigam os seus revendedores a utilizar as carretas ("cegonhas") da sua escolha, pelo custo por elas arbitrados, para o transporte dos seus veículos das fábricas às cidades onde se sediam os revendedores, quando outros transportadores se propõem a realizar o mesmo transporte por um terço do preço. O Poder Executivo brasileiro está a par desse processo?

Justificação

A imprensa publicou, em despercebidas linhas, que a montadora Ford, em 1997, importou 30 mil veículos sem cumprir as regras do regime de importação, estabelecidas entre o governo brasileiro e as montadoras. Tais regras, de um modo geral, definem que as montadoras podem comprar no exterior veículos e autopeças com reduções tarifárias de importação desde que suas exportações sejam equivalentes ao total de importações. O regime de importação inclui bônus, que favorecem as montadoras, se estas adquirirem máquinas e equipamentos nacionais, etc.

Há, pois, uma permuta de interesses entre o governo brasileiro e as montadoras instaladas em território nacional.

Causa estranheza que a Ford – com o prestígio que tem no Brasil e com os favores oficiais até aqui recebidos – tenha podido importar 30.000 veículos – provavelmente melhores que os fabricados em nosso país – sem cumprir a parte que lhe cabia cumprir por força do entendimento firmado com o nosso governo.

É preciso, pois, que se esclareça detalhadamente o processo que permitiu tal irregularidade.

Também se deve apurar a eventualidade de abusos que estariam cometendo algumas montadoras, exigindo que seus revendedores paguem o que por elas ou por outros for arbitrado pelo transporte dos veículos fabricados.

Ora, com tal procedimento as fábricas que assim atuam estão usufruindo um lucro indevido e, na outra ponta, encarcendo o preço do veículo a ser revendido. Agridem, portanto, o consumidor, que ignora esteja pagando, pelo veículo que comprou, um preço no qual está embutido o valor excessivo do frete.

Estas são as razões que me levam a este Requerimento de Informações.

Senado Federal, 19 de maio de 1998. – Senador Edson Lobão.

Regime Automotivo *Investimento foi de US\$6,9 bi*

MONTADORAS TÊM SALDO
POSITIVO DE US\$611 MIL

Folha de S.Paulo

Denise Chrispim Marin
da Sucursal de Brasília

Réultado da auditoria do MICT (Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo) divulgado ontem mostra que as 11 montadoras e veículos habilitadas no regime automotivo brasileiro investiram US\$6,899 bilhões em 1997.

No mesmo período, os nove fabricantes de Máquinas agrícolas e rodoviárias investiram US\$154,6 milhões, e os cinco produtores de carrocerias e reboques, US\$76,6 milhões.

Os resultados foram apresentados pelo ministro José Botafogo Gonçalves (MICT) e mostram ainda que todas as montadoras habilitadas cumpriram as regras do regime automotivo em 1997.

No total, essas empresas importaram US\$4,820 bilhões em veículos e insumos. Mas suas exportações alcançaram US\$5,432 bilhões, o que resulta em saldo positivo de US\$611 bilhões.

As regras do regime definem que as montadoras podem comprar no exterior veículos e autopeças com reduções nas tarifas de importação de 50% e 40%, respectivamente. Para isso, suas exportações têm de ser equivalentes a esse total de importações.

Como prevê o regime, o resultado das exportações inclui os bônus que as montadoras ganham

Maio de 1998

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 20 08731

quando compram máquinas e equipamentos nacionais ou ferramentais estrangeiros. Essas compras totalizaram US\$1,066 bilhão.

Dentre as montadoras, a Ford era a única que havia descumprido as regras do regime na importação de 30 mil veículos no ano passado. A denúncia surgiu em setembro. Pressionada pelo MICT, a empresa acabou corrigindo a distorção.

O Ministro Botafogo afirmou ontem que as importações com benefícios fiscais da Ásia Motors continuarão suspensas até que a empresa dê sinais de investimento "irreversível" no país.

Isso significa que não foram aceitos os argumentos da empresa de que foram injetados US\$120 milhões em infra-estrutura e que o capital social da empresa subiu para R\$480 milhões em março.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes :

REQUERIMENTO Nº 328, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 50, de 1998, que autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 24 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de quatrocentos e vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1998. –

REQUERIMENTO Nº 329, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno para o Projeto de Resolução nº 51, de 1998, que autoriza o Estado do Amazonas a contratar, junto à Caixa Econômica Federal, CEF, com o aval da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, operação de crédito no valor de cento e vinte milhões de reais.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1998.

Helder - PMDB
Hugorjul PFL
J PSDB

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 330, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea "b" do Regimento Interno para o Projeto de Resolução nº 52, de 1998, que autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciadas no contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 11 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e vinte milhões de reais.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1998.

Helder - PMDB
Hugorjul PFL
J PSDB

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — A Mesa pede a atenção do Plenário para o seguinte fato: esse é o terceiro requerimento de urgência lido na abertura da Ordem do Dia da sessão de hoje. Como sabem os Srs. Senadores, o Regimento só permite a apreciação de dois requerimentos de urgência, exceto quando se trata de urgência a, relacionada à calamidade pública, que não é o caso.

Entretanto, não seria a primeira vez que esta Casa concordaria em apreciar mais de dois requerimentos de urgência em uma mesma sessão. Assim, em obediência ao Regimento, antes de despachar o requerimento que acaba de ser lido, consulto se o Plenário concorda com a apreciação de um terceiro requerimento nesta sessão. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, o requerimento, a exemplo dos demais, será votado após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 326, de 1998, do Senador José Eduardo Dutra, solicitando, nos termos do art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, que o Tribunal de Contas da União realize inspeção especial extraordinária sobre o Projeto de Irrigação de Jacarecica II e o contrato firmado entre o Governo do Estado de Sergipe, através das empresas públicas Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas (CEHOP), Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe (COHIDRO) e a Empresa Contécnica Ltda — Consultoria e Planejamento — e a Construtora Norberto Odebrecht S.A., a fim de examinar os aspectos que especifica.

A Presidência comunica ao Plenário que os avulsos do referido requerimento encontram-se à disposição dos Srs. Senadores nas respectivas bancadas.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queirão permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias para fazer cumprir a decisão do Plenário.

É o seguinte o requerimento aprovado:

REQUERIMENTO N° 326, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV do art. 71 da Constituição Federal, que seja solicitado ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeção especial e extraordinária sobre o "Projeto de Irrigação de Jacarecica II" e o contrato firmado entre o Governo do Estado de Sergipe, através das empresas públicas Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas

(CEHOP) e Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe (COHIDRO), e as empresas Contécnica Ltda. — Consultoria e Planejamento e a Construtora Norberto Odebrecht S.A., a fim de examinar os aspectos relacionados abaixo.

I. Quanto à elaboração do "Projeto Básico e Especificações da Barragem e Sistema de Irrigação de Jacarecica" e a contratação da empresa Contécnica Ltda. — Consultoria e Planejamento.

- Qual foi a modalidade de contratação da referida empresa?

- Quem são os proprietários, qual é a experiência anterior acumulada na área de irrigação e qual é o capital social da empresa em questão?

- Qual o valor desembolsado pelo Governo do Estado à esta empresa?

- Especificar as falhas detectadas pela Secex-SE na elaboração do Projeto Básico que não levou em consideração o aumento da demanda para abastecimento de água na região e também não considerou a existência e a necessidade de remoção de uma estação de captação de água bruta da Companhia Estadual de Saneamento nos limites da área inundável.

- Apurar as consequências das falhas detectadas para o conjunto do projeto.

- Verificar quais foram as medidas tomadas pelo Governo do Estado de Sergipe frente às falhas cometidas pela empresa citada.

II. Quanto à identificação e a justificativa sócio-econômica do projeto.

- Identificar a área que será beneficiada pelo projeto de irrigação.

- Apontar os benefícios diretos do projeto. Especificar as características dos proprietários rurais que serão beneficiados. Indicar a dimensão da área média das propriedades que serão beneficiadas.

- Informar sobre a existência de possíveis desapropriações para a realização das obras. Na hipótese positiva: levantar a extensão e a dimensão das áreas desapropriadas, relacionar as propriedades abrangidas pelas desapropriações, discriminando os proprietários que sofreram o processo de desapropriação, quantificar o valor pago pelas desapropriações e comparar o valor pago pelas desapropriações e o valor de mercado das respectivas áreas.

- Estudar a relação custo-benefício do projeto de Jacarecica. Especificar quais serão os resultados do projeto do ponto de vista do crescimento econômico, do impacto sobre o volume da produção agrícola e da geração de emprego e renda para a região e para o Estado.

III. Quanto a paralisação, a situação atual e as perspectivas de término das obras.

- Levantar as causas e as responsabilidades pela paralisação das obras.

• Estimar o valor dos custos sofridos pela Construtora Norberto Odebrech S.A. e os prejuízos para o erário público decorrentes da paralisação das obras.

• Confrontar os valores pagos à Construtora Norberto Odebrech à título de resarcimento pelos custos resultantes da paralisação das obras e o item "Operação e Manutenção do Canteiro de Obras", constante do contrato entre o Governo do Estado e a referida empresa.

• Verificar a hipótese de pagamento em duplicidade à Construtora Norberto Odebrech S.A. em razão da paralisação das obras.

• Informar sobre o percentual de realização do cronograma físico das obras e o percentual do valor contratual desembolsados até a presente data para a execução do projeto.

• Fornecer o valor dos recursos liberados pelos órgãos públicos concedentes e convenientes até o presente momento e a estimativa do custo final do projeto.

• Indicar o cronograma e a previsão para a conclusão das obras. Informar sobre o montante dos recursos necessários para a finalização das obras.

IV. Quanto a aspectos econômicos específicos do projeto

• Comparar o valor do custo por hectare irrigado do Projeto de Irrigação de Jacarecica com os valores da média dos programas de irrigação em nível nacional. Identificar as causas geradoras de eventuais discrepâncias observadas.

• Comparar todos os preços de itens específicos licitados em todas as etapas da obra e os preços da tabela do DNOCS e do mercado regional e nacional.

• Informar sobre o cronograma de desembolso e o valor total dos recursos pagos à Construtora Norberto Odebrech S.A. durante todo o período do contrato vigente.

V. Quanto a aspectos genéricos do projeto

• Avaliar o comprometimento do processo licitatório em decorrência da imperfeição na elaboração dos requisitos de capacidade técnica dos licitantes. Analisar a ocorrência de direcionamento da licitação em função desta irregularidade detectada pela Secex-SE.

• Explicitar e especificar a falha no controle dos documentos de regularidade fiscal que foram apresentados pelo licitante. Analisar os procedimentos adotados para as alterações contratuais entre o Governo do Estado de Sergipe e a Construtora Nor-

berto Odebrech. Verificar se todas as formalidades legais e as justificativas técnicas foram obedecidas.

• Aprofundar a investigação sobre os indícios relativos à execução de serviços em data anterior à vigência dos convênios e termos aditivos detectados pela Secex-SE.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.639-41, adotada em 14 de maio de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores públicos do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Gilberto Miranda
José Alves

Jader Barbalho
Nabor Júnior

José Ignácio Ferreira
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Eduardo Suplicy

Epitacio Cafeteira

PFL

Vilson Kleinübing
Hugo Napoleão

PMDB

Gerson Camata
Carlos Bezerra

PSDB

Lúcio Alcântara
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Sebastião Rocha

PPB

Leomar Quintanilha

Suplentes

Roberto Pessoa
Sérgio Barcellos

Marcus Vicente
Moisés Bennesby

Noel de Oliveira

Fernando Ferro

DEPUTADOS

Titulares

Arolde de Oliveira
Abelardo Lupion

Edson Silva
Luciano Castro

José Aldemir
Marcelo Déda

Jair Bolsonaro

PFL

Suplentes

Roberto Pessoa
Sérgio Barcellos

Marcus Vicente
Moisés Bennesby

Noel de Oliveira

Fernando Ferro

PSDB

Bloco (PMDB/PRONA)

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

PPB

Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-5-98 – designação da Comissão Mista

Dia 20-5-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-5-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-5-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-6-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.643-2, adotada em 14 de maio de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Altera a redação dos arts. 31 e 44 da Lei nº 9.473, de 22 de julho de 1997, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1998".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Djalma Bessa	Romeu Tuma
Romero Jucá	José Alves
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
Beni Veras	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
José Lourenço	João Ribeiro
Hugo Rodrigues da Cunha	Messias Gois
Arnaldo Madeira	Danilo de Castro
Yeda Crusius	Paulo Mourão
Fernando Diniz	Lidia Quinan
Marcelo Déda	Fernando Ferro
Hugo Biehl	Romel Anízio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

• Dia 19-5-98– designação da Comissão Mista

• Dia 20-5-98– instalação da Comissão Mista

Até 20-5-98– prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-5-98– prazo final da Comissão Mista

Até 13-6-98– prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.645-2, adotada em 14 de maio de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$ 4.400.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Hugo Napoleão	PFL
Edison Lobão	Francelino Pereira
Jader Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gilberto Miranda
Osmar Dias	Gerson Camata
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	Carlos Bezerra
Eduardo Suplicy	PSDB
Epitacio Cafeteira	Jefferson Peres
	Sebastião Rocha
	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
José Melo	PFL
José Egydio	Oscar Andrade
PSDB	Dolores Nunes
Mário Negromonte	PSDB
Renato Johnsson	Alberto Goldman
Alceste Almeida	João Leão
Bloco (PMDB/PRONA)	Bloco (PMDB/PRONA)
De Velasco	De Velasco
Marcelo Déda	Bloco (PT/PDT/PCdoB)
PPB	Fernando Ferro
Márcio Reinaldo Moreira	Felipe Mendes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

• Dia 19-5-98– designação da Comissão Mista

• Dia 20-5-98– instalação da Comissão Mista

Até 20-5-98– prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-5-98– prazo final da Comissão Mista

Até 13-6-98– prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.654-24, adotada em 14 de maio de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PFL	
Hugo Napoleão Edison Lobão	Francelino Pereira Gilberto Miranda
PMDB	
Jader Barbalho Nabor Junior	Gerson Camata Carlos Bezerra
PSDB	
Carlos Wilson	Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
PPB	
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PFL	
Manoel Castro Paulo Cordeiro	Darci Coelho Saulo Queiroz
PSDB	
Dilso Sperafico José Aníbal	João Almeida José Thomaz Norônho
Bloco (PMDB/PRONA)	
Edinho Bez	Ricardo Rique
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Dédá	Fernando Ferro
PPB	
Roberto Campos	Carlos Airton

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-5-98 – designação da Comissão Mista

Dia 20-5-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-5-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-5-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-6-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.660, adotada em 18 de maio de 1998 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que "Cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT para os ocupantes dos cargos efetivos de nível intermedio da carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PFL	
Hugo Napoleão Edison Lobão	Francelino Pereira Gilberto Miranda
PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
PSDB	
Sérgio Machado	Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
PPB	
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PFL	
Inocêncio Oliveira José Carlos Aleluia	Abelardo Lupion Álvaro Gaudêncio Neto
PSDB	
Aécio Neves Arnaldo Madeira	Adroaldo Streck Jovair Arantes

Bloco (PMDB/PRONA)

Geddel Vieira Lima	Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	

Odelmo Leão	Géron Peres
-------------	-------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-5-98 – designação da Comissão Mista

Dia 20-5-98 – instalação da Comissão Mista

Até 24-5-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-6-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-6-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA**– Item 1:****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 1998**
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 322, de 1998, art. 336, b)

Discussão, em turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1998 (nº 4.396/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 241, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Romeu Tuma.

A Mesa esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Relator, para encaminhar a votação.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esclareço apenas que esse projeto origina-se de voto presidencial ao Projeto de Conversão da Medida Provisória nº 1.625/42, que eliminou pré-requisito de dedicação exclusiva para fazer jus à gratificação. Esse voto traria um prejuízo enorme para os que trabalham nesse segmento de pesquisa, ciência e tecnologia. A urgência desse projeto visa restaurar as gratificações e pontuações exigidas para esse mister, restabelecendo a dedicação exclusiva.

Peço o voto favorável, dada a urgência para a manutenção dessa vantagem na folha de pagamento do próximo mês.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – S. Ex^a então encaminha o voto favorável.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior para encaminhar a votação.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, em nome da Liderança do PMDB, recomendamos o voto favorável a esse projeto, que foi objeto de acordo entre todas as lideranças partidárias do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 1998
(Nº 4.396/98, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, devida aos ocupantes dos cargos efetivos de nível superior das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, criadas pela Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

§ 1º A GDCT também será devida aos ocupantes dos cargos efetivos de nível intermediário da carreira de Desenvolvimento Tecnológico, criada pela Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, em exercício de atividades inerentes às suas atribuições em órgãos e entidades a que se refere o § 1º do art. 1º da referida Lei.

§ 2º A GDCT terá como limite máximo dois mil, duzentos e trinta e oito pontos por servidor, correspondendo cada ponto, para os cargos de nível superior, aos percentuais estabelecidos no Anexo I, e para os cargos de nível intermediário, aos percentuais estabelecidos no Anexo II, incidentes sobre o maior vencimento básico do nível correspondente ao do cargo, observados o disposto no art. 2º da Lei nº 8.477, de 29 de outubro de 1992, e os limites estabelecidos no art. 12 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, e no art. 2º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994.

§ 3º Os ocupantes de cargos de nível superior de que trata o caput somente farão jus à GDCT se em exercício de atividades inerentes às atribuições das respectivas carreiras nos órgãos e entidades a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

§ 4º A GDCT será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividades em Ciência e Tecnologia de que trata o art. 22 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

§ 5º Para cálculo da GDCT não se aplica ao vencimento básico a vantagem de que trata o art. 21 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

§ 6º Farão jus à gratificação de que trata o caput deste artigo os servidores ocupantes de cargos efetivos e de empregos de nível superior mencionados no art. 27 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

§ 7º O Poder Executivo expedirá regulamento estabelecendo outros critérios para a percepção da GDCT, tendo em vista as peculiaridades e o significado das tarefas desenvolvidas nas atividades de pesquisa e ciência e tecnologia.

Art. 2º A GDCT será calculada obedecendo a critérios de desempenho individual do servidor e institucional dos órgãos ou entidades, conforme dispuser ato conjunto dos Ministros de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3º A avaliação de desempenho individual das carreiras e cargos de que trata o art. 1º deverá obedecer à seguinte regra de ajuste, calculada por

carreira ou cargo e órgão ou entidade onde os beneficiários tenham exercício:

I – no máximo oitenta por cento dos servidores poderão ficar com pontuação de desempenho individual acima de setenta e cinco por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual, sendo que no máximo vinte por cento dos servidores poderão ficar com pontuação de desempenho individual acima de noventa por cento de tal limite;

II – no mínimo vinte por cento dos servidores deverão ficar com pontuação de desempenho individual até setenta e cinco por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual.

§ 1º Ato do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado definirá normas para a aplicação da regra de ajuste de que trata este artigo.

§ 2º Na aplicação da regra de ajuste de que trata este artigo, não serão computados os servidores ocupantes de cargos efetivos:

I – quando investidos em cargos em comissão de Natureza Especial, DAS-6 ou DAS-5;

II – no seu primeiro período de avaliação.

Art. 4º O titular de cargo efetivo das carreiras e cargos referidos no art. 1º, quando investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6 e DAS-5, ou equivalentes, fará jus à GDCT calculada com base no limite máximo dos pontos fixados para a avaliação de desempenho.

Art. 5º O titular de cargo efetivo das carreiras e cargos referidos no art. 1º que não se encontre em exercício nos órgãos e entidades a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, excepcionalmente fará jus à GDCT:

I – quando cedido para a Presidência ou Vice-Presidência da República, perceberá a GDCT calculada com base nas mesmas regras válidas como se estivesse em exercício nos órgãos ou entidades cedentes;

II – quando cedido para órgãos ou entidades do Governo Federal, distintos dos indicados no § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, e no inciso anterior, da seguinte forma:

a) o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6, DAS-5, ou equivalente, perceberá a GDCT em valor calculado com base no disposto no art. 4º;

b) o servidor investido em cargo em comissão DAS-4, ou equivalente, perceberá a GDCT em valor calculado com base em setenta e cinco por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho.

Parágrafo único. A avaliação institucional do servidor referido no inciso I será a do órgão ou entidade de origem do servidor.

Art. 6º Durante os períodos de definição dos critérios de avaliação de desempenho individual referidos no art. 2º e de sua primeira avaliação de desempenho, o servidor perceberá a GDCT calculada com base em setenta e cinco por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O primeiro período de avaliação de que trata o caput não poderá ser inferior a seis meses.

Art. 7º Até que sejam definidos os critérios de desempenho institucional referidos nesta Lei, a GDCT será calculada utilizando-se apenas critérios de avaliação de desempenho individual.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos órgãos e entidades que possuam critérios de avaliação de desempenho institucional já implantados.

Art. 8º O servidor aposentado ou o beneficiário de pensão, na situação em que o referido aposentado ou o instituidor que originou a pensão tenha adquirido o direito ao benefício quando ocupante de cargo efetivo das carreiras ou cargos referidos nesta Lei, fará jus à GDCT calculada a partir da média aritmética simples dos pontos de desempenho utilizados mensalmente para fins de pagamento da gratificação durante os últimos vinte e quatro meses em que a percebeu.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cálculo da média referida no caput, o número de pontos considerados para o cálculo será o equivalente a setenta e cinco por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; com efeitos financeiros a partir de 8 de abril de 1998.

Anexo I

Percentuais para cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia dos cargos de nível superior das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia

Classe	Padrão	Porcentagem
A	III	0,08743%
A	II	0,08613%
A	I	0,08482%
B	VI	0,08352%
B	V	0,08221%
B	IV	0,08091%
B	III	0,07961%
B	II	0,07830%
B	I	0,07700%
C	VI	0,06933%
C	V	0,06166%
C	IV	0,05400%
C	III	0,04667%
C	II	0,03933%
C	I	0,03200%

Anexo II

Percentuais para cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia dos cargos de nível intermediário da carreira de Desenvolvimento Tecnológico

Classe	Padrão	Porcentagem
A	III	0,03600%
A	II	0,03506%
A	I	0,03413%
B	VI	0,03319%
B	V	0,03226%
B	IV	0,03132%
B	III	0,03039%
B	II	0,02945%
B	I	0,02851%
C	VI	0,02758%
C	V	0,02664%
C	IV	0,02571%
C	III	0,02477%
C	II	0,02384%
C	I	0,02290%

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 191, de 1998, Relator Senador Esperidião Amin), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até quatrocentos e quarenta e dois milhões e cem mil francos franceses, junto ao Banque de Paris et de Pays Bas – PARIBAS, destinada ao financiamento dos débitos da Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, referentes à construção da Usina Termelétrica de Candiota III – Unidade I, a serem assumidas pela União, em decorrência da Lei nº 9.143, de 8 de dezembro de 1995.

Ao projeto não foram oferecidas emendas nos termos regimentais.

A Presidência informa ao Plenário que determinou a inclusão da matéria em Ordem do Dia em virtude da retirada pelo autor, Senador Esperidião Amin, no último dia 5, do Requerimento de informações nº 227/98 ao Ministro de Estado de Minas e Energia, que até então interrompia a tramitação da matéria.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 1998

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até F442.100.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões e cem mil francos franceses) junto ao Banque de Paris et de Pays Bas – PARIBAS destinada ao financiamento dos débitos da Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, referentes à construção da Usina Termelétrica de Candiota III – Unidade 1, a serem assumidas pela União, em decorrência da Lei nº 9.143, de 8 de dezembro de 1995.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É à República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até F442.100.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões e cem mil francos franceses), junto ao Banque de Paris et de Pays Bas – PARIBAS.

§ 1º Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput deste artigo destinam-se ao financiamento dos débitos da Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, referentes à construção da Usina Termelétrica de Candiota III – Unidade I, a serem assumidos pela União, em decorrência da Lei nº 9.143, de 8 de dezembro de 1995.

§ 2º A autorização concedida no caput fica condicionada à assinatura pela Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE de contrato com a União, com o oferecimento pela referida empresa de garantias e depósito de caução, no valor em reais equivalente a F442.100.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões e cem mil francos franceses), em conta a ser aberta no Banco do Brasil S.A. para esta finalidade.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) *devedor*: República Federativa do Brasil;

b) *credor*: Banque de Paris et Pays Bas – PARIBAS;

c) *valor*: equivalente a até F442.100.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões e cem mil francos franceses), incluindo-se atrasados e crédito novo no valor de F210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de francos franceses);

Parágrafo único. Relativamente ao crédito novo, as condições financeiras são:

a) *valor à vista*: F31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil francos franceses) correspondendo a 15% (quinze por cento) do crédito novo;

b) *valor financiado*: F185.104.500,00 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e quatro mil e quinhentos francos franceses), sehdo: F178.500.000,00 (cento e setenta e oito milhões e quinhentos mil francos franceses) correspondendo a 85% (oitenta e cinco por cento) do crédito novo; e F6.604.500,00 (seis milhões, seiscentos e quatro mil e quinhentos francos franceses) relativos ao seguro de crédito, correspondendo a 3,7% (três inteiros e sete décimos por cento) do valor financiado (F178.500.000,00);

c) *garantidor*: Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur – COFACE;

d) *juros*: até 6,07% a.a. (seis inteiros e sete centésimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor

do principal, contado a partir do dia do primeiro desembolso relativo a cada **tranche** de crédito até o último vencimento do crédito considerado, e com base no número exato de dias de cada período de juros/ano;

e) comissão de gestão: até 0,4% a.a. (quatro décimos por cento ao ano) sobre o montante não utilizado do contrato, contada a partir da assinatura do contrato, calculada no início de cada semestre com base no número exato de dias dividido pelo ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;

f) comissão de compromisso: - 0,4% a.a. (quatro décimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado, contado a partir da data da assinatura do contrato, calculada no início de cada semestre com base no número exato de dias dividido pelo ano de 360 dias;

g) despesas gerais: as razoáveis, limitadas a 0,1% do montante financiado;

h) juros de mora: até 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

i) condições de pagamento:

do principal – em seis parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses depois da data de expedição de cada lote de equipamentos;

dos juros – semestralmente vencidos;

da comissão de gestão – em um único pagamento, 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do registro da operação no Registro de Operação Financeira - ROF;

da comissão de compromisso – semestralmente antecipada, pagável após a emissão do ROF;

das despesas gerais – após a emissão do ROF, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução fica condicionada à prévia aprovação pelo Congresso Nacional de crédito especial destinado à previsão orçamentária da operação objeto da mesma.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 269, de 1998, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1997, de

sua autoria, que regulamenta a experimentação técnico-científica na área de engenharia genética, vedando os procedimentos que visem à duplicação do genoma humano com a finalidade de obtenção de clones de embriões e seres humanos, e dá outras provisões.

Votação do requerimento, em turno único.

As Srs Senadores e os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Projeto de Lei do senado nº 69, de 1997, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 1998 (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 233, de 1998, Relator Senador Geraldo Melo), que autoriza o Estado do Paraná a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Paraná – LFTPR, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à redação final até o encerramento da discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem a apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 324, do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 33, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1998

Autoriza o Estado do Paraná a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Paraná – LFTPR, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Paraná autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Paraná - LFTPR, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

II – *modalidade*: nominativa-transferível;

III – *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

IV – *prazo*: até cinco anos;

V – *valor nominal*: R\$ 1,00 (um real);

VI – *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
611461	15-3-1998	39.110.743.211

VII – *previsão de colocados e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
16-3-1998	15-3-2002	611460	16-3-1998

VIII – *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

IX – *autorização legislativa*: Lei nº 12.100, de 24 de março de 1998.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado do Paraná encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos,

todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 331, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, alínea a, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 49, de 1998, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$198,000,000,00, destinada a financiar parcialmente o Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – PROÁGUA.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1998. – Elio Alvares – Francelino Pereira – Hugo Napoleão – Jefferson Peres – Gerson Camata.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

Os Sr. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Nos termos do art. 345, inciso I, do Regimento Interno, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 274/98. Relator: Senador Belo Parga, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até cento e noventa e oito milhões de dólares norte-americanos, destinada a financiar parcialmente o Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – PROÁGUA.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exa tem a palavra para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente; Srs. e Srs. Senadores, pela primeira vez, desde que pertenço a esta Casa, vamos votar matéria em regime de urgência baseada no art. 336, a, do Regimento Interno, que diz respeito a casos de calamidade pública.

Votei favoravelmente ao requerimento de urgência e vou fazê-lo também em relação à matéria. No entanto, se chegamos, particularmente no Nordeste, ao estado de calamidade pública, posso assegurar que a culpa não é de Deus. Não adianta apenas pedir ajuda a Deus para resolver o problema da seca, até porque Deus só ajuda aquele que faz a sua parte.

Se estivéssemos naquela época em que não existiam mecanismos que possibilitassem fazer uma previsão da chegada da seca, poderíamos sempre colocar a culpa nos desígnios de Deus. Só que não vivemos mais naquela época; hoje, a tecnologia, os computadores, os satélites permitem prever, com razoável precisão, os fenômenos climáticos. Tanto é assim, que esta Casa chegou a compor uma Comissão, proposta pelo Senador Esperidião Amin, para apresentar sugestões concretas relativas aos efeitos do fenômeno El Niño, que iria provocar enchentes no Sul e seca no Nordeste.

Estou aqui com uma série de matérias publicadas na imprensa brasileira recentemente. Elas mostram o descaso do Governo com relação a todo esse processo. A Folha de S. Paulo, de 7 de maio de 1998, faz referência a um relatório do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, que já foi inclusive objeto de pronunciamento neste Senado pelo Senador Eduardo Suplicy, segundo o qual a seca no Nordeste seria extremamente aguda. Esse relatório foi elaborado há seis meses.

Há também matéria de O Globo sobre o destino que foi dado ao crédito suplementar de R\$150 milhões, que foi aprovado pelo Congresso Nacional

no fim do ano passado ou no início deste ano aliás, aprovado pela Comissão Representativa do Congresso Nacional, apesar de não ter sido objeto de acordo das Lideranças. A matéria mostra que esses R\$150 milhões foram utilizados para a troca de votos a favor das reformas defendidas pelo Governo.

Mais adiante, o mesmo jornal Folha de S. Paulo mostra que a Sudene, em abril de 1997, solicitou uma verba de R\$84,3 milhões. A União aprovou apenas R\$1 milhão. Esse pedido da Sudene foi também com base nesses relatórios científicos que mostravam a situação a que poderia chegar o Nordeste brasileiro.

Outra matéria, agora do jornal Correio Braziliense, mostra que o Governo cumpriu, no que diz respeito ao programa de irrigação, apenas 20% do prometido, que estava incluído no Projeto Mão à Obra.

Há uma outra matéria do jornal Correio Brasiliense que, a meu ver, tem uma manchete muito de acordo com a realidade: "Tragédia tem mais culpados na terra que no céu".

Enfim, há uma série de matérias relativas à forma com que as elites brasileiras têm continuado a tratar a situação da seca no Nordeste.

Portanto, Sr. Presidente, é chegado o momento de todos nós, da chama da classe política, independente de partido, deixarmos de tratar a questão da seca do Nordeste da forma como vem sendo tratada ao longo dos séculos: um caso de emergência. Vem a seca; daí surgem as frentes de trabalho, cestas básicas – essas utilizadas inclusive como forma de manipulação eleitoral, já que é mais fácil barganhar o voto de uma pessoa que já foi despedida de qualquer dos atributos estabelecidos naquilo que se chamava cidadania.

Votamos a favor, sim, Sr. Presidente, da urgência e do empréstimo. Mas esperamos que não tenhamos que passar por situações semelhantes: votar em regime de urgência artigo que se refere a calamidade pública, ou seja, matérias que sobre as quais houvesse uma visão por parte dos governantes no sentido de realizar obras que venham a solucionar o problema da seca do Nordeste de maneira estrutural, vamos continuar aqui eternamente votando medidas paliativas e sempre esperando que, em Deus sendo brasileiro, Ele venha a resolver um problema que na verdade é dos homens, que não têm tido capacidade para solucionar.

Voto a favor, Sr. Presidente, mas com essa declaração de voto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga, Relator, para encaminhar.

O SR. BELLO PARGA (PFL - MA) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, creio que não paira qualquer dúvida sobre a urgência de votarmos essa proposição.

Quero assinalar que esse tratamento dado se prende à resposta que o Congresso Nacional deve dar à conjuntura e, também, à reação que o Governo necessitava deste. Trata-se de um item, dentro daquele conjunto de programas, agrupado sob a denominação de Brasil em Ação. Conquanto ele venha a responder à crítica situação conjuntural do Nordeste, é um programa de maior amplitude, com um maior tempo, como está assinalado na exposição de motivos da proposição do Senhor Presidente da República encaminhada ao Congresso. Embora este seja um programa a ser conduzido nos nove Estados da Federação, em cujas fronteiras estão localizadas as áreas do semi-árido, na área do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, certamente ele será conduzido, nos termos propostos pelo Governo, pelo Ministério do Planejamento.

Então, justifica-se a urgência, Sr. Presidente, e o trabalho que o Governo já vem fazendo, que culmina com esse pedido de empréstimo para o Banco Mundial, no qual estão envolvidos os Estados. São recursos próprios da União e dos Estados. A parte do financiamento vem dar uma estrutura financeira e possibilitar que esse trabalho, que não é de hoje, fortaleça a região do semi-árido, para o qual pedimos e esperamos a anuência de todos os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o projeto.

As Srs. e Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai a Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 279, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1998, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e

Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até US\$ 198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente o Programa de Desenvolvimento de recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro - Proágua.

Sala de Reuniões, em 19 de maio de 1998. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúcio Portella** – **Marluce Pinto**.

AVISO AO PARECER Nº 279, DE 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998.

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até US\$198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente o Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro. – PROÁGUA.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até US\$198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. A operação de crédito referida neste artigo destina-se ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – Proágua.

Art. 2º A operação de crédito externo será realizada de acordo com as seguintes condições:

- I – mutuário: República Federativa do Brasil;
- II – mutuante: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- III – valor: equivalente a até US\$198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de dólares norte-americanos);

IV – finalidade: financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – PROÁGUA;

V – prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2003;

VI – juros: a partir da data de cada desembolso incidirão juros à taxa do Custo de Empréstimos Qualificados calculados sobre o semestre precedente, acrescido de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

VII – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, contado a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato;

VIII – condições de pagamento:

a) **principal:** em vinte parcelas semestrais e consecutivas em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira prestação na décima primeira data de pagamento de juros e a última na trigésima primeira data de pagamento;

b) **juros:** semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

c) **da comissão de compromisso:** semestralmente vencida, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano.

Parágrafo único. As datas estipuladas poderão sofrer modificação em razão da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. e Sras. Senadoras que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 328, de 1998, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 50 de 1998, que autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 24 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de quatrocentos e vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 329, de 1998, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 51, de 1998, que autoriza o Estado do Amazonas a contratar, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com o aval da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, operação de crédito no valor de cento e vinte milhões de reais.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II; do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 330, de 1998, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 52, de 1998, que autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciadas no contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 11 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e vinte milhões de reais.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1998, que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 280, DE 1998
 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até F442.100.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões e cem mil francos franceses) junto ao Banque de Paris et de Pays bas – PARIBAS, destinada ao financiamento dos débitos da Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE referentes à construção da Usina Termelétrica de Candiota III – Unidade I, a serem assumidas pela União, em decorrência da Lei nº 9.143, de 8 de dezembro de 1995.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de maio de 1998. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Lucídio Portella**, Relator – **Joel de Hollanda** – **Marluce Pinto**.

ANEXO PARECER Nº 280, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1998

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até F442.100.000,00 (quattrocentos e quarenta e dois milhões e cem mil francos franceses) junto ao Banque de Paris et de Pays Bas – PARIBAS, destinada ao financiamento dos débitos da Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, referentes à construção da Usina Termelétrica de Candiota III – Unidade I, a serem assumidas pela União, em decorrência da Lei nº 9.143, de 8 de dezembro de 1995.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até F442.100.000,00 (quattrocentos e quarenta e dois milhões e cem mil francos franceses), junto ao Banque de Paris et de Pays Bas – PARIBAS.

§ 1º Os recursos advindos da operação de crédito referida neste artigo destinam-se ao financiamento dos débitos da Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, referentes à construção da Usina Termelétrica de Candiota III – Unidade I, a serem

assumidos pela União, em decorrência da Lei nº 9.143, de 8 de dezembro de 1995.

§ 2º A autorização concedida neste artigo é condicionada à assinatura pela Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, de contrato com a União, com o oferecimento pela referida empresa de garantias e depósito de caução, no valor em reais equivalente a F442.100.000,00 (quattrocentos e quarenta e dois milhões e cem mil francos franceses), em conta a ser aberta no Banco do Brasil S.A. para esta finalidade.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil;

II – *credor*: Banque de Paris et de Pays Bas – PARIBAS;

III – *valor*: equivalente a até F442.100.000,00 (quattrocentos e quarenta e dois milhões e cem mil francos franceses) incluindo-se atrasados e crédito novo, no valor de F210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de francos franceses).

Parágrafo único. Relativamente ao crédito novo, as condições financeiras são:

I – *valor à vista*: F31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil francos franceses), correspondendo a 15% (quinze por cento) do crédito novo;

II – *valor financiado*: F185.104.500,00 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e quatro mil e quinhentos francos franceses), sendo: F178.500.000,00 (cento e setenta e oito milhões e quinhentos mil francos franceses), correspondendo a 85% (oitenta e cinco por cento) do crédito novo; e F6.604.500,00 (seis milhões, seiscentos e quatro mil e quinhentos francos franceses) relativos ao seguro de crédito, correspondendo a 3,7% (três inteiros e sete décimos por cento) do valor financiado [F178.500.000,00 (cento e setenta e oito milhões e quinhentos mil francos franceses)];

III – *garantidor*: Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur – COFACE;

IV – *juros*: até 6,7% a.a (seis inteiros e sete centésimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor do principal, contado a partir do dia do primeiro desembolso relativo a cada tranches de crédito até o último vencimento do crédito considerado, e com base no número exato de dias de cada período de juros/ano;

V – *comissão de gestão*: até 0,4% a.a. (quatro décimos por cento ao ano) sobre o montante não utilizado do contrato, contada a partir da assinatura do contrato, calculada no início de cada semestre com

base no número exato de dias dividido por ano de trezentos e sessenta dias;

VI – *comissão de compromisso*: 0,4% a.a. (quatro décimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado, contado a partir da data da assinatura do contrato, calculada no início de cada semestre com base no número exato de dias dividido pelo ano de trezentos e sessenta dias;

VII – *despesas gerais*: as razoáveis, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do montante financiado;

VIII – *juros de mora*: até 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

IX – *condições de pagamento*:

a) *do principal*: em seis parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses depois da data de expedição de cada lote de equipamentos;

d) *dos juros*: semestralmente vencidos;

c) *da comissão de gestão*: em um único pagamento, quarenta e cinco dias após a emissão de registro da operação no Registro de Operação Financeira – ROF;

d) *da comissão de compromisso*: semestralmente antecipada, pagável após a emissão do ROF;

e) *das despesas gerais*: após a emissão do ROF, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução é condicionada à prévia aprovação pelo Congresso Nacional de crédito especial destinado à previsão orçamentária da operação objeto da mesma.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 332, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321, do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até quatrocentos e quarenta e dois milhões e cem mil francos franceses, junto ao Banque de Paris et de Pays Bas

– PARIBAS, destinada ao financiamento dos débitos da Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, referentes à construção da Usina Termelétrica de Candiota III – Unidade I, a serem assumidas pela União em decorrência da Lei nº 9.143, de 8 de dezembro de 1995.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1998. – **VII-son Kleinubing – Esperidião Amin.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Volta-se à lista de oradores.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Exº, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de saber se o requerimento de inspeção especial extraordinária do TCU, que apresentei e foi distribuído à Mesa, já foi votado hoje.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esse requerimento foi o primeiro a ser votado na sessão de hoje; foi votado antes da Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, por cessão do Senador Nabor Júnior. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Bianco (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, assomo à tribuna para registrar um acontecimento que Brasília, mais precisamente o Congresso Nacional, está presenciando desde ontem: a Marcha "Bra-

Brasília em Defesa dos Municípios", que conta com um grande número de prefeitos.

Trata-se de um movimento municipalista brasileiro sob a coordenação da Confederação Nacional dos Municípios, Associação Brasileira dos Municípios, Associação Brasileira de Prefeitos, Frente Nacional de Prefeitos, União de Vereadores do Brasil, entidades estaduais de prefeitos e vereadores. Apresentam-se com uma voz forte e firme de quem conhece a realidade e constata as dificuldades em que vivem os nossos Municípios. Eles vêm sensibilizar o Congresso Nacional e alertar os poderes constituintes, principalmente o Governo Federal e o Congresso Nacional, sobre as graves dificuldades por que passam os Municípios, apesar de todo esforço, determinação e trabalho realizado por seus administradores.

As reivindicações dos prefeitos constam dessa publicação, cuja introdução considero importante ser lida, por representar o pensamento desses representantes do Poder Executivo municipal:

"Nos últimos anos, os Municípios brasileiros vêm assumindo pesados e crescentes encargos e atribuições que, até os anos 80, eram quase totalmente financiados pelos governos federal e estaduais. As ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, habitação, transporte e trânsito são exemplos dos sucessivos repasses de responsabilidade aos Municípios, sem a respectiva alocação de recursos financeiros. Para atender a pressão dessas demandas, os Municípios desenvolveram esforços no sentido de aumentar suas receitas próprias e reduzir custos. No sentido contrário, no entanto, têm assistido a um processo de subtração de recursos municipais. São exemplos disso a extinção do IVVC, o imposto de competência municipal sobre os combustíveis; a retenção de recursos municipais no Fundo de Estabilização Fiscal; a Lei Kandir e a limitação de créditos, dentre outras propostas apresentadas.

O quadro geral dos municípios é bastante preocupante. Mantendo-se a atual política, seus esforços de arrecadação ficarão irremediavelmente comprometidos com consequências graves para a população atendida. Tal comportamento vem ferindo de morte o poder dos municípios, seguindo linha diametralmente oposta ao espírito e às disposições da Constituição brasileira vigente

que reconhece o município como ente federado.

Com o objetivo de reverter tal situação, os dirigentes municipalistas conclamaram os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários, os Conselheiros Municipais de todos os partidos políticos, entidades sindicais e populares e demais defensores da causa municipalista para integrarem esta luta que marca, sem dúvida, com esta Marcha Brasília em Defesa do Município, que está sendo realizada."

É importante que se diga que vários Parlamentares comprometidos com a causa dos Municípios estiveram no local onde se realiza esse evento, aqui no Congresso Nacional. São mais de três mil Prefeitos que vieram à Brasília e entregaram ao Presidente em exercício do Senado, Senador Geraldo Melo, que se comprometeu a analisar, estudar e, quem sabe, exercer o seu poder e a sua força política junto ao Governo Federal para que algumas leis sejam melhor analisadas e até algumas medidas sejam revistas.

Temos conhecimento de que, neste momento, os Prefeitos se dirigiram ao Palácio do Planalto, para solicitar ao Presidente da República em exercício, Senador Antonio Carlos Magalhães, que os receba e eles possam entregar as suas propostas. Os Prefeitos precisam ser valorizados, respeitados e ouvidos.

O elenco das proposições constantes do presente documento sintetiza o pensamento das lideranças municipais, manifestado em reuniões realizadas em diferentes pontos do território nacional e sistematizado em dois encontros acontecidos durante o mês de abril no Congresso Nacional.

Dentre as mais importantes proposições elencadas a seguir, as entidades municipalistas priorizaram:

- aumento dos recursos destinados ao FPM;
- refinanciamento de dívidas dos Municípios, a exemplo do que já foi feito com os Governos dos Estados;
- repasse aos Municípios de 100% dos recursos arrecadados por intermédio do IPVA;
- regulamentação da cobrança de taxa de iluminação pública;
- aprovação da lei complementar do ISS;
- aumento do Piso de Atenção Básica – PAB.

Pedem ainda uma revisão, visando ao aprimoramento da legislação sobre educação no que se refere ao Fundo de Participação dos Municípios e ao de valorização do magistério. Neste ponto, há alguns transtornos porque tomaram como referencial datas anteriores.

Considero também importante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um editorial publicado hoje, 19 de maio de 1998, no jornal *Zero Hora*, do Estado do Rio Grande do Sul, em relação à Marcha dos Prefeitos. Lerei apenas parte dele, que é extenso, para que V. Ex^as sintam que a questão transcende partidos e governos e, principalmente, que ela não pode esperar que as coisas aconteçam gradativamente. É preciso urgência nas decisões. O editorial inicia dizendo:

"Os prefeitos brasileiros, num movimento coordenado e suprapartidário, convergem sobre Brasília para exercer pressão junto aos Poderes da União. Grande parte dos 5.507 municípios do País terá seus governantes hoje e amanhã às portas dos Ministérios – e eles estão desde ontem, diga-se de passagem – e nos gabinetes dos Legisladores numa tentativa de comover o Poder central em relação ao que consideram uma desproporção entre os encargos que pesam sobre as administrações locais e a fatia do bolo tributário que lhes é atribuída para suportá-los.

É nisso que se resume a queixa genérica dos prefeitos: estão recebendo mais transferência de atribuições que de recursos.

Contudo, prossegue o editorial:

"Mas há também pedidos específicos, condensados em treze pontos, que juntam desde as pretensões ao aumento do índice no Fundo de Participação dos Municípios (dos atuais 22,5% para 33%), até renegociação das dívidas com a União, reforço do Piso de Atenção Básica e municipalização dos recursos do IPVA.

O retrato que os administradores municipais estão levando a Brasília é conhecido – e ouvimos isso de viva voz dos prefeitos. Ele coloca as municipalidades como perdedoras no jogo dos repasses: o fundo de participação estaria sendo entregue apenas parcialmente, o que configuraria um descumprimento da obrigação prevista no art. 159 da Constituição Federal. Coloca-as também como vítimas da Lei Kandir: apesar do resarcimento, a Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs) estima que cerca de R\$130 milhões deixam de entrar anualmente para os cofres dos municípios no Estado do Rio Grande do Sul em decorrência da desoneração das exportações."

Não leremos o editorial na íntegra, mas é exatamente isto. Chamamos atenção para a grande importância e necessidade de se investir em uma reforma tributária e fiscal como forma de equilibrar essa questão.

O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Quero, aproveitando o tema que V. Ex^a traz a este Plenário, importantíssimo, principalmente para aqueles que lutam por um municipalismo sério, realmente voltado para o interesse dos municípios e da sociedade, que convive com os vereadores e prefeitos sobre os quais a angústia maior é descarregada, homenagear estes que aqui compareceram e que aqui foram recebidos, inclusive lembrando os elogios que teceram ao Senador Geraldo Melo, que preside a sessão, e a V. Ex^a por tê-lo colocado à vontade a fim de apresentarem suas reivindicações. Tive oportunidade de lá estar presente e de sentir-me feliz pelos elogios que os dois Senadores receberam da comunidade de prefeitos e vereadores, a quem, frise-se, aproveitei para homenagear. Agradeço a oportunidade do aparte para me solidarizar com as palavras de V. Ex^a.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Agradecemos a V. Ex^a e aproveitamos para dizer que sabemos do empenho de vários Srs. Parlamentares, Deputados e Senadores, que lá estiveram, reafirmando seu compromisso com a questão dos municípios.

Todavia, até chamávamos a atenção, na hora em que fizemos a nossa breve saudação de homenagem e de respeito, sim, por se tratar de uma luta de cidadania; um clamor de alerta que os prefeitos, que são autoridades, tanto quanto nós, que se preocupam com a situação do povo brasileiro, de acordo com suas responsabilidades para com as suas comunidades.

Uma coisa precisa ser claramente colocada: se não trabalharmos para que, em primeiro lugar, tenhamos condições, de forma equilibrada, justa e igualitária, de buscar repassar os recursos ao mesmo tempo em que passamos responsabilidade para os municípios, certamente este País passará a enfrentar muitas dificuldades, já se associando a todas que estamos enfrentando, quais sejam, o desemprego, a queda de arrecadação, os juros altos, o endividamento; enfim, toda uma série de problemas que precisamos tratar de frente e urgentemente.

Temos que renegociar dívidas; não podemos impedir que recursos cheguem aos municípios; temos que rever dados e números, inclusive, Srs. Senadores, que dão a garantia do repasse aos municípios do Fundo de Valorização do Magistério. Sabemos de municípios no nosso Estado cujos dados são de 1966. Estão, pois, desatualizados. A realidade era outra. Os municípios, hoje, se preparam, investiram, estão passando a assumir o compromisso do ensino fundamental; porém, por outro lado, não estão tendo o retorno e até estão apreensivos neste sentido.

Então, a meu ver, foi muito importante a manifestação positiva de apoio e de solidariedade que o Congresso Nacional deu aos Prefeitos. Logicamente, esta é a primeira etapa; temos ainda outras etapas a se concretizarem nas propostas de alteração de leis que eles estão apresentando, na análise que o próprio Presidente da República, com a sua equipe econômica, deve fazer de medidas que já existem e de leis que já estão em vigor.

É importante ainda que se registre que, em determinado momento, rapidamente, pensou-se que nem todos os Prefeitos teriam acesso ao espaço onde estava sendo realizada a reunião, ou seja, aqui no nosso auditório. Contudo, tão logo tivemos conhecimento do fato, entramos em contato com a segurança desta Casa, conversamos com o Senador Geraldo Melo, e as portas foram abertas. Trata-se de um movimento respeitável e plenamente identificado com a sociedade, formado por autoridades que aqui estão vindo aqui, deixando seus municípios, para encampar essa luta, dar transparência e pedir o apoio do Congresso Nacional e do Poder Executivo.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sim, concedo o aparte, Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Eu, para aderir ao pronunciamento que V. Ex^a faz, recorro que, em 1995, se não me falha a memória, houve um grande movimento, idêntico a esta Marcha dos Prefeitos, a esta marcha do movimento municipalista a Brasília. Depois daquele, se não me engano, o maior que tenho notícia, dentre outros, é o de agora, que começou ontem – um movimento pacífico, de reflexão, de repensar as coisas. É possível, inclusive, notar que a maioria dos Prefeitos que estão aqui em Brasília, que estão compondo esse grande movimento, são oriundos de municípios médios e peque-

nos. E por quê isso ocorre? Em virtude do empobrecimento que tem havido nessas comunidades; em virtude até de uma evasão – o famoso êxodo – de pessoas, que vão dos pequenos municípios para os maiores, formando as grandes metrópoles. E sempre tenho dito que, para reverter isso, precisamos partir para a interiorização do desenvolvimento. Assim, poderemos ajudar até as grandes metrópoles, que padecem hoje de três problemas fundamentais: a segurança pública, a habitação e o saneamento básico. Ocorre que, nas pequenas comunidades, as pessoas buscam a satisfação de suas necessidades, as quais só vêm satisfeitas nas grandes metrópoles. Com isso, o movimento econômico dos nossos menores municípios cai, ocorrendo o seu empobrecimento. Para revertermos isso, só com a interiorização do desenvolvimento. Parece-me que, dentre os temas listados por todos os Prefeitos, teríamos que partir para um movimento, Senadora, para que o nosso Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sob a orientação do Governo Federal, passe a incentivar a interiorização do desenvolvimento, a criação de novas indústrias, não nas grandes metrópoles, mas lá, nas pequenas comunidades, onde há problemas de habitação, segurança e mão-de-obra. Aí sim, levando o emprego, a saúde, a educação e também o lazer, estaremos ocupando equitativamente o País, como um todo, e aí estariam formando uma espécie de diques, para que esse êxodo, essa evasão não aconteça.

Se ajudarmos a encontrar soluções com prefeitos, vereadores, comunidades e entidades organizadas dos Municípios, incentivando tal iniciativa através do BNDES e do Banco do Brasil, em vez de fechar agências em pequenas comunidades, podemos torná-las agentes de desenvolvimento, em conjunto com autoridades municipais e entidades organizadas, a fim de que nossos jovens lá permaneçam. Creio que esta é uma meta que precisamos alcançar. Ao lado das reivindicações que aí estão, devemos colocar esse movimento a fim de que, nessa interiorização, busquemos soluções perenes para o Brasil como um todo. Por isso, meus cumprimentos a V. Ex^a, Senadora Emilia Fernandes, municipalista por excelência. O clamor de V. Ex^a representa esta Casa como um todo.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Muito obrigada, Senador. O raciocínio e a linha do aparte de V. Ex^a é acolhido por nós, não apenas integrando nosso pronunciamento, mas também caminhando na mesma direção do que temos defendido. O Brasil precisa urgentemente fazer uma revisão de rumos. Há 50 anos, tivemos o desenvolvimento e a valorização do homem do campo e lhe

eram oferecidos estímulos para a sua permanência ali. Gradativamente, com o crescimento da industrialização no País, as coisas começaram a se reverter. O campo foi abandonado, não mais se ofereciam as mesmas perspectivas de educação; estabelecidos os limites e as condições da época. Todavia, as pessoas permaneciam no campo. Era importante investir. O crédito chegava, e havia a oportunidade da manutenção da família; do crescimento e da produção: O desenvolvimento do produtor, desde o pequeno até o grande, dava-se numa outra dimensão, num outro espaço, numa outra abrangência.

As pessoas vieram para os grandes centros, e os grandes centros estão aí a desafiar os governos municipais, estaduais e mesmo o Governo Federal, pelo inchaço que receberam.

Como V. Ex^a mesmo assinalou, estamos com grandes problemas nas áreas habitacional, de segurança e infra-estrutura, e o modelo de metrópoles e de regiões urbanas está quase que esgotado. Pelas suas dimensões, pelas suas características, pela sua história e por se tratar de um país com diferenças regionais, o Brasil tem condições de investir maciçamente na produção primária, na agroindústria, levando, logicamente, a estrutura e as condições para aquelas famílias permanecerem no campo.

Agradeço o aparte de V. Ex^a e me somo a sua sugestão. É muito importante que as pessoas e os prefeitos trabalhem e administrem essas questões. Essa situação realmente nos preocupa. V. Ex^a falou que este é um dos maiores movimentos de prefeitos já ocorridos, e, deste Governo, eu diria que é o maior que está acontecendo. É suprapartidário, pluripartidário, porque aqui estão todos os partidos, o que significa que os Municípios brasileiros estão chegando ao seu ponto máximo de resistência. Portanto, é compromisso, sim, desta Casa e do Governo Federal, apresentar propostas concretas urgentemente para tentar amenizar esse problema.

Se o Governo Federal afirmava, até mesmo na sua cartilha eleitoral de compromisso, que era impossível promover o crescimento do País sem que recursos disponíveis chegassem aos Municípios, sem se dar a distribuição adequada e, principalmente, sem se manipular financeiramente as administrações municipais com arrocho, sofrimento e corte constante de recursos, por que agora está se dando o inverso dessa proposta? Há uma concentração, sim, por intermédio de uma lei ou de outra, de uma medida provisória, enfim, toda a direção é de concentração. Então, perguntamos: por que os Municípios estão sendo obrigados a responder, cada vez

mais, por iniciativas que deveriam estar melhor distribuídas entre as diversas instâncias dos Poderes Executivos do País?

Portanto, é incompreensível que o Governo Federal, diante da situação atual, pretenda resolver ou continuar resolvendo seus problemas de caixa, como já fez durante toda esta sua administração, penalizando Estados e Municípios. Estão levando adiante um processo de distorção do sistema federativo, cujas consequências, certamente nefastas, não interessam a nenhuma das regiões do Brasil nem ao conjunto da Nação brasileira.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB - MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB - MT) – Senadora Emilia Fernandes, V. Ex^a fez, na tarde de hoje, um discurso de extrema importância. Foi muito feliz ao focalizar que a estrutura de nosso País tem que ser reexaminada. O ponto crucial do reestudo dessa estrutura é a questão do municipalismo. Praticamente todos os países do mundo adotaram, como a forma de melhor governar, a promoção da administração municipalista. O Brasil, em vez disso – temos um problema histórico, secular – adotou a centralização administrativa desde a época de El Rei, das capitâncias hereditárias, do Brasil império, e não há meios de desmantelar esse processo. A União ainda fica com 60% dos recursos arrecadados no País, o que é um contra-senso. O prefeito, para construir uma pequena escola, um posto de saúde, comprar uma ambulância ou um ônibus escolar tem que vir a Brasília e ficar meses esperando um convênio. Nossos gabinetes são constantemente acionados para tal finalidade. É um absurdo nos preocuparmos com assuntos dessa natureza e ainda termos que viabilizar o recurso do convênio do ônibus escolar, da ambulância. Tudo isso está embutido nesse modelo irracional que o Brasil adotou há séculos e precisa ser mudado. Creio que a principal reforma é desmantelar tal estrutura. A União deveria ficar apenas com as questões nacionais: as Forças Armadas, a política externa, alguns itens que são eminentemente nacionais. O restante teria que ficar exclusivamente por conta dos Estados e, principalmente, dos municípios, que devem ser a grande mola propulsora de tudo. Nós fazemos aqui o inverso, esvaziando os municípios. Está provado que uma obra feita pela União custa mais caro, enquanto que feita pelo Estado diminui um pouco seu custo; executada pelo município, o valor diminui muito mais ainda, tornando

bem mais barata. Então, felicito V. Ex^a por trazer à tribuna, na tarde de hoje, assunto de tamanha importância. Estou totalmente de acordo com V. Ex^a em que a nossa estrutura deve ser revisada o mais rápido possível, e o ponto número um dessa revisão é a questão do municipalismo. Parabéns a V. Ex^a.

A SRA. EMILIA FERNADES (Bloco/PDT – RS)
– Muito obrigada, Senador.

Entendemos que muito se tem falado em municipalização. Temos de ter cuidado, porque algumas questões são levadas e passadas, mostrando um quadro para os próprios municípios que aceitam e admitem a municipalização. Passam-se os encargos, mas os recursos são cortados ou chegam com atraso.

Mas é preciso aprofundar essa discussão: até que ponto é importante essa centralização, que prejuízos está causando e quais devem ser as exatas responsabilidades dos municípios, com o devido respeito e valorização da União e dos Governos dos Estados, sem que se necessite dessa contínua peregrinação dos prefeitos, batendo de porta em porta dos parlamentares, dos ministros, para que minguidos recursos cheguem aos seus municípios muitas vezes atrasados, com cortes e, às vezes, até negados por burocracia de dentro de gabinetes estabelecida por técnicos do Poder Central.

Sr. Presidente; os municípios do meu Estado, Rio Grande do Sul, enfrentam grandes obstáculos em consequência das dificuldades impostas pela atual política econômica, que tem prejudicado a agricultura, provocando falência no comércio em geral, o desemprego crescente, acarretando queda na arrecadação. Desde o ano passado, V. Ex^as são testemunhas da nossa presença e da nossa voz sempre denunciando que inúmeras comunidades do Estado do Rio Grande do Sul foram atingidas ora por estiagens, ora por grandes enchentes, e os recursos não chegaram.

Amanhã, traremos a este plenário os dados referentes ao recurso de R\$150 milhões, aprovado por esta Casa para atender os municípios atingidos pelo El Niño. Recurso que não chegou. Mostraremos a resposta do Ministério do Planejamento e Orçamento, com quadro especificado, município por município deste País, e o valor destinado a cada um deles, como também o critério utilizado para distribuição dos recursos que deveriam ter chegado ao Rio Grande do Sul. No ano passado, tivemos seca e encheente, e este ano a encheente se repetiu em alguns municípios, mas o Estado do Rio Grande do Sul não recebeu nem a metade dos recursos que lhe cabem,

segundo as estimativas do próprio Governo. Então, vamos abordar e aprofundar este assunto amanhã e pôr à disposição dos Srs. Senadores a relação dos municípios de cada Estado, para que V. Ex^as e nós, que temos a responsabilidade de fiscalizar os recursos públicos, verifiquemos *in loco* se os recursos chegaram aonde deveria, se são necessários e para que fins estão sendo utilizados: se para o bem público, se para evitar desastres, se para recuperar o que já foi atingido ou para garantir votos para determinados redutos eleitorais.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)
– Com muito prazer, Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Senadora Emilia Fernandes, quero parabenizar V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Pretendia fazer um discurso acerca da marcha dos nossos prefeitos. Porém, V. Ex^a, com muita propriedade, aborda o assunto nessa tribuna, poupano-nos, de uma certa forma, de sermos repetitivos e, ao mesmo tempo, garantindo-nos a oportunidade de apartá-la para dizer que, de fato, muitos de nossos municípios vêm sofrendo o fenômeno El Niño e passando por momentos de dificuldades, precisando, portanto, de serem recebidos decentemente pelos governantes. Estamos assistindo hoje aos nossos prefeitos como peregrinos de pires na mão. Uma outra agravante é que a maioria não faz parte da base de sustentação do Governo e, por isso, não têm como se queixar, pois sequer são recebidos. Mas penso que os que fazem parte da base de sustentação do Governo também precisam receber apoio, porque não está em jogo sigla partidária alguma, mas, sim, a população. Tenho repetido que ninguém mora na União ou no Estado, mas no Município. E é do Município a maior responsabilidade de fazer valer uma política bem centralizada. Estamos passando por uma situação difícil em todo o País. Fomos, juntamente com mais de 2 mil Prefeitos e Vereadores, a Senadora Júnia Marise, o Senador Eduardo Suplicy e alguns Deputados, numa marcha até o Palácio do Planalto, a fim de que essa Comissão fosse recebida pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente em exercício. Lá, tiveram a oportunidade de repassar os documentos ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que, na exposição que fez, disse que gostaria muito que o Presidente Fernando Henrique Cardoso os recebesse. Falou também que seria importante que esse movimento constituísse uma comissão permanente para dialogar com o Presidente Fernando Henrique Car-

doso, procurando uma possível solução. Mas, Senadora Emilia Fernandes, pedi o aparte a V. Ex^a para registrar a minha ausência deste plenário, por estar acompanhando os prefeitos e, ao mesmo tempo, para lamentar profundamente que, em plena crise que estamos vivendo em vários Municípios do meu Estado, Rio de Janeiro, não me deparei com um dos nossos prefeitos sequer. Lamento que o Rio de Janeiro, que tem sofrido com uma política quase que de marginalização, não tenha vindo a essa grande mobilização nacional, em que o Estado de V. Ex^a se fez majoritariamente presente. Estamos apoiando o movimento, independentemente de Estados. Temos problemas e o Município do Rio de Janeiro, como os municípios dos demais Estados, está carente de políticas que precisam ser implementadas. São problemas que surgem a todo instante, e não são simplesmente relacionados à questão da segurança, mas também à saúde, ao saneamento, à habitação e tantas outras necessidades. Lamentavelmente, não pude aqui reclamar essas necessidades, nem debatê-las com nossos representantes. Parabenizo V. Ex^a por estar nesta tribuna tratando deste assunto, e quero crer que, no decorrer da semana, falaremos muito a esse respeito, porque a demanda é grande.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Senadora Benedita da Silva, agradeço o aparte de V. Ex^a e reconheço a sua importância. Ou seja, fica confirmado, neste momento, que o Presidente da República em exercício, Senador Antonio Carlos Magalhães, recebeu a representação de prefeitos e a pauta de suas reivindicações. Por um lado, lamentamos profundamente que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não estivesse no Brasil, não estivesse em Brasília, tendo em vista que essa marcha de prefeitos não foi algo improvisado; estava marcada há meses. Os prefeitos estavam divulgando sua vinda e pedindo essa audiência ao Presidente da República. Mas Sua Excelência tinha seus compromissos internacionais, e, no grau de importância com que as questões nacionais são tratadas, o internacional é muito mais importante. Porém, foi oportuno, porque estava lá o Presidente Antonio Carlos Magalhães. E o Congresso Nacional, a partir de agora, assume um compromisso duplo: por intermédio do Senador Geraldo Melo, que já o havia assumido e, agora, por parte do Senador Antonio Carlos Magalhães, que recebeu essas propostas e pode, tranquilamente, articular os Partidos da base governista, tendo o apoio da Oposição.

Este é um assunto que une todos nós: a importância de se fortalecer os Municípios. Se continuarmos nessa corrida de desmantelamento, de empobrecimento dos municípios o País perderá, tendo minadas suas bases para o desenvolvimento igualitá-

rio, sustentável, digno, que almejamos, com emprego e com justiça para as pessoas.

Chamo mais uma vez a atenção para a importância de se fazer uma reforma tributária que promova as mudanças necessárias, resultando em justiça fiscal, aumento de arrecadação e correta distribuição dos recursos, com respeito ao pacto federativo e aos interesses da maioria da população brasileira ainda pouco respeitada em seus direitos de contribuintes.

Encerro, Sr. Presidente, Sr^s.s. e Srs. Senadores, dizendo que o meu compromisso com a questão municipalista está diretamente ligado às minhas origens. Tenho um vínculo muito forte com essas questões, porque, há pouco mais de três anos, eu era Vereadora do Rio Grande do Sul, na cidade de Santana do Livramento na fronteira com o Uruguai. Vim para o Senado da República em 1995, interrompendo meu terceiro mandato como Vereadora naquele Estado. Portanto, sei dos problemas e das dificuldades que os municípios e seus Poderes Executivo e Legislativo têm para atender às expectativas da população e resolver as grandes questões que as comunidades apresentam – principalmente as mais pobres e desassistidas.

O Congresso Nacional, destarte, Sr. Presidente, Sr^s.s. e Srs. Senadores, está diante de um desafio: ou reage em face de suas prerrogativas e do clamor nacional, pondo fim a essa concentração de recursos em relação ao Poder Executivo, que traz prejuízos comprovados, numericamente, ou mais uma vez vamos esquecer quem representamos o Brasil. Temos o compromisso de garantir condições dignas de sobrevivência para os nossos Municípios e seus administradores.

Encerro, solidarizando-me com os Prefeitos que vêm a Brasília e dão uma demonstração de cidadania, porque não estão apenas fazendo reivindicações em favor dos seus Municípios: fazem um gesto de grandeza, pois lutam pelo Brasil e pelos seus Estados. Declaro meu respeito a essa grande manifestação cívica e popular.

Era este o registro que eu queria fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Emilia Fernandes, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lúdio Coelho, Suplente de Secretário.

Durante o discurso da Sra. Emilia Fernandes, o Sr. Lúdio Coelho, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Por cessão do Senador Djalma Bessa, concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Brasil lidera a produção e o mercado mundial do café desde o século passado, e o cultivo desse produto foi, por longo tempo, a principal atividade agrícola de nosso País.

A relevância da economia cafeeira para o Brasil levou a uma contínua intervenção do Estado no mercado e à adoção de uma política específica de valorização do café por sucessivos governos.

A implementação dessa política, entretanto, variou ao longo do tempo, fazendo com que a cafeicultura nacional atravessasse alguns períodos difíceis. A crise mais recente ocorreu no final da década de 80 e início da década de 90, com graves consequências para o setor.

Entre 1980 e 1985, havia-se verificado uma fase de estabilidade, com a ocorrência de um significativo aumento no plantio de novos cafeeiros até 1987/1988.

Esse bom desempenho da cultura cafeeira levou o economista Edmar Bacha a afirmar que a taxa de crescimento do PIB brasileiro, que foi de 5,5% ao ano naquela década, foi fortemente influenciada pelo desempenho de nossa mais tradicional cultura, cuja produção cresceu cerca de 2,3% ao ano quase até o final dos anos 80.

Entre os anos de 1989 e 1993, entretanto, ocorreu, lamentavelmente, uma derrocada geral da economia cafeeira nacional e mundial. No exterior, foram implodidas as cláusulas econômicas do Acordo Internacional do Café – AIC, que mantinham uma certa disciplina no fluxo do produto no mercado internacional.

Com isso, verificou-se uma expressiva transferência dos estoques dos países produtores para os países consumidores, ocorrendo brutal queda nos preços do produto, que chegaram a baixar para ínfimos US\$48,00 a saca, tornando antieconômico o setor.

Em nosso País, foi extinto o Instituto Brasileiro do Café – IBC, dentro do radical pacote de reformas do Estado, implantado pelo Governo Collor. E teve início um processo de inviabilização econômica da cultura cafeeira, com forte tendência ao mau trato das lavouras e ao abandono dos cafezais, estimando-se que tenham sido erradicados, nesse período, cerca de 1 bilhão de pés de café, com a perda de 500 mil empregos no campo.

Felizmente, Srs. e Srs. Senadores, hoje os tempos são outros. Após esse período de cenário adverso, o café voltou a ser uma atividade atraente para investimento em nosso País. É para falar sobre essa verdadeira redenção da cultura cafeeira verificada nos últimos anos que ocupo, na tarde de hoje, a tribuna desta Casa.

Sr. Presidente, em janeiro deste ano, o Conselho Deliberativo da Política do Café, presidido pelo Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, divulgou a primeira estimativa para a próxima safra cafeeira, 1998/1999, ora em produção.

Ela sinaliza que o Brasil deverá ter uma colheita de 31,17 milhões de sacas de 60 kg de café beneficiado, se não ocorrerem condições climáticas adversas.

Algumas fontes mais otimistas chegam a fazer a previsão de uma safra recorde para este ano, estimando que a produção possa atingir 40 milhões de sacas beneficiadas, como indica a reportagem intitulada "Café – da agonia à redenção", publicada, em fevereiro deste ano, pela revista *Rumos do Desenvolvimento*.

Segundo relevante reportagem de autoria do jornalista José Barbosa do Rosário, um especialista na matéria, a reviravolta do processo começou com a articulação das nações produtoras em torno de uma associação unilateral, com o objetivo de impedir o sucateamento não só da cafeicultura brasileira, mas também da de outros países produtores.

Novas estruturas foram sendo montadas, com diversos agentes privados atuando em torno de uma pauta mínima. E, em apenas dois anos, o café voltou a ser um negócio promissor e uma atividade atraente para investimento, principalmente no Brasil.

Entre os principais fatores que proporcionaram à cafeicultura esse bom desempenho nos últimos tempos estão os preços remuneradores do produto nos mercados interno e externo, graças a um volume de estoques ajustado à demanda, a liberação de recursos aos produtores em períodos considerados adequados, e a prorrogação de parte das dívidas do setor.

Hoje, o parque cafeeiro nacional, em produção, é da ordem de 3,26 bilhões de pés, ocupando uma área de 1,79 milhões de hectares, Sr. Presidente Levy Dias.

Existem, no País, 210 mil propriedades que se dedicam ao plantio do café, situadas em 1.850 Municípios de 10 Estados da Federação, sendo Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Paraná e Bahia os primeiros colocados no ranking de produção nacional.

O setor cafeeiro é, atualmente, responsável pela geração de um milhão de empregos diretos na lavoura e por três milhões de empregos indiretos na indústria, comércio e serviços total ou parcialmente vinculados a eles.

O café voltou a ter participação relevante na pauta das exportações brasileiras, Srs. e Srs. Senadores. Em 1995, a participação do produto na balança comercial do País foi de 5,22%. Em 1997, o café respondeu por 5,84%, ou seja, US\$3,124 bilhões do valor global de US\$53 bilhões, registrando o segundo melhor resultado desde 1989.

De acordo com os dados da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo – MICT, o café em grão representou, em 1997, 18,97% das vendas externas de todos os produtos básicos, que incluem minério de ferro, soja em grão e farelo de soja, fumo, carnes em geral e vários outros itens que somaram US\$14,5 bilhões. O café solúvel significou quase 1% do total dos produtos industrializados nacionais exportados, que compreendem automóveis, autopeças e até aviões, conjunto que alcançou cerca de US\$37,7 bilhões durante o período.

Srs. e Srs. Senadores, como representante do Estado de São Paulo nesta Casa, não posso falar sobre a cafeicultura nacional sem ressaltar, de modo especial, a importância que a cultura cafeeira tem na economia paulista.

A produção de café, em meu Estado, apresenta números expressivos, e é suficientemente grande para colocar São Paulo entre os 10 maiores produtores mundiais.

Lá existem 29 mil produtores, que, em 230 mil hectares plantados, são responsáveis pela produção potencial de 3,5 milhões sacas de café por ano, e pela geração de 200 mil empregos diretos.

Considerado em seu conjunto, o agronegócio café, no Estado de São Paulo, movimenta anualmente cerca de R\$5 bilhões e gera em torno de 500 mil empregos em atividades que englobam a produção de insumos e máquinas para a cafeicultura, a produção, a industrialização, a exportação e até a venda do tradicional cafezinho ao consumidor.

Embora ocupe hoje apenas a terceira posição no ranking da produção nacional, São Paulo é, incontestavelmente, o líder do agronegócio café no Brasil, respondendo por 75% das exportações brasileiras do produto, pela torrefação de 37% do café consumido no País e pela produção de 80% do café solúvel demandado pelo mercado interno.

Srs. e Srs. Senadores, creiam que é motivo de grande satisfação poder ocupar esta tribuna para deixar registrada, nos Anais desta Casa, a auspiciosa redenção da cafeicultura nacional.

Cumpre destacar, antes de concluir este pronunciamento, o relevante papel desempenhado por diversos membros do Poder Legislativo, nessa intensa luta em prol da revitalização da cultura cafeeira em nosso País.

A auspiciosa aliança entre agentes econômicos e representantes dos Estados em que a cafeicultura tem lugar de destaque tornou possível a montagem de estruturas capazes de gerenciar, de forma racional, o agronegócio café em nosso País.

Com grande empenho de todos os envolvidos, solidificou-se o Fundo Nacional da Defesa do Café – Funcafé, mediante a recuperação de recursos gerados pela própria cultura cafeeira. Graças a esse fundo parafiscal, os produtores, já em 1997, conseguiram obter mais facilmente os financiamentos necessários para uma melhor comercialização da safra nacional.

Srs. e Srs. Senadores, esperamos que a expansão da cafeicultura nacional continue. Ela é extremamente necessária para o País, não só pela importância de sua participação na balança comercial brasileira, mas também por sua grande capacidade de geração de novos empregos. Estima-se que cada US\$1 milhão investidos na cafeicultura pode gerar 100 postos de trabalho, enquanto esse mesmo valor geraria um único emprego se fosse aplicado no setor petroquímico, por exemplo.

Hoje, a saca de café brasileiro está sendo negociada a US\$220,00 e as perspectivas são animadoras, pois, do ponto de vista da demanda, os países produtores, particularmente o Brasil, vêm apresentando crescimento sustentado, enquanto o consumo nas nações importadoras cresce de 1% a 2% ao ano.

Repetindo as palavras do cafeicultor Manoel Bertone, representante dos produtores e Vice-Presidente do Conselho Nacional do Café, quero, ao concluir, afirmar que "1997 foi, com certeza, o melhor dos últimos 10 anos, podendo ser considerado o ano da cafeicultura brasileira".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por que trazer um assunto deste ao plenário? Não sou do interior, nunca participei de nenhuma atividade agrária. Mas, nas caminhadas pelas cidades de meu Estado, vejo como é importante voltar a investir na agricultura. E digo isso a V. Ex^a, vindo de um Estado em que agroindústria tem um papel importantíssimo. Con-

ela é, sem dúvida nenhuma, a grande geradora de empregos para fixar o homem na cidade em que nasce e em que realmente constitui o seu futuro, a sua vocação e a sua vontade de se fixar.

Temos a certeza de que o Governo, ao investir na agricultura, está, sem dúvida alguma, quebrando essa forte tendência do desemprego.

Conversaram comigo alguns cafeicultores, entre eles, o Sr. Pascoal, de Campinas, que entende que deve haver um ajuste na saca de café e alerta que, se houver o excesso de produção, sem dúvida alguma, teremos a preocupação de que a queda poderá talvez trazer o retorno da inviabilização do processo de produção agrícola do café. E, assim, voltaremos àquele desinteresse.

O Dr. Luís Norberto Pascoal mandou-me alguns fax, sabedor de que faria este pronunciamento, e inclusive uma fita de vídeo com noticiários a respeito da produção do café.

Deixo aqui, mais estimulado por este pronunciamento, o desejo de ver os investimentos no campo serem reforçados, porque acredito que será o grande gerador de empregos para aqueles que entram no mercado de trabalho e ficam normalmente sem opção por um largo tempo.

Obrigado, Sr. Presidente, pela paciência de me ouvir.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT– RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, parece um pesadelo, mas é realidade, pois mal passou o grande susto que tivemos de uma ameaça de guerra atômica entre as grandes potências e já temos motivos de sobra para nos preocupar novamente.

No último dia 11 de maio, depois de 24 anos do seu primeiro teste nuclear, a Índia desafiou o mundo ao realizar três explosões nucleares subterrâneas – e pasmem! – a apenas 150 km de sua fronteira com o vizinho Paquistão. Penso que isso criou um clima de tensão, porque esses dois países já travaram entre si três guerras nos últimos 50 anos, o que me fez refletir a respeito.

Como membro da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, junto com o Senador Jefferson Péres, fizemos um requerimento manifestando o nosso repúdio em relação à insistência da Índia em fazer esse teste. Mas, como o assunto, parece-me, não foi abordado neste plenário, como membro

daquela Comissão, hoje venho à tribuna falar a respeito dele.

Esses testes realizados pela Índia podem desencadear uma corrida armamentista nuclear na Ásia, e por que não dizer no mundo. O vizinho Paquistão já avisou que está sendo levado a armar-se em respostas à Índia. Na verdade, esses dois países, em 1996, tiveram a grande oportunidade de assinar um tratado internacional proibindo testes com armamentos nucleares, que foi firmado entre 149 países, mas recusam-se. Diante disso, tudo leva a crer que já havia uma intenção deliberada de ações nesse sentido.

Tudo indica que o vizinho também estava, como se diz em linguagem popular, com "as barbas de molho". Prova disso é a declaração do arquiteto do Programa Nuclear Paquistanês, Abdul Qadeer Khan, que afirmou: "Estamos prontos e faremos o que o Governo decidir."

Aqui, abro um parêntese para explicar o que significa "Estamos prontos". O arquiteto está-se referindo ao fato de que as bombas já estão prontas, basta "um bom motivo" e elas explodirão". Já o Primeiro-Ministro paquistanês, Nawaz Sharif, foi mais cauteloso ao dizer: "Estamos analisando a situação com o maior cuidado". Mas, seu colega Ministro das Relações Exteriores, Gohar Ayub Khan, afirmou que o seu país dará uma resposta à altura do insulto indiano. O que presenciamos, na verdade, é um espírito de morte rondando aquela região e deixando todos tensos, inclusive nós aqui no Brasil.

Em resposta à Índia, a comunidade internacional já se manifestou com repúdio àquela iniciativa. O Presidente dos Estados Unidos anunciou que vai impor sanções contra a Índia, entre elas, a suspensão de qualquer ajuda, exceto a humanitária, e o apoio para obtenção de recursos do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial (BIRD). O Primeiro-Ministro japonês, Ryutaro Hashimoto, anunciou que está "estudando várias medidas de represália". Já o Presidente Boris Yeltsin lamentou profundamente os testes nucleares, pois a Índia é um "país amigo", importante sócio comercial da Rússia; porém, não afastou a possibilidade de impor sanções ao "amigo".

Fazendo um levantamento dos países que oficialmente declararam possuir ogivas nucleares, cheguei à triste constatação de que o mundo está minado, e essa constatação fez-me vir à tribuna. Segundo dados da *Sipri Year Book 1997*, a distribuição mundial das ogivas nucleares é a seguinte: 3.264 nos Estados Unidos; 2.272 na Rússia; 340 na França;

275 na China; 260 na Grã-Bretanha; e 100 em Israel. Tudo isso demonstra a fragilidade da paz vigente, pois basta um conflito entre essas potências nucleares, e toda vida sobre o planeta Terra estará ameaçada.

Para que se tenha paz, alguns dirigentes defendem a tese de que é preciso armar-se. Ora, nunca vi tamanha contradição e inconsistência, uma vez que países como os Estados Unidos, que vivem o drama do recrudescimento de sua violência urbana, hoje vêm investindo no desarmamento como meio mais eficaz para mudar esse cenário. Portanto, é impossível admitir a idéia de que a paz ande de mãos dadas com as armas. O que deve ser proposto, realmente, é a ampliação dos tratados de proibição de testes nucleares e o desmantelamento de todas as ogivas ainda existentes.

Até mesmo a China, que até agora era a única potência nuclear declarada da Ásia, já se manifestou preocupada com aqueles testes. Imaginem, então, o que os outros vizinhos da Índia devem estar pensando. Já sabemos, por exemplo, o que o Paquistão está pensando em fazer neste momento; e não é nada bom.

O Brasil, país pacífico, que em sua Constituição traz como princípios que reagem suas relações internacionais "a defesa da paz e a solução pacífica dos conflitos", não poderia de forma alguma deixar de se manifestar contrário à iniciativa da Índia. E nosso País fez isso ontem, quando o Itamaraty, em nota oficial rompeu o Acordo de Cooperação no Uso Pacífico de Energia Nuclear com a Índia, assinado há apenas dois anos, que não passou de um protocolo de intenções, mas que poderia suscitar especulações e mal-entendidos por parte da comunidade internacional.

Embora essa medida expresse a nossa reprovação diante do ato unilateral da Índia, é considerada um exagero, segundo o físico nuclear Luiz Pingueli Rosa, Vice-Diretor da Coordenação de Pós-Graduação em Programas de Engenharias (Coppe). Vou repetir as palavras de preocupação desse físico nuclear e o faço com muita consciência, porque conheço esse homem. É um dos mais respeitados físicos nucleares. Ideologicamente, é uma pessoa comprometida com a ciência. Não só é consultado pelo mundo acadêmico, mas também pelo mundo político, merecendo de nossa parte consideração e atenção para o que ele, neste momento, está julgando um exagero.

Segundo ele, "o acordo do Brasil com a Índia previa apenas o desenvolvimento do tório, que serve

como combustível para usinas nucleares e que também poderia ser transformado em urânio 233, escasso e não encontrado na natureza. O Brasil deveria ter feito pressões e condenado a Índia por fazer testes com bombas nucleares, mas não deveria ter rompido o acordo". Os indianos já possuíam a bomba atômica desde a década de 70, o que, portanto, exclui qualquer relação com o acordo de fins pacíficos firmado pelo Brasil.

Não podemos dizer apenas frases de efeito ou ter atitudes como essas do Presidente da República. A população pensa que tomamos uma grande atitude com a Índia, reprovando-a pelo teste; mas na verdade não nos caberia fazê-lo, dada a falta de cumprimento dos acordos que já tínhamos assinado com aquele País.

Lembro-me da visita do Presidente da Índia ao Brasil. S. Ex^a foi recebido pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e pelas duas Casas Legislativas – Senado Federal, tendo como Presidente o Senador Antonio Carlos Magalhães, e Câmara dos Deputados. O Presidente da Índia colocou-se à disposição para manter relações mais estreitas com o Brasil, sejam culturais, comerciais ou políticas. Dissemos que havia – e ainda há – um interesse por parte do Brasil nessa integração e no incremento das relações culturais e comerciais entre os dois países. Com esse objetivo, tivemos a iniciativa de constituir aqui o Grupo Parlamentar Brasil-Índia, como meio de ajudar a agilizar os entendimentos estabelecidos pelo Presidente da República, segundo a vontade de Sua Excelência e segundo a vontade – acredito – do grupo econômico brasileiro. E nós nos respaldamos com essa iniciativa do Legislativo.

Se assim procedemos na ocasião de sua visita, poderíamos agora ter confirmado esses compromissos com o Presidente da Índia, porém fazendo uma cobrança contundente e uma reprovação eficaz para que esses testes não viessem mais a ser realizados. O assunto não deveria ter sido tratado pura e simplesmente como um questão de marketing, pois na verdade esse acordo inexistiu, já que não está sendo aplicado.

Chamamos a atenção do Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Itamaraty para o fato de que, baseados nos nossos propósitos positivos e nos compromissos até mesmo verbalmente com o Presidente da Índia, a nossa sanção será muito mais severa na medida em que aquele País não venha a cumprir realmente os acordos. Penso também que o Brasil poderia ter a iniciativa de levar a Índia e o Paquistão a referendar o acordo assinado por 146 pa-

ses. Ora, se queremos verdadeiramente contribuir para a paz, o Brasil teria feito muito mais neste momento se tivesse tornado essa iniciativa, em vez de proclamar que estamos cortando nossas relações e rompendo esse acordo.

Esperamos que o acordo seja retomado e que o Brasil possa ser vigilante e fiscalizador dessas ações, inibindo, com a sua participação, qualquer intenção maior da Índia na realização de novos testes, que podem, além de prejudicar esses dois países, tornar-se um terror para todos nós. A luta pela paz deve ter uma única arma: a argumentação. Se não for por esse caminho, sabemos que todos corremos riscos.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. Levy Dias deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, continua a polêmica sobre o projeto de lei recentemente aprovado no Senado que regulamenta os planos e seguros de saúde.

Antes de abordar esse assunto, manifesto a minha solidariedade aos Prefeitos de todo o Brasil que estão em Brasília para conseguir do Governo condições para desenvolver melhor os seus trabalhos e conduzir as administrações municipais com mais chances de ampliação de direitos e benefícios para a população. Considero legítimas as suas reivindicações, objetivando a renegociação de suas dívidas, e o questionamento referente a determinadas decisões do Congresso e do Governo que oneram os cofres municipais, como aquelas relativas ao FEF e à Lei Kandir. É justo também que os Prefeitos reivindiquem um aumento nos valores do Fundo de Participação dos Municípios.

Congratulo-me com os Prefeitos, desejando-lhes sucesso nas articulações, principalmente naquelas iniciadas hoje à tarde, na recepção aos Prefeitos pelo Presidente da República em exercício, Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente desta Casa.

Acompanhei parcialmente a caminhada dos Prefeitos até o Palácio do Planalto e considero absurda aquela precaução com relação ao policiamento ostensivo, como se eles fossem invadir o Palácio. Na minha opinião, foi descabida a medida, mesmo

porque não havia nenhuma intenção ou propósito de adentrar, sem permissão do Presidente, aquele recinto – e, logicamente, o Presidente não permitiria qualquer tipo de invasão. Seria uma visita pacífica e cordial, como acabou ocorrendo, em função da decisão do Presidente da República em exercício de receber uma comissão dos Prefeitos. Embora parabenize a decisão do Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente da República em exercício, de receber, de receber os Prefeitos e de se juntar certamente a eles na proposta de buscar melhores condições para a condução das ações municipais, considero exageradas a preocupação e a disposição da polícia para uma ação mais contundente, que nunca foi planejada. Dificilmente pode ser justificável essa decisão de convocar a presença ostensiva da polícia, como se ali estivesse para repelir os representantes dos Municípios.

Entendo que a iniciativa dos Prefeitos tem o objetivo essencial e fundamental de conquistar os benefícios de que precisam e acredito que o caminho da confluência de propósitos e de entendimentos pode resultar, de fato, numa resposta rápida e efetiva do Governo aos Prefeitos.

Lamento, no entanto, a ausência do Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, que precisava voltar à Espanha para cumprir os compromissos que suspendeu em função da morte do Deputado Luís Eduardo Magalhães. Certamente Sua Exceléncia deveria ter levado em consideração essa audiência que já estava marcada há mais tempo. Parece que o Presidente preferiu ausentar-se exatamente para não recepcionar os Prefeitos em Brasília – o que seria lamentável e condenável.

Acredito que o setor de comunicação do Governo deve uma resposta à Nação brasileira e aos Prefeitos que estiveram presentes, para explicar por que o Presidente da República não estava em Brasília para recepcioná-los. Mesmo que não pudesse atender às suas reivindicações, poderia, ao menos, recebê-los com respeito e demonstrar o seu esforço em fazer o que fosse possível.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, durante meu trabalho na relatoria do projeto de regulamentação de planos e seguros de saúde, recebi várias críticas, tendo respondido algumas e assimilado outras. Ao jornalista Luís Nassif, que assinou artigo na **Folha de S. Paulo** de 14 de maio deste ano, fiz questão de enviar uma resposta apenas pelo excesso de equívocos que comete ao referir-se ao projeto de planos e seguros de saúde, citando a ignorância do Congresso Nacional e fazendo alusão a este Rela-

tor. Posso pensar da mesma forma, ou seja, que o contexto do seu artigo seja resultado do desconhecimento e quiçá da ignorância do digníssimo jornalista a respeito do assunto, haja vista que faz falsas atribuições a este Relator. Não sou o autor da lei. Não agreguei à lei nada que pudesse significar bitributação com relação aos consumidores. Se sou corresponsável por ter proferido um parecer referente a esse ponto, o jornalista poderia ter sido, então, mais explícito na sua crítica.

É mister esclarecer que esse projeto de autoria do Governo Federal foi juntado a vários outros que tramitavam na Câmara dos Deputados, podendo conter dispositivos que, no entendimento do nobre jornalista, signifiquem bitributação. Como Relator, considero justo, correto e legítimo o resarcimento que, de acordo com a lei e após a sua vigência, se fará necessário por parte das operadoras com relação aos usuários atendidos pelo SUS. Esse setor de saúde suplementar de medicina privada no nosso País já recebe o subsídio do desconto do Imposto de Renda que os declarantes podem fazer em decorrência dos gastos com a saúde. E recebem outro subsídio que é exatamente esse da complementação pelo SUS do atendimento que não é prestado pelas operadoras.

Diz, no final, o eminentíssimo jornalista, provavelmente numa alusão a este Relator, que eu mereceria um busto entronizado na Receita Federal. Mais uma vez deixo claro que não sou o autor, e a crítica só é explicável pelo excesso de preconceito que certamente há na concepção do jornalista ao analisar os políticos deste País, porque os patronos deste projeto são o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, e o Ministro José Serra, ambos paulistas, que nenhuma crítica receberam. Será que isso se deve ao fato de eu ser do Amapá, do norte do País?

Confesso que não me sinto angustiado; sinto-me apenas na responsabilidade e na obrigação de responder a essas questões. Embora o povo brasileiro ainda tenha extrema desconfiança sobre a possibilidade de melhorar o atendimento nesse setor de saúde suplementar do nosso País, afirmo que a minha experiência é bem maior e que, com o passar dos anos, o setor estará atuando com mais respeito aos usuários, com menores custos e maior qualidade dos serviços.

Fala-se muito no aumento dos preços, o que constitui grande preocupação dos analistas econômicos e políticos de nosso País e de certa parcela dos usuários. Li, com satisfação, nos jornais de hoje,

que o Ministro José Serra coibirá com veemência os abusos de preços que vierem a ser praticados, inclusive já neste período, em virtude da transição de uma situação de selvageria – já que não há nenhuma regulamentação nesse setor atualmente – para outra em que uma lei tenta explicitar quais são as responsabilidades das operadoras, dos usuários, do Governo e dos prestadores de serviço, a exemplo dos médicos.

Tenho a compreensão de que o propósito dessa lei é resguardar os interesses de todos estes segmentos: das operadoras, para que não se submetam a custos excessivos e não venham a sofrer falência, o que poderia trazer prejuízos aos usuários e ao setor da economia como um todo, já que elas geram empregos – também reconhecemos a necessidade da existência desse setor de seguros e planos de saúde em função da grave situação por que passa o Sistema Único de Saúde no País; dos prestadores de serviço, como médicos, odontólogos, hospitais e laboratórios, a fim de que não sejam eliminados da relação com o setor contratante – que são as operadoras – e tenham como objetivo melhorar a qualidade do atendimento; dos usuários, para que estejam protegidos das práticas abusivas, muito freqüentes hoje.

Quando vejo que todos criticam, que ninguém está plenamente satisfeito – eu próprio, como Relator, não estou –, que há reclamações das operadoras e ameaça de reajuste abusivo de preços, bem como descontentamento por parte de um segmento dos usuários e das entidades médicas, percebo que chegamos ao limite do possível e a um texto minimamente equilibrado. Se alguém estivesse plenamente satisfeito nesse conjunto de interesses que é o setor, certamente algum segmento teria sido muito beneficiado e outro prejudicado. Se todos reclamam e recebem, de certa forma, um grau de proteção que garanta uma relação mais transparente entre usuários, prestadores de serviço e operadoras, no meu entendimento, isso significa um ponto de equilíbrio mínimo.

Serei breve, Sr. Presidente, porque a eminentíssima Senadora Júnia Marise também quer prestar homenagem aos Prefeitos aqui presentes, o que considero bastante justo. Eu já o fiz. Pretendia usar mais o meu tempo, mas os Prefeitos desejam ouvir a voz brilhante da eminentíssima Senadora de Minas Gerais.

Antes de encerrar, desejo acrescentar que a ameaça de aumento abusivo de preço tem que parar de acontecer. As operadoras têm que trabalhar com a realidade e demonstrar, na prática, quais são os seus custos; devem operar de acordo com os cálculos

los atuariais e, com base neles, apresentar os planos que tenham valores compatíveis com a possibilidade de compra dos usuários.

Considero que alguns pontos devem constar da medida provisória que está sendo tão comentada. Li, nos jornais de hoje, que há o compromisso do Governo, por intermédio do Ministro José Serra, numa entrevista do Dr. Januário Montone, da Fundação Nacional de Saúde, de assegurar proteção quanto ao reajuste por faixa etária, para que o percentual máximo seja fixado em lei.

Penso que podemos ampliar a proteção aos médicos, um segmento que ficou totalmente fora desse projeto no que concerne ao descredenciamento sem justa causa. O médico que, na opinião da operadora, solicita exames demais ou mantém por tempo prolongado um paciente internado pode ser descredienciado, já que o texto da lei não o protege disso. Podemos assegurar que esse descredienciamento não se dê unilateralmente, por parte da operadora, sem justa causa.

Além disso, sugerimos a criação de um dispositivo que permita a negociação coletiva entre o conjunto dos prestadores de serviços e as operadoras, para evitar que, no Brasil, a remuneração do médico seja aviltada, como ocorre na Argentina, onde uma consulta médica para os planos de seguro e saúde está sendo remunerada em três, quatro ou cinco reais, valores semelhantes ao pago pelo SUS no Brasil.

Outro ponto é a proibição de monopólio das operadoras. Por exemplo, se houver um só hospital na cidade, este deve permitir o credenciamento junto a várias operadoras. A minha preocupação maior é a de evitar que o capital estrangeiro – que certamente virá para o Brasil – tenha a possibilidade de comprar um, dois ou três hospitais e oferecer atendimento exclusivo para seus associados. Acredito que podemos garantir esse grau de proteção.

Há também a questão das próteses. Se o transplante, que é mais caro, poderá ser feito pelo plano-referência ou seguro-referência, por que a prótese de uma perna, um braço ou uma mão mecânica, um globo ocular ou um aparelho auditivo, classificado como uma órtese ou prótese auditiva, que não tem um custo muito elevado, não possa ser incluída no plano referência? Creio que a medida provisória possa cuidar desse assunto e também da questão do acesso de aposentados, idosos, deficientes e portadores de transtornos mentais, o que está garantido na lei, mas sem limite quanto a valores. Assim sendo, os custos poderão ser proibitivos e a lei

não terá eficácia. Da mesma forma que se impede a recusa da operadora, não se garante que estabeleçam preços justos para esse tipo de paciente, o que pode gerar uma exclusão natural decorrente de preços incompatíveis.

Mais uma vez saúdo os prefeitos presentes em Brasília, solidarizo-me com suas causas, e faço votos de que o Presidente da República, em seu retorno, possa recebê-los e que dê às suas reivindicações o encaminhamento justo, com respeito e consideração. Desejo que ao menos uma parte das reivindicações seja atendida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A Mesa do Senado acolhe, com muita simpatia, a presença da numerosa comitiva oriunda do Parque Centenário de São Sebastião do Caf, que nos convida para a XXIII Festa da Bergamota.

Agradecemos o honroso convite e desejamos que a festa tenha o mesmo esplendor dos anos anteriores.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Com a palavra a Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT– MG). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, inicialmente, desejo registrar a presença, nesta Casa, de prefeitos de nosso Estado, Minas Gerais, de uma das regiões mais atingidas pela seca.

Por várias vezes, tenho ocupado esta tribuna para levar as reivindicações dos prefeitos municipais e mostrar estatísticas e levantamentos feitos por esses prefeitos neste momento difícil e desolador por que passam os municípios assolados pela seca no meu Estado.

Causa-nos uma certa perplexidade quando constatamos que o Governo Federal, em setembro do ano passado, foi alertado pelos técnicos e meteorologistas que, neste ano, os efeitos da seca seriam mais avassaladores, que a seca de 1998 seria a pior deste século no nosso País.

Essas informações chegaram ao Governo Federal, que, por sua vez, encaminhou-as aos governos estaduais – segundo informações que nos chegam –, para que esses também tomassem atitudes práticas e eficazes para minimizar os efeitos da seca. Nada foi feito. Absolutamente nada! Fizeram ouvidos de mercador diante de uma situação cuja gravidade já fora prevista.

Só em Minas Gerais, há dois milhões de pessoas atingidas por essa seca avassaladora, que está

matando, matando de fome e de desnutrição. Fala-se em cinco mil casos de dengue no norte do Estado, dos quais 1.500 já foram confirmados. Hoje recebi a informação, por meio de uma emissora de rádio de Montes Claros, de que já se constataram casos de dengue hemorrágica naquela área.

Vemos populações enfileiradas diante dos caminhões-pipa, com latas, com baldes, para receber 2,3 litros d'água potável para beber. Eis o retrato desolador de uma situação que hoje atinge o meu Estado, as populações do norte de Minas, do Vale do Jequitinhonha, de Mucuri.

O Sr. Elcio Alvares (PFL- ES) – V.Ex^a me permite um aparte, Senadora Júnia Marise?

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT- MG) – Com muito prazer, Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares (PFL- ES) – O tema que está sendo trazido à tribuna por V. Ex^a alcança também o Estado do Espírito Santo. Coincidemente, 27 prefeitos do meu Estado estão aqui em Brasília debatendo com a maior seriedade as consequências do fenômeno da seca não só na Região Nordeste, mas na área de Minas Gerais, dentro do Vale do Jequitinhonha e também no norte do Espírito Santo. Digo a V. Ex^a que essa consciência das medidas que devem ser tomadas no combate à seca cada vez mais se regista entre os administradores responsáveis. Os 27 Prefeitos do norte do Espírito Santo – rio Doce acima – são homens públicos da maior qualidade, enfrentam o problema com a maior desenvoltura, mas estão conscientes de que não adianta um paliativo para resolver um problema, numa emergência, de um fenômeno qualquer, como por exemplo o do **El Niño**; importam, sim, as providências que devem ser tomadas. E hoje, por uma feliz coincidência, participei ativamente, na Comissão de Assuntos Econômicos, do debate em favor do Proágua e, aqui no plenário, tivemos a oportunidade de votar uma medida, de iniciativa do Presidente da República, autorizando US\$198 milhões de dólares para o Programa do Proágua e, logicamente, dentro da visão da Mensagem, seriam beneficiados apenas os municípios configurados na área da Sudene. Mas o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, em audiência concedida à Bancada do Espírito Santo, já prometeu que os efeitos do Proágua irão alcançar o Estado do Espírito Santo e, não tenho dúvida nenhuma, o Vale do Jequitinhonha, que tem em V. Ex^a um baluarte em sua defesa aqui no plenário do Senado. Portanto, vamos preparar agora uma ação conjunta, não só os Senadores valorosos do Nor-

deste, a quem respeitamos. É notável o trabalho desenvolvido aqui pelos Senadores do Nordeste em favor das populações atingidas pelo fenômeno da seca. Essa solidariedade já começa a magnetizar o plenário. É o Nordeste, é o Vale do Jequitinhonha, é o norte de Minas Gerais, agora o norte do Espírito Santo. Diria que está se formando uma consciência nacional a respeito desse assunto. O pronunciamento de V. Ex^a, dentro dessa linha, serve-me de pretexto para parabenizá-la pela magnífica emenda em favor dos habitantes do Vale do Jequitinhonha e para dizer também que V. Ex^a, por meio da sua ação parlamentar, hoje, já tem o nome respeitado e admirado no norte do meu Estado do Espírito Santo. Muito obrigado.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT- MG) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, que incorporo ao meu discurso, com muita alegria. V. Ex^a também é festejado pelos nossos conterrâneos de Minas Gerais, pois é um mineiro que emprestamos para o Estado do Espírito Santo e que tem tido, como Líder do Governo nesta Casa, uma atuação brilhante, principalmente em defesa dos interesses do seu Estado. Certamente, V. Ex^a continuará aqui no próximo ano, como intérprete do sentimento, da voz e dos interesses do Estado do Espírito Santo, que V. Ex^a tem defendido com galhardia, determinação e obstinação, acima de tudo, voltado para aquelas populações carentes do norte do Estado do Espírito Santo. Obrigada, Senador.

Realiza-se, hoje, a marcha dos Prefeitos em Brasília. Este é um momento significativo da história do nosso País. Os Prefeitos aqui vieram eu os acompanhei até o Palácio do Planalto numa manifestação ordeira, pacífica e cheia de civismo.

Ninguém pode desconhecer a importância que tem hoje o Prefeito Municipal. Costumo dizer, por exemplo, que o Presidente da República, quando viaja, quando vai ao interior de qualquer Estado de nosso País, não tem a oportunidade do contato com o nosso povo, porque sempre viaja de avião – em determinados locais, usa o helicóptero. Mas o Prefeito Municipal é aquele gestor dos interesses públicos, municipais, localizados. Atravessa a rua, conversa com o povo, vai ao distrito, à roça, toma conhecimento da situação de dificuldades das nossas populações. É o Prefeito que tem o contato direto, permanente, cotidiano com a população dos seus Municípios, que se condói diante das dificuldades por que passam aquelas populações carentes.

Como estão hoje os prefeitos do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha? Passando

pelas maiores dificuldades para atender aos flagelados da seca que assola toda aquele região. Várias vezes, os Prefeitos telefonam-me para dizer que não sabem como fazer para resolver o problema do abastecimento de água.

Mas o que pretendemos, em relação a essa marcha dos Prefeitos em Brasília, Sr. Presidente, procedendo a uma retrospectiva dessa situação e da realidade da seca hoje em nosso País – tanto no Nordeste brasileiro quanto em nosso Estado, Minas Gerais –, é manifestar, mais do que nunca, a nossa perplexidade pela falta de ações eficazes por parte do Governo.

Tenho o relatório da seca no norte de Minas, preparado pela Associação dos Municípios daquela região. São dados coletados em 58 Municípios até o dia 25 de abril de 1998. Desse dia em diante, a situação piorou, mas a verdade é uma só. No que tange à Prefeitura Municipal de Augusto de Lima – citei algumas, pois não terei tempo de mencionar todas –, a totalidade do abastecimento de água está comprometida. Não há poço artesiano perfurado, nem caminhões-pipas. Número de pessoas flageladas, necessitadas de cestas básicas...

A agricultura naquela região está praticamente dizimada, 80% da produção agrícola foi atingida. Como é a produção agrícola no norte de Minas? É uma produção de subsistência. E quando 80% dessa produção está dizimada, como está acontecendo hoje, isso provoca um impacto social dos mais graves nos nossos Municípios, porque essa é a produção que alimenta a população de toda aquela região.

Por outro lado, os poucos poços artesianos construídos até agora praticamente não estão funcionando. É isso que às vezes nos chama a atenção. Não funcionam por quê? Porque não há equipamentos para tal.

Ora, Sr. Presidente, não se faz necessário implantar um megaprojeto para atender ao problema da seca no Nordeste. Não há necessidade disso, mas de projetos simples, que tenham início e fim, e que possam, em momentos de seca – que é secular em nosso País, no norte de Minas e no Vale do Jequitinhonha, inclusive, onde todos os anos acontece, às vezes com mais intensidade do que outros, como agora –, já previstos pelos meteorologistas no ano passado, socorrer aquela população. São necessários apenas projetos e programas eficazes. Vamos construir os poços artesianos. No norte de Minas, por exemplo, os que foram construídos não estão funcionando porque não se tem os equipamentos

para tal funcionamento. É preciso construir, com urgência, mais de 658 poços artesianos, de acordo com a Associação dos Municípios.

Há a questão das minibarragens. Elas são fundamentais nessas regiões onde a seca é um fenômeno climático anual, em que se faz necessário o armazenamento das águas para o atendimento às populações que delas necessitarem. Portanto, é preciso que se faça um projeto, um programa e que se construam as minibarragens para que a nossa produção agrícola, os nossos produtores, a nossa população não sofra com o problema de abastecimento de água.

O Sr. Júlio Campos (PFL– MT) – V. Ex^a concede-me um aparte, nobre Senadora?

A SRA. JÚNIA MÁRISE (Bloco/PDT– MG) – Ouço, com muito prazer, o eminentíssimo Senador Júlio Campos.

O Sr. Júlio Campos (PFL – MT) – Senadora Júnia Marise, V. Ex^a está ocupando, na tarde de hoje, a tribuna do Senado Federal para trazer ao conhecimento desta Casa um assunto de interesse nacional. Acompanhei o pronunciamento de V. Ex^a e dirigi-me ao plenário para lhe trazer minha solidariedade, por suas palavras sérias, precisas e pela advertência que faz ao Governo Federal com relação à situação da seca no País e da falta de sensibilidade das autoridades responsáveis por minorar esse sofrimento não só do povo nordestino, mas também do povo mineiro, principalmente da região do Vale do Jequitinhonha, onde, há muito tempo, o fenômeno da seca já se faz presente. É por isso que, amanhã, na pauta dos trabalhos do Senado Federal, estará em discussão e votação projeto de autoria de V. Ex^a, Senadora Júnia Marise, que dispõe sobre a inclusão de todo o Vale do Jequitinhonha, no Estado de Minas Gerais, na área de atuação da Sudene. Esta, uma justiça que se fazia necessária. Eu, que acompanho de perto o trabalho de V. Ex^a nesses oito anos de mandato, posso dar aqui o testemunho do seu trabalho preciso, do seu trabalho diário em prol de Minas Gerais, em prol dessa região mineira, que é uma das mais pobres do País, equivalente ao Nordeste brasileiro. E o fenômeno da seca não está apenas atingindo o Nordeste ou o norte de Minas, mas também o Centro-Oeste. Neste final de semana, visitei o Pantanal Mato-Grossense, uma das regiões com a maior bacia hidrográfica de que se tem notícia no País. No entanto, para surpresa nossa, dos mato-grossenses; se não houver uma providência drástica também com relação a esse assunto,

nós teremos seríssimos problemas de abastecimento de água no Pantanal e deverá ocorrer uma mortandade de grande quantidade de gado naquele região, porque, mesmo agora, no mês de maio, já estamos com o solo esturricado, como dizemos, por falta de água, necessitando a perfuração urgente de poços artesianos, de captação de água, para evitar uma seca maior. Portanto, trago a V. Ex^a os meus cumprimentos pelo seu pronunciamento e por essa advertência que vem fazendo às autoridades responsáveis e ao Governo Federal. Tenho certeza de que o Governo Fernando Henrique Cardoso irá tomar as providências cabíveis no sentido de minorar a situação de sofrimento do povo brasileiro.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Agradeço, eminente Senador Júlio Campos, a sua manifestação de solidariedade ao povo de Minas Gerais, em especial ao povo das regiões do nosso Estado que estão, neste momento, sendo atingidas pela seca. V. Ex^a, como representante do Estado do Mato Grosso, não tem feito outra coisa neste Senado – e sou testemunha disso – senão erguer a sua bandeira de luta em defesa das populações de seu Estado e, principalmente, das populações e das regiões carentes de benefícios, de infra-estrutura urbana e de melhor qualidade de vida.

Continuando, Sr. Presidente, quero ainda citar outras manifestações deste chamado dossiê da seca. O dossiê da seca é este relatório que coleta dados de 58 Municípios do nosso Estado. Aqui estão, por exemplo, os dados de Brasília de Minas: quantidade de poços necessários a serem perfurados, 23; caminhões pipas disponíveis para atender a toda a população de Brasília de Minas, 01. Frise-se: apenas 01 caminhão-pipa, Sr. Presidente. São necessários pelo menos três, segundo o Prefeito. Todos os rios e córregos da região – e este é um dado extremamente importante relatar –, do norte de Minas Gerais, como o Vale do Jequitinhonha, estão absolutamente secos. Essa é a situação da região.

As perdas nas lavouras, em Brasília de Minas, têm atingido níveis da seguinte ordem: 100% do feijão; até 80% do milho; e 50% da mandioca. O Prefeito Getúlio Braga confirma essas informações. Aliás, há uma peculiaridade do norte do Estado de Minas Gerais: é o plantio do feijão, como pode confirmar o Senador Francelino Pereira. Como lá em Mato Grosso, temos o feijão d'água.

Quero aqui também citar dados relativos à cidade de Francisco Sá, hoje administrada pelo ex-Deputado Estadual e ex-Deputado Federal, o Prefei-

to Antônio Dias. A quantidade de poços necessários a serem perfurados com urgência: 13; quantidade de poços que já estão perfurados, porém sem equipamentos e/ou danificados: 07. Perfuraram 07 poços, mas estes não funcionam por falta de equipamento! Caminhões-pipas disponíveis: 01.

Estamos falando ao vivo para todo o Brasil e, quem sabe, aqueles que nos ouvem em São Paulo, no Rio de Janeiro e nas cidades mais desenvolvidas de nosso Estado devem estar se perguntando se lá no norte de Minas Gerais é preciso ter caminhão-pipa para atender a população a fim de que possam ter água potável para beber. Esse é o retrato da realidade de um país de dimensões continentais como o nosso, que possui regiões realmente mais prósperas e desenvolvidas, mas que também tem regiões flageladas pela seca, que hoje mata jovens, adultos, idosos e crianças.

Temos ainda Grão-Mogol, nas mesmas condições. Aproximadamente três mil pessoas, flageladas pela seca e que precisam receber cestas básicas e ajuda do Governo, segundo o Prefeito Jefferson de Figueiredo.

Temos Icarai de Minas, também na mesma situação. Naquele Município, até hoje – pelo menos até o momento em que este relatório foi concebido –, não havia sequer um caminhão-pipa para atender a população com a distribuição de água. Portanto, estamos vendo que esta é uma realidade que, hoje, está deixando os nossos Municípios em estado de calamidade pública.

Estamos aqui com as cópias dos decretos municipais de calamidade pública, mostrando uma situação que não é nova, mas que, neste ano de 1998, seguramente, coloca a seca que atinge o nosso País – não só o Nordeste brasileiro, mas o norte de Minas Gerais e o Vale do Jequitinhonha – como a maior seca deste século.

Este é o documento, Sr. Presidente, encaminhado ao Ministério do Meio Ambiente a respeito das necessidades urgentes do DNOCS para Minas Gerais, como a construção de barragens e a perfuração de poços tubulares profundos.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella. Fazendo soar a campainha) – Senadora Júnia Marise, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Portanto, Sr. Presidente, há a necessidade da liberação dos recursos, que já foram inclusive contingenciados no Ministério do Meio Ambiente. Algumas dessas obras já estão licitadas e os recursos contin-

genciados. É preciso liberar esses recursos e promover o descontingenciamento.

Sr. Presidente, temos uma síntese da ficha técnica das principais barragens a serem construídas na Bacia do Rio Verde Grande: Barragem de Água Limpa; Barragem do Sítio; Barragem de Pedras; Suçupara; Sítio Novo, no Município de Porteirinha; Viamão e Garipau, no Município de Mato Verde; Cerrado e Carrapatos, em Montes Claros; Mimoso e Barragem do Peixe.

Enfim, Sr. Presidente, precisamos realmente implementar programas e projetos eficazes, para que os nossos municípios e nossas populações não sofram mais ou, pelo menos, que essas situações sejam minimizadas.

Quero aqui deixar uma palavra. Sempre que trato desses assuntos, o faço com muita emoção, mas essa emoção tem uma razão de ser. Só quem convive com essa situação como eu, em Minas Gerais, só quem vai ao norte de Minas, como fui há poucos dias, ao Vale do Jequitinhonha, ao Mucuri, sabe que elas são regiões ricas que podem dar uma contribuição muito grande ao desenvolvimento econômico e social de nosso País não só por sua gente trabalhadora, mas também porque têm um subsolo rico.

Neste instante, Sr. Presidente, em que falo com emoção, com sentimento, permito-me, mais uma vez, dirigir-me ao Presidente da República para dizer que este é o momento de fazer um pacto com a sociedade, com a população excluída de todo tipo de benefício social.

Recentemente, o Governo fez um pacto com os banqueiros porque precisava salvar os bancos, não podia deixá-los quebrar. Então, injetou recursos da ordem de R\$25 bilhões no sistema financeiro de nosso País. O Presidente Fernando Henrique Cardoso salvou os bancos; agora, está na hora de fazer um pacto com a sociedade, com este País, com as populações do norte de Minas Gerais, do Nordeste, do Vale do Jequitinhonha.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella. Fazendo soar a campainha.) – Senadora Júnia Marise, peço que V. Ex^a conclua o seu discurso porque há outros Senadores esperando para fazer uso da palavra.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT– MG) – Vou concluir, Sr. Presidente.

É hora de fazer esse pacto. Vamos dar àquela população sofrida dignidade, cidadania, respeito. É isso o que quero, é isso que desejo do nosso Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Tem a palavra o Senador Francelino Pereira para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL– MG) – Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quero apenas fazer uma comunicação relacionada com a situação de emergência em que se encontram os vales do Jequitinhonha, do São Francisco, do Mucuri e de São Mateus, regiões que represento no Congresso Nacional há quatro mandatos sucessivos, em dois dos quais fui o mais votado de Minas Gerais. Agora, os represento – e a todo o Estado de Minas – por mais de dois milhões de votos.

Preocupo-me apenas em dar o testemunho de tudo que foi feito ao longo dos anos para retirar a área mineira da Sudene e os Vales do Jequitinhonha, do São Mateus e do Mucuri do clima de insegurança quanto à estabilidade econômica e social de todos.

A situação de hoje é, evidentemente, muito melhor do que a de ontem. A região do norte de Minas, na área mineira da Sudene, experimentou um surto de prosperidade, transformando seus filhos em legendários trabalhadores e empreendedores do desenvolvimento econômico e social de Minas Gerais. Aqueles que residem nos vales do Jequitinhonha, do Mucuri, do São Mateus e do Rio Doce vêm dando sua contribuição para que o Estado possa também dedicar seu esforço para que toda aquela área se integre ao desenvolvimento do Nordeste brasileiro e, também, ao restante do território mineiro.

Sr. Presidente, no momento em que estamos vivendo uma das mais graves secas ocorridas nesses últimos anos, cabe-me apenas como Senador da República e representante especificamente dessas áreas através dos anos – áreas que conheço pessoalmente porque as visito mensalmente – dizer que a nossa orientação é no sentido de, em primeiro lugar, verificar quem está passando fome e mandar cestas básicas a essas populações que estão vivendo momentos difíceis.

As cestas básicas estão sendo distribuídas não apenas na região da Sudene, mas também no Vale do Jequitinhonha, quer pela própria Sudene, quer pela própria Comunidade Solidária. Esforços vêm sendo feitos para que os recursos consignados no Orçamento, verbas marcadas, possam ser liberadas e aplicadas naquela área, sem qualquer interferência política ou de relacionamento com a campanha eleitoral que se avizinha.

É hora, portanto, de somarmos esforços e darmos uma demonstração de que uma vasta região mineira que representamos no Congresso Nacional e, agora, especificamente, no Senado Federal, está integrada nesse empenho de desenvolver-se ainda mais.

O que solicito da tribuna do Senado, sem qualquer detalhe, é exatamente que todos se unam para que sejam autorizadas frentes produtivas de trabalho, a fim de que, especificamente no norte de Minas Gerais e também nos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e São Mateus possam ser desenvolvidos trabalhos, executados projetos, não apenas projetos em resposta a uma situação emergencial, mas frentes produtivas que contribuam para que os cidadãos possam ganhar algum rendimento e que, ao mesmo tempo, produzam frutos indispensáveis àquele povo.

Quero, portanto, Sr. Presidente, dar desta tribuna o nosso testemunho de quem está visitando pessoalmente essas áreas. Estamos certos de que, por mais que seja um esforço que está sendo desenvolvido pelo Governo, ainda é preciso fazer muito para que a região se integre nessa campanha de combate à seca e solucione as epidemias que, por vezes, ali acontecem.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero manifestar minha admiração pelo povo brasileiro. O povo do Nordeste tem passado extrema dificuldade devido às secas e do Brasil inteiro observamos manifestações de apoio, de solidariedade, de desprendimento do povo, ajuda e socorro aos flagelados da seca. As Igrejas evangélicas, católicas, as associações não-governamentais, as associações de moradores, enfim, em todo o Brasil percebemos o povo se mobilizando, enviando alimentos para os flagelados da seca, na verdade, fazendo as obrigações do Governo Federal: Governo inepto, incompetente, como é o de Fernando Henrique Cardoso, que deveria estar ajudando a população. A fome não vem apenas dos flagelados do Nordeste devido à seca. Quero trazer aqui, nesta tarde, um testemunho da fome que existe na nossa região: a Região Norte do Brasil, uma região de muita chuva, de terras férteis, etc. É uma região extre-

mamente rica, mas de um povo que não tem onde trabalhar, não tem como produzir, não tem como viver; por isso estão convivendo com a fome.

Os trabalhadores de muitos lugares do meu Estado, sem condições de trabalho, sem nenhuma condição de sobrevivência, aderem ao movimento dos trabalhadores rurais sem-terra, na expectativa de que o Governo Federal atenda a suas demandas pela terra. Fazem seus acampamentos, submetendo-se a condições desumanas na esperança de receber um pedaço de terra e financiamento para iniciar o seu trabalho naquela área, que pode se tornar produtiva. Passaram seis meses esperando e o Governo nada fez.

Agora, recentemente, o Presidente Fernando Henrique decide suspender as cestas básicas que eram destinadas aos trabalhadores rurais acampados nas beiras das estradas desse País, esperando a oportunidade de ter acesso à terra. Essa posição radical, desumana do Presidente da República fez com que o movimento radicalizasse.

Quero registrar aqui um fato ocorrido em Tucuruí. Os trabalhadores estão acampados há seis meses, desde novembro de 1997, esperando que o Governo atenda a suas necessidades. Os próprios trabalhadores levantaram dez grandes áreas improdutivas da região e pediram ao Incra que fizesse a devida vistoria. Esperaram cinco meses e o Incra não respondeu. Eles, então foram para a beira das propriedades nas estradas da Transcametá e do Ladário. Após a suspensão das cestas básicas, eles ocuparam uma grande propriedade denominada Beija-Flor. E lá estão. O impasse pode ser criado, pode haver a reação do proprietário, recorrendo à Justiça e, posteriormente, à polícia para fazer o despejo. E o Governo não quer negociar com essas pessoas.

De outro lado, estão acampados em Tucuruí, no Sindicato dos Trabalhadores, também passando fome e necessidade, 400 famílias de trabalhadores rurais do rio Gelado e mais 400 famílias da área denominada Dueré 1 e Dueré 2. Estão lá à expectativa de que o Governo cumpra a sua palavra, porque o Governo fez o assentamento dessas famílias e prometeu dar uma ajuda que ele chama de alimentação, de fomento e, posteriormente, uma ajuda denominada de moradia.

Ocorre que o Governo não cumpriu seus compromissos, e as pessoas vêm à cidade, saem das suas terras, dormindo mal, comendo mal, praticamente sem se alimentar, recorrendo aos Prefeitos, que não têm dinheiro, recorrendo a Deputados, Senadores, recorrendo, enfim, ao comércio local, por-

que o Governo leva de um a três meses para atender aos seus compromissos.

Quero denunciar essa falta de responsabilidade do Governo Fernando Henrique, especialmente do Ministério da Reforma Agrária, que coloca as pessoas na terra, assumem compromissos e não os cumpre, vindo para nós todos os problemas e dificuldades.

Encerro, Sr. Presidente, desafiando o Sr. Ministro da Reforma Agrária, que disse que há terra para colocar todos. Peço-lhe que resolva a questão das 1.200 famílias que estão esperando em Tucuruí desde novembro de 1997. Mostre onde estão essas terras – porque não sabemos quais são – e assente essas famílias que lá estão para evitar um conflito maior, como violência e morte, pois parece que é disso que o Governo gosta. Ele não age e confere a sua omissão à responsabilidade da Oposição, como se esta fosse intransigente e provocasse baderna e ocupação – que, na verdade, acontece pela simples omissão, intolerância e incompetência do Governo Fernando Henrique Cardoso.

Faço este registro e espero que o referido Ministro não deixe que violências e mortes ocorram no Estado do Pará, especialmente essas relativas ao Município de Tucuruí.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Esgotada a lista de oradores.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Ademir Andrade.

É lida a seguinte:

18 de maio de 1998

Senhores Senadores,

Comunico a Vossas Excelências que, no período de 16 a 23 do corrente mês, estarei exercendo a Presidência da República, por força do disposto no art. 80 da Constituição Federal. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A Presidência, não havendo objeção do Plenário, propõe o nome do Senador José Sarney para representar o Senado Federal na Primeira Reunião do Comitê de Acompanhamento da Conferência Parlamentar das Américas, em Porto Rico, no período de 22 a 24 do corrente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica o Senador José Sarney autorizado a desempenhar a mencionada missão.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Os Srs. Senadores Esperidião Amin, Odacir Soares e Júlio Campos enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex's serão atendidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, recebi ofício do Sr. Amauri Navarro Lins, gerente do Centro Social Urbano Carlos Torinelli, do Município de Rio do Sul, relatando a grave situação por que passam os funcionários dessa instituição, que estão sem receber seus salários e, atualmente, passam por grandes dificuldades.

Não se trata, como se poderia imaginar numa análise apressada dessa grave situação, de um fato isolado ou de um simples problema administrativo que tenha provocado uma falta de sincronia entre despesas e receitas em determinada área da administração pública.

Trata-se de uma situação realmente dramática, muito séria, grave e que representa uma das pontas do imenso iceberg de injustiças, ilegalidades e irregularidades administrativas cometidas pelo atual Governador do Estado de Santa Catarina.

Na atual crise de desemprego por que passa o Brasil, com todas as dificuldades daí decorrentes, o Governador de Santa Catarina coloca os funcionários do Centro Social Urbano Carlos Torinelli numa situação deplorável.

A grande maioria desses funcionários ganha muito pouco, certamente muito abaixo daquilo que seria o salário mínimo constitucionalmente assegurado e, naturalmente, esses funcionários não dispõem de reservas financeiras nem poupanças que possam financiar suas despesas, em decorrência da inadimplência e da incompetência do Governo do Estado de Santa Catarina.

Dessa forma, esses funcionários são obrigados, por incompetência e pelo comportamento perverso do Governador do Estado, a passarem por humilhações e vexames, tendo que recorrer a empréstimos a juros escorchantes, junto a agiotas para poderem saldar seus compromissos pessoais urgentes e inadiáveis.

Se uma empresa privada desse tratamento ilegal e injusto a seus funcionários deveria essa empresa ser punida e ter seus bens penhorados pela saldar suas dívidas trabalhistas.

Quando isso ocorre com uma pessoa jurídica de direito público, quando a essa irregularidade é praticada por um Governador, a situação é de maior gravidade, pois a função principal do governo é a assegurar o bem-estar de sua população.

No caso do anual Governo do Estado de Santa Catarina, ocorre exatamente o contrário: grande parte das ações do Governador e seu secretariado redundam em prejuízo para o povo do nosso Estado.

Sr. Presidente, como afirmei, e confirmo com essa grave denúncia de desrespeito ao mais elementar direito de qualquer trabalhador, que é o direito ao recebimento de seu salário, não se trata de fato isolado.

Os funcionários do Centro Social Urbano Carlos Torinelli estão com suas obrigações atrasadas: aluguéis, despesas escolares, contas de água, de luz, de telefone, e outras prestações assumidas, já chegando até mesmo a faltar alimento na mesa para seus filhos.

A pergunta que aqui se faz, objetivamente, é esta: onde está o dinheiro do Governo de Santa Catarina?

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, qualquer cidadão brasileiro, que tenha um mínimo interesses pelos assuntos da política da economia de nosso País, sabe muito bem que a CPI dos Títulos Públicos demonstrou claramente que o Governo de Santa Catarina desviou recursos públicos, cometeu inúmeras e graves irregularidades na gestão financeira e sonegou informações ao Senado Federal.

O dinheiro que hoje falta – não apenas na casa dos funcionários do Centro Social Urbano Carlos Torinelli, mas também nos hospitais, nas escolas, nas estradas, na segurança pública, na habitação e em todo o conjunto da área social do Estado de Santa Catarina – esse dinheiro foi mal aplicado, esse dinheiro foi desviado, esse dinheiro se destinou a pagar comissões milionárias a uma quadrilha que saqueou os cofres do Governo de Santa Catarina, com a aquiescência, a conivéncia e participação do Governador do Estado.

Não tivesse havido uma manobra desse grupo de espertalhões e seus associados, já teria sido decretado o **impeachment** do Governador de Santa Catarina e nosso Estado já poderia estar se recuperando do saque que sofreu em seus cofres, em prejuízo de sua população trabalhadora e honesta.

Como os eminentes Senadores, membros dessa Casa do Congresso Nacional, podem verificar, os efeitos deletérios da escândalo dos precatórios ain-

da hoje persistem, representados por graves irregularidades administrativas e econômico-financeiras.

Os recursos estaduais foram desviados para pagarem gordas comissões a grupos de estelionatários e as despesas públicas legítimas e inadiáveis, como os salários de funcionários da área social, encontram-se atrasadas em Santa Catarina, num verdadeiro desrespeito à pessoa humana.

Tenho a convicção de que o Senado Federal tomará medidas efetivas para que aqueles assim chamados administradores que tratam as finanças públicas com incompetência e má fé, praticando irregularidades e desvios, serão banidos da vida pública e receberão o tratamento duro que merecem pelo mal que causam a muitos de nossos concidadãos.

O povo de Santa Catarina brevemente saberá dar a devida resposta a todos quantos abusaram de sua confiança e praticaram graves desvios de comportamento, traendo as promessas feitas e os compromissos estabelecidos.

Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PTB - RO) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, retomando o tema de meu discurso do dia 12 de maio, passo a analisar o depoimento da Presidenta do Banco da Amazônia S/A, Drª Flora Valladares Coelho, feito no dia 7 de abril de 1998, ante a Comissão Temporária da Amazônia, criada para definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da região.

O assunto trazido à discussão refere-se à aplicação dos recursos do Fundo de Financiamento Constitucional do Norte-FNO. Entende a Drª Flora Valladares Coelho que "... sendo o Banco da Amazônia um agente de fomento federal, cuja missão principal é promover e apoiar o desenvolvimento da região, no momento em que os recursos são destinados a uma região tão carente e ficando difícil a sua aplicação, não poderia ficar de braços cruzados observando os problemas".

Os problemas apontados pela Drª Flora Valladares Coelho consubstanciam-se na falta de zoneamento econômico-ecológico, de pesquisas para a produção agropecuária, e na inadequação da infraestrutura acarretando dificuldades no escoamento da produção, crise energética que inviabiliza a agroindustrialização, a precariedade do armazenamento, assistência técnica insuficiente em número e qualidade e no apoio à comercialização.

Esclareceu a Dra. Flora Valladares Coelho que o Tribunal de Contas da União vem monitorando os percentuais dirigidos a cada Estado, porque tem notado que alguns Estados, como o Estado do Pará e

alguns outros, têm sido contemplados com mais recursos, enquanto que outros têm apenas 1 ou 2%.

É importante salientar, Sr. Presidente, que em discurso pronunciado no dia 12 de maio de 1998, já havia alertado esta Casa, para a desigualdade na destinação dos recursos do FNO, reportada pela Drª Flora Valladares Coelho. Baseado no documento "Fundos Constitucionais de Financiamento: FCO – FNE e FNO, Informações Gerenciais, abril de 1997", produzido pela Secretaria Especial de Políticas Regionais do Ministério de Planejamento e Orçamento, informei que os recursos repassados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN para o Fundo Constitucional de Investimento – FNO totalizaram R\$1.858.706 mil, no período de 1989 a 1996. Foram contratados nos Estados da região norte, R\$942.599 mil, o que representou apenas 50,71% do montante repassado.

A distribuição das contratações era visivelmente desigual, pois o Estado do Pará, com 27.248 contratos, atraiu um valor de R\$437.348 mil, do total de R\$868.517 mil, o que corresponde a 50,3%, ou seja à metade. O Estado de Tocantins, embora com 5.038 contratos, que representam apenas 8,8% do número total de 57.253 contratos, absorveu R\$166.542 mil, ou seja, 19,2% do total. O Estado de Rondônia contratou a expressiva marca de 10.314 contratos, de um total de 57.253 contratos, entretanto, em termos de valor, Rondônia contratou R\$115.336 mil, o que correspondeu a 13,3% do valor total para a Região Norte.

Os três Estados – Pará, Tocantins e Rondônia – contrataram um montante no valor de R\$719.362 mil, o que correspondeu a 82,8% do total. Os Estados do Amazonas, (R\$66.054 mil), Roraima (R\$35.666 mil), Acre (R\$24.129 mil), e Amapá (R\$23.304 mil) alcançaram um montante de R\$ 149.155 mil, o que correspondeu a apenas 17,2% no conjunto dos valores totais contratados pela Região Amazônica.

A Drª Flora Valladares Coelho aduz que, como a região não tem uma base industrial, apenas em Manaus e Belém é que existem bases industriais maiores, a destinação principal dos recursos volta-se para a área rural e agroindustrial, com um percentual de quase 90% dos recursos dirigidos para esse segmento. E o que acontece com esse segmento é que não tem uma organização tão adequada. Por força do Fundo, já começaram a se formar associações, o que não existia, tendo os produtores sido induzidos a fazer em conjunto, para contar com o apoio uns dos outros e, a partir daí, iniciar cooperativas, já numa segunda etapa.

O Banco da Amazônia não está exigindo desses pequenos produtores, que não têm educação, para isso, a criação de uma cooperativa de crédito rural, exige apenas a formação de uma associação. A liberação dos recursos é completamente desburocratizada, já que os únicos documentos que o pequeno produtor tem que apresentar ao Banco são a carteira de identidade, o CPF e uma declaração de posse mansa e pacífica da gleba de terra que está ocupando e onde será feita a sua produção.

Contudo, existem algumas exigências que precisam ser feitas. "Onde é que não se pode deixar de exigir alguma coisa?" pergunta a Drª Flora Valladares Coelho, e ela própria responde: "Justamente na área de assistência técnica, porque a evolução da inadimplência vinha sendo muito grande no Banco e a principal causa, analisando os projetos, não é o fato do produtor ter desviado recursos – apesar de haver desvio –, mas a falta de orientação no campo, pois, muitas vezes, o produtor usa uma muda que não é adequada para aquela região, planta fora da época de plantio, ou ainda usa uma semente que não está aprovada pelo Ministério da Agricultura".

"Os intermediários, ao invés de seguirem a orientação do Banco, no afã de plantar logo, não ouvem o Ministério da Agricultura e assim não têm uma orientação segura. Tudo isso, portanto, é a falta de suporte de orientação no campo. E o pequeno produtor, que não tem condições financeiras, não pode fazer como os grandes produtores, que contratam empresas particulares de orientação para os projetos. Além disso, apesar de existir uma lei rural que diz que essa assistência é gratuita, isso não acontece"; complementa a Presidenta do Banco da Amazônia.

Um outro aspecto relatado, e que julgo importante trazer ao conhecimento da Casa, é o que diz respeito ao processo de verticalização da produção. Em Ji-Paraná, Rondônia, o Banco da Amazônia financiou um projeto de fruticultura com algumas centenas, talvez milhares, de pequenos produtores plantando acerola, abacaxi, mamão "papaya" e goiaba. Financiou uma empresa para fazer despolpamento, congelamento, industrialização final e exportação dos produtos. Os produtores que entregassem o produto teriam o mercado garantido. A empresa já tinha inclusive como colocar o produto no mercado exterior, mas esbarrou na falta de capacitação empresarial.

No entanto, por falta de capacitação empresarial, a implantação da empresa foi inadequada. Por exemplo, algumas áreas de plantio foram localizadas em pontos distantes da fábrica, ficando inviabilizado

o transporte do produto. Vê-se agora o Banco na obrigação de revisar o projeto, visando à criação de estoques de modo a assegurar à empresa o funcionamento contínuo e corrigir os problemas ocorridos na implantação, que acarretaram perdas para os produtores, para o empresário e para o Banco.

Na Transamazônica, no Pará, o Banco da Amazônia financiou a compra de vacas leiteiras para a formação de uma bacia leiteira esperando que, em um ou dois anos, com os animais produzindo a região estaria suprida com energia elétrica. Houve um atraso. Em consequência, somente no final de 1998, o Tramoeste da Eletronorte, "linhão" da Hidreletrica de Tucuruí no sentido Altamira/Rurópolis, parte do projeto "Brasil em Ação", estará levando energia para várias comunidades da Transamazônica. Entretanto, alguns produtores estão fazendo queijo artesanalmente e vendendo-o à beira da estrada. Sem assistência técnica o produto é de qualidade duvidosa, mas é a solução encontrada pelos produtores para fugir do prejuízo.

No entanto, o maior problema não é pagar o Banco – claro que deve haver um retorno, porque isso é condição contratual do usuário do crédito – mas a necessidade de o Fundo não ter prejuízo, porque o Banco tem que indenizar o Fundo quando há inadimplência. Mas essa ainda não é a questão: o Banco poderia ser até muito grande, muito rico e conseguir indenizar tudo. Mesmo assim a principal missão não estaria cumprida, ou seja, não haveria melhoria na cadeia produtiva, o produtor não chegaria ao fim do ciclo do financiamento, não teria acréscimo de renda e, assim, não teria uma melhor qualidade de vida. Portanto, o desenvolvimento não ocorre porque o financiamento, não produziu os efeitos desejados.

A respeito da aplicação dos recursos do FNO, a Drª Flora Valladares Coelho fez alguns comentários e apresentou algumas justificativas. Disse a Presidenta do Banco da Amazônia que, em 1997, enviou comunicado às empresas prestadoras dos serviços de assistência técnica, informando que, caso não houvesse uma procura adequada, não poderia o BASA implantar o crédito. Por isso, acredita, houve uma retração na utilização do crédito em 1997. O BASA havia ficado com um saldo não aplicado de R\$196 milhões. No entanto, é mister explicar que, desses R\$196 milhões, R\$33 milhões são do Programa Especial de Apoio à Reforma Agrária – PROCERA, e a aprovação dos projetos é feita por uma comissão estadual cuja condução é alternada entre o Incra e a Secretaria de Agricultura Estadual. Em resumo o saldo de R\$33 milhões não foi aplicado

por se tratar de recursos do Procera e, por não ser competência do Basa a aprovação de tais projetos.

Com a diminuição desses R\$33 milhões, o Banco da Amazônia ficou com R\$163 milhões. Desse valor, R\$45 milhões são indenizações que o Banco pagou ao Fundo, em 1997. A inadimplência foi tão alta que o Banco teve que indenizar o Fundo. Quando a inadimplência chega a determinado valor, o Banco indeniza o Fundo. Assim, o FUNDO não tem prejuízo e usa esses recursos para novos financiamentos.

O Banco da Amazônia, que tem um patrimônio de R\$148 milhões, pagou R\$45 milhões ao FNO. O lucro, no ano passado foi de R\$18 milhões, o que não acontecia há mais de 10 anos, mas poderia ter sido maior. Esse lucro foi rebaixado em função de uma indenização de R\$45 milhões ao Fundo.

O Banco da Amazônia deixou de ter esse lucro, mas esse não é o principal problema, porque ele está cumprindo a lei. O problema é que o pagamento desses R\$45 milhões significa que alguns produtores, apesar de serem indenizados, ficaram frustrados, porque não conseguiram dar um passo adiante. Não tiveram a renda esperada e não melhoraram a qualidade de vida própria e de suas famílias. Esse é o principal significado dessa indenização. A projeção para este ano de 1998, tendo em vista os níveis atuais de inadimplência, é de R\$73 milhões, se o BASA não conseguir mudar a curso da situação vivida nos anos anteriores.

Para o exercício de 1998, o Banco da Amazônia disporá de R\$193 milhões, mais R\$231 previstos de repasse. É um saldo alto. O BASA está conversando com todos os segmentos, inclusive com os parlamentares, para que seja ajudado a melhorar a infra-estrutura. Além dessas negociações com os Estados, internamente, o Banco está fazendo uma revolução para mudar tudo dentro do seu quadro operacional.

O Basa sofreu um atraso tecnológico muito grande, por falta de investimento; havia carência de computadores e outros equipamentos, o que dificultava a agilização dos processos. Essa situação já foi parcialmente melhorada.

Ultimamente, o Banco da Amazônia tem passado por momentos difíceis. Após mais de 20 anos sem concurso, seu quadro de pessoal foi diminuindo progressivamente por força das aposentadorias. Graças a concurso realizado no ano de 1996 novos funcionários estão sendo contratados, mas necessitam de treinamento intensivo para entrar em ação. É claro que não se transformam concursados em peri-

tos financiadores do desenvolvimento de uma hora para outra. O Basa está realizando cursos de treinamento constantemente, para ganhar tempo e corrigir as lacunas.

Mesmo com a operacionalização equacionada o Banco não consegue ultrapassar as barreiras externas. O crédito é importante para o desenvolvimento, é até indispensável, mas é apenas um elo da cadeia produtiva, que vem desde a pesquisa para saber o que fazer e o local adequado onde fazer. Por exemplo, há demanda para financiamento da soja na região norte, mas a Embrapa ainda não tem os estudos conclusivos, ainda não sabe qual a espécie de soja que deve ser plantada, nem quais são os melhores locais para o plantio.

A iniciativa privada porém já está correndo na frente. É o caso da maior área de plantio de soja da região norte, na região da Chapada dos Parecis, no Município de Sapezal, Mato Grosso, onde o grupo MAGGI detém milhares de hectares de cerrados excelentes para para o plantio mecanizado. O escoamento da produção ficou mais barato – U\$45/tonelada – graças ao transporte multimodal, pela rodovia BR-364 até Porto Velho e dali pela navegação fluvial com a utilização dos portos graneleiros de Porto Velho, Rondônia, e Itacoatiara, Amazonas, e em seguida para os países consumidores da Europa.

O Basa ainda não entrou no programa para valer, mas já existe grande demanda de crédito para o plantio de soja. Está o Banco da Amazônia, de forma prudente, aguardando que a Embrapa forneça uma base correta para direcionar o financiamento.

Há demanda para vários outros produtos (punha para palmito e/ou frutos, cupuaçu, urucum, por exemplo), mas não se sabe se o local pretendido é o correto, porque não há zoneamento econômico-ecológico, não há pesquisa setorial adequada à produção.

Em convênio com a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará – FCAP, o Basa tem bancado estudos setoriais por produto, mas tudo vai muito devagar porque são utilizados recursos próprios do Banco, que não são muitos. Já foram concluídos 10 estudos diferentes, sem no entanto abranger todas as culturas que se pretende instalar na Amazônia. E o pior é que grande parte dessa demanda de resultados de pesquisa não existe fora da Amazônia, ou por se tratar de culturas pouco estudadas fora da região ou por um precário conhecimento científico sobre as condições agroclimáticas da região.

Sr. Presidente, Sr.s. e Srs. Senadores, após a exposição a Drª Flora Valladares Coelho colocou-se

à disposição para uma proveitosa troca de informações com as Senadoras e Senadores que estiveram presentes e da conversa faço um resumo das mais importantes indagações e respostas:

a) O Banco da Amazônia passou por dias difíceis. Não adianta esconder. Ficou mais de três anos sem patrimônio líquido, era um passivo a descoberto. Sobreviveu porque a União o segurou, injetando recursos para a folha de pessoal e para as despesas principais. Quando da posse da Drª Flora Valladares Coelho, em maio de 1995, ainda havia R\$91 milhões de deficit acumulado. A administração atual conseguiu ao longo desses três anos, pagar todo prejuízo acumulado e apresentar lucros desde o ano passado. O Banco já está com um aumento de capital autorizado, mas como, dependia de trânsito em Bolsa de Valores e o mercado estava oscilando muito, a direção do Basa preferiu aguardar momentos de maior estabilidade para poder fazer a triangulação que está autorizada em Medida Provisória: o Governo paga ao Basa com determinadas ações que, no mesmo dia, são adquiridas pelo BNDESPar.

b) O Basa já chegou a ter um quadro de pessoal de 5.000 funcionários. Quando do início da administração da Drª Flora Valladares Coelho havia um quadro de 2.800 funcionários que hoje está reduzido a 2.200. Em 1996, foi realizado um concurso público e estão sendo chamados os candidatos aprovados, inclusive com uma numerosa lista de reserva. A maior dificuldade do Basa em administrar agências do interior é encontrar pessoal que aceite trabalhar no interior, condição colocada no edital do concurso. Quando se obriga o funcionário, não se consegue mantê-lo por muito tempo e os resultados na aplicação dos recursos são piores. Tem-se que entrar em processo disciplinar, o que tem provocado muita demissão por justa causa no Banco.

c) No curso da administração da Presidenta Flora Valladares Coelho, foram fechadas inúmeras agências, em todos os Estados da Região Amazônica (no Pará três agências; no Amazonas, foram fechadas Manacapuru, Eirunepé e Nova Olinda; no Acre foi fechada Xapuri). Em outros Estados, foram fechadas agências que não tinham a menor condição de sobrevivência, não havia demanda para crédito, e eram agências deficitárias. Em Rondônia, não foram fechadas agências, mas as seis existentes são insuficientes para o atendimento da imensa clientela de mini e pequenos produtores rurais distribuídos nos 52 Municípios existentes.

d) Certa feita, na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a Presidenta do Basa anunciou que 68% das agências estavam deficitárias. Umas mais,

outras menos, mas 68% das agências estavam deficitárias. Foi publicado na imprensa local que o Banco da Amazônia estava quebrado. Não era nada disso! O Banco estava com patrimônio positivo, com rentabilidade e lucro, que poderiam ser muito maiores se não houvesse as agências com déficit. Os demais 32% das agências estavam dando resultado e sustentando as outras. Sem o ônus das agências deficitárias, as lucrativas poderiam estar realizando tarefas novas e diferentes, melhorando o parque tecnológico e melhorando o treinamento para dar melhor resposta à sociedade local. Se o Basa fizer uma relação, de acordo com as exigências do Conselho Monetário Nacional do patrimônio *versus* agência, nas condições atuais, ainda não estaria em condições de fazer novas aberturas.

e) Quanto ao alto valor das taxas de juros do FNO, estas continuam incompatíveis para financiamento das atividades agropecuárias desenvolvidas. O Basa faz um rebate maior do que todos os Fundos Constitucionais, porque os encargos dos Fundos Constitucionais são estabelecidos em lei. Primeiro era TR + 8% em geral com rebates, depois passou para TJLP + 6%, com a Lei nº 9.126, aprovada em novembro 1995, retroagindo a julho de 1995. Ocorreu um fato que é importante comentar. Em julho, quando foi proposta a mudança do indexador, havia todo um apoio da Bancada Ruralista, dos produtores rurais, dos pequenos produtores, porque a TJLP, na ocasião, estava anualizada em 26%, e a TR, que se estava praticando na ocasião, estava em torno de 43%. Então havia uma grande redução.

Havia um prognóstico do Governo, como a TR vem acompanhando mais ou menos a inflação, que houvesse queda significativa da inflação. Mas os produtores não tinham confiança nisso e, como a TJLP era uma média trimestral de produtos financeiros acreditavam que, por estar menor, seria um benefício maior para o setor. Porém, o que ocorreu logo após à aprovação da Lei nº 9.126, em novembro de 1995, retroagindo a julho, foi o contrário. A partir de novembro de 1995, a TR foi caindo e a TJLP subindo, ocorrendo um diferencial muito grande. Então, no ano 1996, houve prejuízo. Em dezembro de 1996, os índices das taxas chegaram perto outra vez, mas ficou um déficit muito grande entre as duas durante o ano de 1996, o que onerou muito todos os saldos devedores dos produtores. Mas foi um pedido e uma aceitação geral na mudança que não se conduziu como se esperava, mas era lei. O Banco da Amazônia segue a base legal, não poderia fazer nada a respeito disso. Arcou com uma redução

dos encargos de acordo com a categoria, com o porte, com a atividade, chegando a fazer uma redução de até 75% para o microprodutor.

f) No que diz respeito à relação assistência técnica e produtores, nas regiões sul e sudeste, a assistência é prestada numa proporção de 5 a 10 projetos por técnico. Na Amazônia, o admitido pelas empresas, pelas instituições financeiras, é de 20 a 30 projetos por técnico. Para a aplicação do FNO, como a maioria é de pequenos produtores, se o Basa fosse seguir essa limitação, não haveria como deslanchar o programa.

Em anos anteriores, foi acertado que, no caso de recursos do FNO, que financiam associações, com às vezes o mesmo tipo de projeto na mesma microrregião, o atendimento em uma relação de até 50 projetos por técnico. Na Amazônia em todos os Estados, em todos os Municípios, a relação chega a 60, 70, 80, 100, 170 e até 200 projetos/técnico. É claro que com 150, 200 projetos por técnico, os técnicos não conseguem acompanhar todos. Esse é o problema: não há acompanhamento e daí resulta a frustração no financiamento. A precariedade da assistência técnica, insuficiente em número e qualidade, é um forte componente na questão da baixa aplicação dos recursos do FNO, e também contribui para a inadimplência e frustração dos projetos.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ao finalizar a troca de perguntas dos Srs. Senadores e explicações de parte da Presidenta do Banco da Amazônia, Drª Flora Valladaires Coelho, no dia 7 de abril último, ficou feito o pedido de envio de informações detalhadas sobre os montantes dos repasses feitos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN ao FNO, o montante de empréstimos concedidos, Estado por Estado, ano por ano, a pequenos e microprodutores rurais, assim como a situação da inadimplência.

Em um próximo discurso analisarei, detalhadamente, os mapas sobre o repasse dos recursos e a concessão dos financiamentos, já em mãos do Presidente da Comissão Temporária da Amazônia, Senador Nabor Júnior (PMDB – AC), assim como o texto da correspondência Ref. "Presidência", nº 98/079, de 17 de fevereiro de 1998. Não poderia deixar, contudo, de elogiar o espírito democrático, tecnicamente correto e politicamente elogiável, da Drª Flora Valladaires Coelho ao atender ao requerimento desta Casa e na tentativa de levantar as forças políticas da Região Amazônia em favor do Banco da Amazônia e, de modo particular, na absoluta necessidade de melhorar as aplicações dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, nessa região.

Muito obrigado.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL– MT) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado Federal para tratar de um dos mais importantes temas relacionados com o comércio e o sistema bancário: a emissão de cheques para pagamento em data futura, os chamados cheques pré-datados.

Todos nós sabemos que a prática de cheques para pagamento futuro representa hoje grande parte do total de vendas do comércio, indústria e agricultura, pois durante muitos anos o sistema bancário nacional deixou de oferecer crédito de forma adequada a pessoas físicas e jurídicas, em decorrência da cultura inflacionária que penetrou e passou a dominar todas as estruturas econômicas existentes em nosso País.

A emissão de cheques para pagamento em data posterior à sua emissão representou mais uma das contribuições da criatividade brasileira para o desenvolvimento das atividades comerciais e bancárias, pois seria impossível o desenvolvimento normal do comércio com crédito restrito e inadequado, com taxas de juros absurdas, sem uma forma que permitisse a realização rápida de transações comerciais.

Sem o chamado *cheque pré-datado* nosso comércio provavelmente realizaria somente a metade de suas vendas atuais, gerando mais desemprego, menos arrecadação tributária, menos vendas industriais e menor taxa de crescimento de nosso Produto Interno Bruto.

Assim, teríamos uma economia menor, com menor capacidade de expansão, com menores índices de produtividade e eficiência e, certamente, não estariam entre as dez maiores economias do mundo: seríamos um Brasil mais pobre e mais atrasado.

Sr. Presidente, não podemos ficar estagnados nem presos a determinações jurídicas que tinham em vista outra realidade social e econômica, realidade existente no início do século e consagrada por uma legislação que se baseava em práticas comerciais antigas, sem a atual velocidade das transações comerciais instantâneas e globalizadas, que exigem a utilização de novos instrumentos e novos métodos e processos.

As pequenas e médias empresas brasileiras, aquelas empresas responsáveis pela grande maioria da oferta de empregos, não têm acesso ao sistema financeiro nacional e internacional, não dispõem de linhas de crédito que possibilitem o rápido desenvolvimento de suas atividades e necessitam de instrumentos legais para realizarem seus negócios.

Não podemos deixar as pequenas e médias empresas dependendo de providências burocráticas, de altas de juros e de demoradas tratativas com instituições financeiras que não dão atenção nem conferem prioridade aos pequenos e médios empresários.

Precisamos oferecer condições de trabalho para os pequenos empresários, que utilizam os cheques pré-datados como um importante instrumento de operação de suas empresas.

Não podemos simplesmente nos restringir aos limites da antiga *lei dos cheques*, que caracteriza o cheque como *uma ordem de pagamento à vista*: o Brasil mudou, o mundo mudou; os métodos, os processos e as técnicas de vendas e comercialização mudaram, evoluíram e o Brasil foi capaz de adaptar um instrumento legal para um campo de abrangência bem mais amplo que aquele originalmente estabelecido na legislação, sem descaracterizar esse instrumento nem construir uma ilegalidade.

A liberdade contratual, constitucionalmente estabelecida, permite que as partes negociem livremente, admitam cláusulas razoáveis, que não conflitem com o Direito: é exatamente o que ocorre com o *cheque pré-datado*: as partes contratantes admitem a cobrança do cheque em um determinado dia.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, nesse contexto social e econômico novo em que vivemos, em que precisamos adaptar as normas legais para levar em consideração as mudanças e transformações sociais e econômicas, não podemos deixar o emitente do cheque pré-datado sujeito aos riscos de uma apresentação do cheque antes da data contratada, sem que ele possa opor-se ao pagamento, anteriormente combinado de forma diferente.

Trata-se de dar uma garantia legal ao consumidor, ao comprador, ao responsável pelo desenvolvimento do comércio, da indústria e da agricultura.

Sem a demanda vinculada à emissão de cheques pré-datados toda uma cadeia comercial e produtiva seria prejudicada, com efeitos negativos atingindo diversos segmentos dos setores público e privado.

Por isso mesmo, eminentes Senadores, apresentei o Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1997, que altera o art. 32 da Lei nº 7.357, de 2 de setembro de 1985, vedando a apresentação de cheques em data anterior à indicada como data de emissão.

Tenho a firme convicção de que o PLS nº 223 contará com o apoio decidido de todos os eminentes Senadores, pois todos sabem perfeitamente que o cheque pré-datado já passou a fazer parte das instituições nacionais, já se incorporou definitivamente

às nossas práticas comerciais, aos nossos costumes, já é recebido e negociado por instituições bancárias e serve mesmo de garantia para operações comerciais, industriais e agrícolas.

Não podemos permitir que a parte mais fraca na transação comercial, o comprador, e principalmente o pequeno consumidor, o consumidor sem grandes recursos, aquele sem recursos até mesmo para se defender perante a Justiça, possa ser prejudicado e responsabilizado criminalmente por uma transação comercial normal, em que as cláusulas foram livremente negociadas pelas partes interessadas..

É o meu pensamento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Senhoras e Senhores Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1996

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Waldeck Ornelas, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS, tendo

Pareceres sob nºs 274, de 1997, e 142, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara:

– 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e

– 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às de nºs 3, 4, 5, 7 e 8, nos termos da Emenda nº 9-CCJ (substitutivo) que apresenta, e contrário às de nºs 2 e 6.

(Em virtude de adiamento)

– 2 –

REQUERIMENTO Nº 988, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 988, de 1997, do Senador Beni Veras e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre a Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 3 –

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 146, DE 1992

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992 (nº 4.695/94, naquela Casa), de autoria da Senadora Júnia Marise, que dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, tendo

Parecer favorável, sob nº 248, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator Senador Francelino Pereira, com votos contrários dos Senadores Edison Lobão e José Eduardo Dutra e, em separado, dos Senadores Beni Veras e Waldeck Ornelas.

– 4 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 1995 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1995, de autoria do Senador Osmar Dias, que cria o Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego – PEPE e dá outras providências, tendo

Pareceres:

– sob nº 348, de 1996 (sobre o Projeto), da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador João França, favorável e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1995, que tramita em conjunto, com voto contrário, em separado, do Senador Eduardo Suplicy e abstenção do Senador José Eduardo Dutra;

– proferido em Plenário (sobre o Projeto), Relatora: Senadora Emilia Fernandes, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, favorável e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1995, que tramita em conjunto;

– dispensado o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre as Emendas nºs 1 e 2-Plen, nos termos do Requerimento nº 927, de 1997; e

– sob nº 178, de 1998 (sobre as Emendas nºs 1 e 2-Plen), da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, favorável à Emenda nº 2, com subemenda que oferece e favorável à Emenda nº 1, com abstenção do Senador Bello Parga.

(Em virtude de adiamento)

- 5 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 143, DE 1995
 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei
 do Senado nº 143, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1995, de autoria do Senador Osmar Dias, que concede incentivo tributário ao empregador participante do Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego – PEPE e dá outras providências.

- 6 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 28, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 174, de 1998, Relator: Senador Jefferson Peres), que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de refinanciamento de sua dívida, consubstanciada no contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 26 de novembro de 1997, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

- 7 -

REQUERIMENTO Nº 153, DE 1998

Votação, em turno único, do Requerimento nº 153, de 1998, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a criação de uma Comissão Especial Temporária, composta de onze membros titulares e igual número de suplentes, para, no prazo de cento e vinte dias, estudar as causas do desemprego e do subemprego no Brasil.

- 8 -

REQUERIMENTO Nº 160, DE 1998

Votação, em turno único, do Requerimento nº 160, de 1998, do Senador Waldeck Omellas e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a criação de Comissão Especial Temporária, composta de onze membros titulares e igual número de suplentes, para, no prazo de até 15 de dezembro do ano em curso, promover estudos tendo em vista o exame de propostas de Reforma Tributária.

- 9 -

REQUERIMENTO Nº 268, DE 1998

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1998, do Senador Djalmão Falcão, solicitando, nos termos regimentais, a criação de Comissão Especial Temporária, composta de nove membros titulares e igual número de suplentes, para, no prazo de noventa dias, promover uma verificação in loco

dos efeitos produzidos pela atual seca que assola o Nordeste do Brasil.

- 10 -

REQUERIMENTO Nº 297, DE 1998

Votação, em turno único, do Requerimento nº 297, de 1998, do Senador Ney Suassuna, solicitando, nos termos regimentais, a criação de uma Comissão Especial Temporária, composta de cinco membros, para, no prazo de 30 dias, inspecionar, in loco, a distribuição de cestas básicas, e de água, bem como o cadastramento, alistamento e a operacionalização das frentes de trabalho, nos Estados da Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Piauí, Alagoas e Bahia.

- 11 -

REQUERIMENTO Nº 323, DE 1998

Votação, em turno único, do Requerimento nº 323, de 1998, do Senador Sergio Machado, solicitando, nos termos regimentais, a criação de Comissão Especial Temporária, composta de onze membros titulares e igual número de suplentes, para, no prazo de cento e vinte dias, acompanhar as ações emergenciais do Governo Federal e elaborar um plano de medidas permanentes a serem adotadas junto às áreas atingidas pelas secas no Nordeste.

- 12 -

PARECER Nº 217, DE 1998

Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 217, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet, sobre a Mensagem nº 133, de 1998 (nº 460/98, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor **Carlos Alberto Marques Soares** para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a Juiz Auditor e decorrente da aposentadoria do Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles.

- 13 -

MENSAGEM Nº 106, DE 1998

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 106, de 1998 (nº 273/98, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor **Marcus Camacho de Vincenzi**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira

de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Colômbia.

- 14 -

MENSAGEM Nº 126, DE 1998

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 126, de 1998 (nº 403/98, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor **Marco Cesar Meira Naslausky**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Santa Sé e, cumulativamente, junto à Ordem Soberana e Militar de Malta.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

(OS 13240/98)

ATA DA 41ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1998

(Publicada no DSF, de 7 de maio de 1998)

RETIFICAÇÃO

No sumário da ata, à página nº 07507, 1ª coluna, no item 1.2.1 – Pareceres, nº de nº 216, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/14, de 1998, que concluiu pela apresentação do Projeto de Resolução nº 41, de 1998,

Onde se lê:

...R\$286.869.025,51...

Leia-se:

...R\$286.869.052,51...

ATA DA 43ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1998

(Publicada no DSF de 9 de maio de 1998)

RETIFICAÇÕES

Nas páginas 07809 a 07811, referentes à adoção das Medidas Provisórias nºs 1.512-22, 1.650-18, 1.651-43, 1.652-43 e 1.658-12, todas de 1998, respectivamente, inclua-se por omissão o Partido PC do B, no Bloco (PT/PDT), no quadro dos Deputados.

ATA DA 49ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1998

(Publicada no DSF, de 19 de maio de 1998)

RETIFICAÇÃO

No sumário do Diário do Senado Federal, à página nº 08565, 2ª coluna, no item 3,

Onde se lê:

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 15-5-98

Leia-se:

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, EM 18-5-98

AGENDA CUMPRIDA PELO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL SENADOR GERALDO MELO

Terça-feira
19-5-1998

9h – Despachos Internos

9h30min – Debate na TV Senado com o sr. Francisco de Assis Diniz, Chefe do Instituto de Meteorologia do Distrito Federal. Assunto seca no Nordeste

11h30min – Audiência com os integrantes do Movimento Municipalista Brasileiro, no auditório Petrônio Portella.

14h30min – Sessão deliberativa ordinária (abertura e presidência dos trabalhos)

18h30min – Despachos no gabinete

19h – Recebe, com a presença de outros parlamentares, a visita do Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente da República, em exercício.

PARECER Nº 12, DE 1998-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 6, de 1998-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor das empresas Transportadora Brasileira de Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. e Petrobras Fertilizantes S.A., crédito especial até o limite de R\$847.386.099,00, para os fins que especifica.

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador Jonas Pinheiro

I – Relatório

1.1 – Histórico

O Excelentíssimo Sr. Presidente da República, no uso da prerrogativa que lhe confere o Caput do art. 61 da Constituição Federal, mediante a Mensagem nº 190, de 1998-CN (nº 337/98, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº. 6, de 1998-CN.

Visa a Proposição abrir, no orçamento de investimento das empresas estatais, crédito especial, no valor de R\$847.386.099,00, em favor das empresas Transportadora Brasileira de Gasoduto Bolívia-Brasil S.A – TBG (R\$846.386.099,00) e Petrobrás S.A – PETROFÉRTIL (R\$1.000.000,00).

Os recursos necessários à cobertura das despesas provêm do cancelamento de dotações orçamentárias da própria Petrofértil.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

1.2 – Análise

Em conformidade com o § 1º do art. 166 da Carta Magna, cabe a esta Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização examinar e emitir parecer aos projetos de lei relativos aos créditos adicionais.

O envio da Proposição está em consonância com o preceito constitucional disposto no inciso V do art. 167. O citado inciso determina que a abertura de crédito especial requer autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes.

Constituem a contrapartida dos recursos necessários à abertura do crédito especial o cancelamento de dotações programadas na Lei Orçamentária. Tal indicação de recursos encontra amparo legal no inciso III do § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em obediência ao disposto no art. 40 da LDO/98, o Projeto demonstra, no anexo III, as fontes de financiamento dos investimentos da TBG da seguinte forma: recursos para aumento do patrimônio líquido (R\$298.682.000,00), operações de créditos de longo prazo (R\$363.492.000,00) e outros recursos de longo prazo (R\$184.212.099,00).

O projeto apresenta-se compatível com as prioridades e metas previstas na LDO/98, bem como com os objetivos e metas elencados no PPA/96.

Em essência, a Moção apenas formaliza a transferência da responsabilidade pela execução do subprojeto "construção do gasoduto Bolívia/Brasil". Com a criação da TBG, esse subprojeto, que constava na programação orçamentária da Petrofértil, foi remanejado para a nova Estatal. Desse modo, a meta originalmente fixada no Orçamento, a construção de 2.846 Km de gasoduto Bolívia/Brasil, fica mantida com a aprovação deste Projeto.

II – Voto

Diante do exposto, tendo em vista a constitucionalidade, juridicidade, mérito e técnica legislativa da proposição, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº. 6, de 1998-CN.

Sala da Comissão Mista, de abril de 1998. – Senador Jonas Pinheiro, Relator.

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Terceira Reunião Ordinária, em 12 de maio de 1998, aprovou, por unanimidade, com a abstenção do Deputado Sérgio Miranda, o Relatório do Senador Jonas Pinheiro, favorável nos termos do Projeto de Lei nº. 6/98-CN. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Arnaldo Madeira, Primeiro Vice-Presidente, João Fassarella, Terceiro Vice-Presidente, Armando Abílio, B. Sá, Bárbara Neto, Basílio Villani, Betinho Rosado, Ceci Cunha, Danilo de Castro, Fausto Martello, Fernando Ribas Carli, Genésio Bernardino, Giovanni Queiroz, Israel Pinheiro, João Coser, José Rocha, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luís Barbosa, Luiz Braga, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Neuto de Conto, Odacir Klein, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Canedo, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Sérgio Miranda; Silas Brasileiro, Silvernani Santos, Udon Bandeira e Yeda Crusius; e Senadores Ney Suassuna, Presidente, Jefferson Peres, Segundo Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Carlos Patrocínio, Coutinho Jorge, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, José Saad, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Romero Jucá e Romeu Tuma.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 1998. – Senador Ney Suassuna, Presidente – Senador Jonas Pinheiro, Relator.

EMENDAS**CONGRESSO NACIONAL**

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.617-51, ADOTADA EM 12 DE MAIO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 13 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS DEVIDA PELAS PESSOAS JURÍDICAS A QUE SE REFERE O §.Iº DO ART. 22 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
Deputado MAX ROSENmann	001, 002, 003.
Deputado NELSON MEURER	007.
Deputado PAULO BORNHAUSEN	004, 005, 006.

Total de emendas: 07

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.618-53, ADOTADA EM 12 DE MAIO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 13 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A NOTA DO TESOURO NACIONAL - NTN E SUA UTILIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS ALIENADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO - PND, DE QUE TRATA A LEI Nº 9.491, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997, CONSOLIDANDO AS NORMAS SOBRE A MATÉRIA CONSTANTES DA LEI Nº 8.177, DE 1º DE MARÇO DE 1991, E DA LEI Nº 8.249, DE 24 DE OUTUBRO DE 1991, E ALTERA OS ARTS. 2º E 3º DA LEI Nº 8.249/91".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
SENADOR EDISON LOBÃO	002,003.
DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA	001,004.

TOTAL DE EMENDAS: 04.

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.619-44, ADOTADA EM 12 DE MAIO DE 1998, QUE "DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S.
Deputado ALCYSIO NUNES FERREIRA	045.
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	033.
Deputado COLBERT MARTINS	006, 030, 036, 046.
Deputado JOSÉ CARLOS VIEIRA	004, 007,
Deputada MARIA LAURA	002, 013, 014, 015, 016, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 034, 040, 042, 043, 052, 053.
Deputado MAX ROSENmann	005, 022.
Deputado NELSON MARQUEZELLI	020, 021, 023.
Deputado PAULO BORNHAUSEN	001, 003, 050, 051.
Deputado PAULO PAIM	009, 010, 011, 012, 018, 019, 037, 041, 044, 047, 048.
Deputado PEDRINHO ABRÃO	031, 032, 039.
Deputado PRISCO VIANA	049.
Deputado SÉRGIO MIRANDA	008, 017, 035, 038.

TOTAL DAS EMENDAS: 053

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.620-37, ADOTADA EM 12 DE MAIO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 13 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO PLANO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S.
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ...	014 017 024 029 030 031 034 035 036 038 039 049.
Deputado HUGO BIEHL.....	001.
Deputado JOÃO ALMEIDA.....	002 003 009.
Deputada MARIA LAURA.....	005 006 010 012 016 020 023 028

	037	041	042	043
	044	045	048	050
	053	058	059	060
	061	062	063	064
	065	066	067	
Deputado NELSON MARCHEZAN.....	051.			
Deputado NILSON GIBSON.....	054.			
Deputado PAULO BORNHAUSEN.....	007.	008.		
Deputado PEDRINHO ABRÃO.....	027.	056.		
Senador PEDRO SIMOM.....	057.			
Deputado SÉRGIO MIRANDA	004	011	013	015
	018	019	021	022
	025	026	032	033
	040	046	047	052
	055.			

TOTAL DE EMENDAS: 067

(*)EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.621-35, ADOTADA EM 12DE MAIO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 13 DO MESMO MÊS E ANO, QUE “DISPÕE SOBRE O CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONGRESSISTA	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ABELARDO LUPION	020, 026, 039, 043, 056.
DEPUTADO ARLINDO VARGAS	033, 052, 063.
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	015, 021, 047, 059.
DEPUTADO AUGUSTO NARDES	034, 038, 055.
DEPUTADO CHICO VIGILANTE	007, 009, 011, 016, 017, 019, 028, 030, 049, 050, 051, 058, 061, 062, 065, 066, 067, 068.
DEPUTADO FRANCISCO HORTA	035, 040, 045, 057.
DEPUTADO JOSÉ LUIZ CLEROT	004, 006, 018, 025, 036, 037, 042, 054.

DEPUTADO	NELSON MARQUEZELLI	014, 023.
DEPUTADO	PAULO BORNHAUSEN	012, 069.
DEPUTADO	PEDRINHO ABRÃO	032.
DEPUTADO	PHILEMON RODRIGUES	046, 053.
DEPUTADO	ROBERTO JEFFERSSON	064.
DEPUTADO	SANDRO MABEL	001, 002, 003, 005, 008, 010, 013, 022, 024, 027, 029, 031, 041, 044, 048, 060, 070.

Emendas recebidas: 70.

(*) EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.622-35 adotada em 12 de maio de 1998 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre o número de cargos de Natureza Especial, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de Funções de Confiança existentes nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

CONGRESSISTA

EMENDA Nº

Deputado CHICO VIGILANTE

001.

TOTAL DE EMENDAS - 001

(*) EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.623-32, DE 12 DE MAIO DE 1998, QUE "DISPÕE SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PIS-PASEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTA	EMENDA NÚMERO
DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA	001.

TOTAL DE EMENDAS: 01

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.626-52, ADOTADA EM 12 DE MAIO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 13 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ORGANIZA E DISCIPLINA OS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FEDERAL E DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°s
Deputado ARLINDO VARGAS	012.
Deputado CHICO VIGILANTE	001, 002, 003, 004, 005, 006, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017.
Deputado NÉLSON MARQUEZELLI	008, 009.
Senador PEDRO SIMON	018.
Deputado RUBEM MEDINA	007.

Total de emendas: 018

(*)EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.627-35, ADOTADA EM 12 DE MAIO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 13 DO MESMÔ MÊS E ANO, QUE “ALTERA A LEGISLAÇÃO REFERENTE AO ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE - AFRMM E AO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ANIVALDO VALE	002,006,011,013.
DEPUTADO ANTÔNIO FEIJÃO	007,008.
DEPUTADO CHICO VIGILANTE	001,003,009.
DEPUTADO ROBERTO CAMPOS	010.
DEPUTADO VITTORIO MEDIOLI	004,005,012,014.

TOTAL DE EMENDAS: 14.

(*)EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.633-9, adotada em 12 de maio de 1998 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que “Autoriza a União a receber em valores mobiliários os dividendos e juros sobre o capital próprio a serem pagos por entidades de cujo capital o Tesouro Nacional participe.

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
Deputado CHICO VIGILANTE	001.

TOTAL DE EMENDAS - 001

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.635-21, adotada em 12 de maio de 1998 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS : altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8004, 8100 e 8692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências.

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Deputado CHICO VIGILANTE	009, 016, 019, 022, 027.
Deputado JOSÉ CHAVES	005, 020, 023, 024, 028, 031.
Deputado JOSÉ JORGE	006, 030, 032.
Deputado JOSÉ LOURENÇO	013, 014, 026, 033.
Deputado NILSON GIBSON	021.
Deputado PRISCO VIANA	007, 010, 011, 012, 015, 017, 029.
Deputado VALDIR COLATTO	008, 018.
Deputado WIGBERTO TARTUCE	001, 002, 003, 004, 025.

Total de emendas: 033

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.636-5, ADOTADA EM 12 DE MAIO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 13 DO MESMº MÊS E ANO, QUE "DISPÕE ACERCA DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO CHICO VIGILANTE	001,002,003,004,006,007, 008.
DEPUTADO DELFIM NETTO	005.

TOTAL DE EMENDAS: 08.

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.638-4, ADOTADA EM 13 DE MARÇO DE 1998, QUE "DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DE ATOS NAS JUNTAS COMERCIAIS E DO PROTESTO DE TÍTULO, DE DÍVIDA DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS**EMENDAS N°S.**

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

008.

Deputado AUGUSTO NARDES

001, 002, 006, 007.

Deputado PAULO BORNHAUSEN

003.

Deputado SEVERINO CAVALCANTI

004, 005.

TOTAL DAS EMENDAS: 008

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.659, DE 12 DE MAIO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 13 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO PARA COMBATE AOS EFEITOS DA ESTIAGEM NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTA**EMENDAS N°S**

Deputada MARIA LAURA..... 001 002 003 004.

TOTAL DE EMENDAS: 004

(*) Publicadas em suplemento à presente edição.

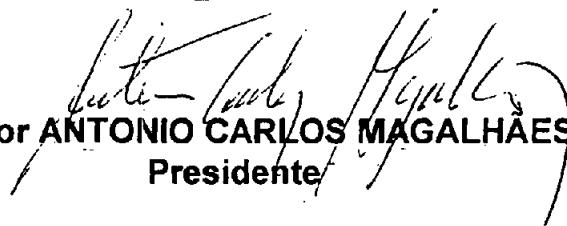
ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE N.º 31, DE 1998

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO, matr. 114, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, para exercer a Função Comissionada, símbolo FC-8, de Diretor da Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos, com efeitos a partir de 13 de maio de 1998.

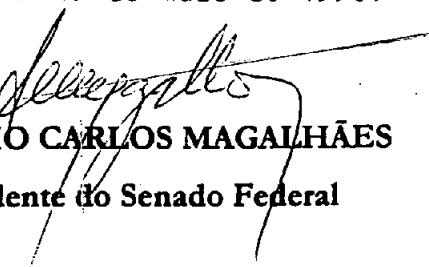
Brasília-DF., 19 de maio de 1998


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 32, DE 1998

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas, RESOLVE designar o servidor RONALDO WAGNER CARMONA para exercer a função comissionada de Consultor Jurídico, Símbolo FC-8, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir desta data.

Senado Federal, 19 de maio de 1998.

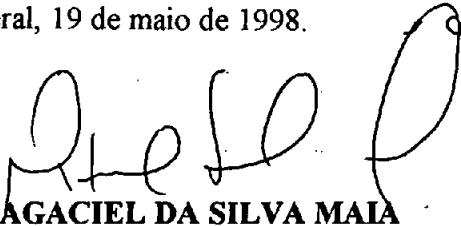

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

ATOS DO DIRETOR-GERAL**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 882, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006273/98-0,

RESOLVE designar o servidor POSSIDÔNIO APARECIDO GOMES, matrícula 3290, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Assistente da Comissão Permanente de Licitação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços, com efeitos financeiros a partir de 07 de maio de 1998.

Senado Federal, 19 de maio de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

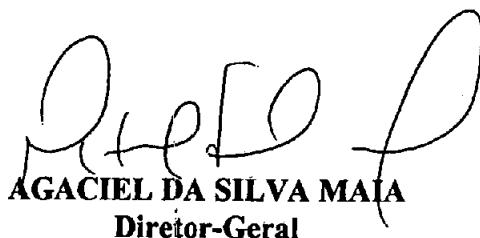
ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 883, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006242/98-7,

RESOLVE dispensar o servidor ERCÍLIO AQUINO SOARES, matrícula 5053, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Datilografia, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Jonas Pinheiro, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente

Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador José Bianco, com efeitos financeiros a partir de 07 de maio de 1998.

Senado Federal, 19 de maio de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 884, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006400/98-1,

RESOLVE dispensar o servidor FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 3171, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, da Função Comissionada de Assistente de Atividade Eletrônica, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Vilson Kleinubing, com efeitos financeiros a partir de 12 de maio de 1998.

Senado Federal, 19 de maio de 1998.



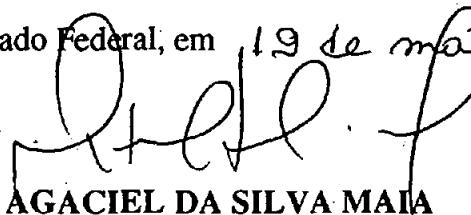
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 885, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução n.º 63 de 1997, e de acordo com o que consta do Processo nº 005.733/98-7,

R E S O L V E exonerar **JORGE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 5829, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-1, e nomeá-lo, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Djalma Falcão.

Senado Federal, em 19 de maio de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 886, DE 1998**

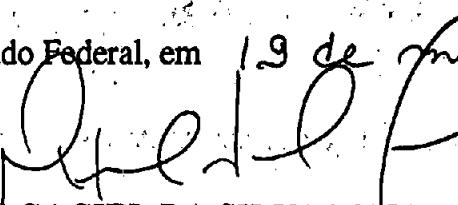
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução n.º 63 de 1997, e de acordo com o que consta do Processo nº 005.732/98-0,

R E S O L V E exonerar **EVERALDO FRANÇA FERRO**, matrícula nº 6117, do cargo de Secretário Parlamentar, e nomeá-lo, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do

Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Djalma Falcão.

Senado Federal, em

19 de maio de 1998

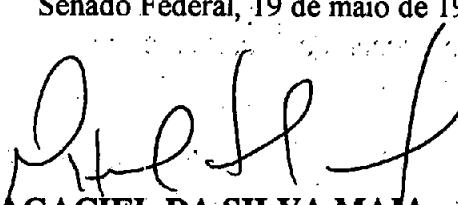

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 887, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.731/98-4,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, combinado com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº 6145, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Djalma Falcão, a partir de 07 de maio de 1998.

Senado Federal, 19 de maio de 1998.

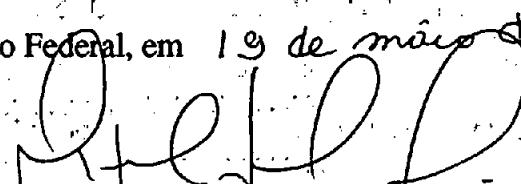

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 888, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 004.546/98-9,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **NISE MARIA STUDART QUINTAS NOGUEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Edison Lobão.

Senado Federal, em 19 de maio de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 889, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 006.528/98-8,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCELO VIEIRA SCARPATI** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de

Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Lauro Campos.

Senado Federal, em

19 de maio de 1998

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 890, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 006.784/98-4,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, NEUZA MARIA REZENDE PINHEIRO para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Rocha.

Senado Federal, em 19 de maio de 1998

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 891, DE 1998**

Disciplina o fornecimento a terceiros de cópias reprodutivas de texto ou de documento, sob a gestão e a guarda do Senado Federal.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Ato n.º 109, de 1997, do Presidente do Senado Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - O fornecimento a terceiros de cópia reprodutiva de texto ou de documento, inclusive dos disponíveis em meio magnético, sob a gestão e a guarda do Senado Federal, far-se-á nos postos de distribuição e de reprodução de documentos das Subsecretarias de Arquivo, de Biblioteca e de Informações, desde que:

I - não hajam restrições à reprodução, conforme definido no art. 2º do Ato n.º 109, de 1997, do Presidente do Senado; e

II - o interessado apresente o comprovante de recolhimento em favor do Senado do valor correspondente ao custo da reprodução.

Art. 2º - A reprodução e o fornecimento de cópias de peças de processo administrativo a terceiros far-se-ão junto ao órgão responsável pela sua guarda.

Parágrafo único - Na hipótese de que trata este artigo, o interessado dirigirá solicitação ao Diretor-Geral do Senado e apresentará, ao órgão responsável pela guarda do processo, a autorização de reprodução e o comprovante de recolhimento do valor correspondente ao custo de reprodução.

Art. 3º - Para a remessa por via postal das reproduções de que trata este Ato, o interessado deverá contatar o órgão responsável pela guarda do material para receber orientação quanto à comprovação do recolhimento do valor do custo da reprodução e das despesas postais.

Art. 4º - O Valor do custo de reprodução definido no Ato n.º 109, de 1997, do Presidente do Senado Federal, será recolhido junto à agência 2636-0 do Banco do Brasil, por meio de formulário próprio, em três vias, sendo:

I - a Primeira Via, o comprovante de recolhimento do usuário;

II - a Segunda Via, o comprovante de recolhimento para controle do Banco do Brasil; e

III - a Terceira Via, o comprovante de recolhimento que o usuário entregará ao Senado Federal.

Art. 5º - Os responsáveis pelos postos de distribuição e reprodução e os titulares dos órgãos responsáveis pela guarda de processos administrativos encaminharão à Subsecretaria de Administração Financeira, até o dia 5 (cinco) de cada mês, a prestação de contas das cópias fornecidas no mês imediatamente anterior, com os comprovantes a que se refere o inciso III do artigo anterior.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em

19 de maio de 1998

Agaciel da Silva Maia

Diretor Geral
Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL

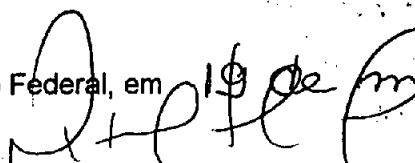
N.º 892, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.594/98-9

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, o servidor ANTONIO LIMA DE ARAUJO, Técnico Legislativo, Área 7, Especialidade Transporte, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República

Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 1990; com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal:

Senado Federal, em 19 de maio de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA

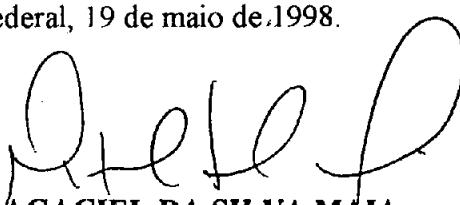
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL N.º 893, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006685/98-6,

RESOLVE dispensar o servidor RAIMUNDO NONATO CORREA DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula 1682, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete Administrativo, Símbolo FC-07, da Secretaria de Serviços, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Lúdio Coelho, com efeitos financeiros a partir de 15 de maio de 1998.

Senado Federal, 19 de maio de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL N.º 894, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006668/98-4,

RESOLVE dispensar o servidor HORIVELTO AVELAR DE OLIVEIRA, matrícula 2307, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Atividade Eletrônica, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 14 de maio de 1998.

Senado Federal, 19 de maio de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 895, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006665/98-5,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA CRISTINA MOZ, matrícula 1914, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Encarregado de Divulgação, Símbolo FC-04, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 14 de maio de 1998.

Senado Federal, 19 de maio de 1998.



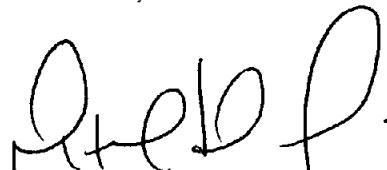
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL N.º 896, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 15, das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor RONALDO WAGNER CARMONA, matrícula 1435-SEEP, ocupante de cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-07, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, por ter sido designado para exercer outra função.

Senado Federal, 19 de maio de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

Às dez horas e quinze minutos do dia seis de maio de mil novecentos e noventa e oito, no Gabinete da Liderança do PPB, reúne-se, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Senador Lucídio Portella, o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde. Presentes os Senhores Conselheiros Paula Cunha Canto de Miranda, Cid Nogueira, Claudionor Moura Nunes, Loisio José dos Santos e Marcos Vinícius representando a conselheira Regina Célia Peres Borges e, na qualidade de Chefe do Serviço de Planejamento Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde, o Sr. Marcos Henrique Sathler de Souza. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente coloca em discussão as seguintes matérias: Item 1) Processo n.º

1324/98-5 pelo qual a usuária MARLENE DUARTE SERPA solicita a manutenção da mãe como dependente no plano de saúde. O Conselho aprova o Parecer da Conselheira Paula Cunha Canto de Miranda e **inderefere o pedido**; Item 2) Processo n.º 4570/98-7 objeto da solicitação de JOSÉ TARCÍSIO SABÓYA HOLANDA para inclusão da sogra como dependente direta no plano de saúde. O Conselho aprova o Parecer da Conselheira Paula Cunha Canto de Miranda e **inderefere o pedido**; Item 3) Processo n.º 1113/98-4 referente a débito do Secretário Parlamentar HUMBERTO COUTINHO DE LUCENA JUNIOR para com o plano de saúde. O Colegiado aprova o Parecer do Conselheiro Cláudionor Moura Nunes, que **conclui pelo pagamento parcelado do débito**; Item 4) Processo 4134/98-2 pelo qual HERZELEIDE MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA requer o ressarcimento de despesas com tratamento médico. **Aprovado na forma do parecer da Conselheira Regina Célia Peres Borges**; Item 5) Processo n.º 5162/98-0 relativo ao valor da contribuição de MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA RIBEIRO, Secretária Parlamentar aposentada. **Aprovado na forma do parecer da Conselheira Regina Célia Peres Borges**; Item 6) Processo 3369/98-6 referente ao credenciamento do CMG - Centro Médico Geral de Saúde do Gama Ltda. Hospital Mater Dei. O Conselho referenda a decisão do senhor Presidente que **determinou o referido credenciamento**; Item 7) São aprovados na forma dos pareceres do Conselheiro Loísio José dos Santos os processos: nº 1814/97-4, referente ao contrato de credenciamento com o Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda. nº 4305/98-1, referente ao contrato de credenciamento com a CLIMA - Clínica Médica de Anestesiologia Ltda.; nº 1815/97-0, referente ao contrato de credenciamento com o Centro de Medicina Nuclear de Brasília Ltda.; nº 4320/98-0, referente ao contrato de credenciamento com o Instituto Geral de Assistência Social Evangélica - IGASE (Hospital Brasília); nº 2477/98-0, referente ao contrato de credenciamento com o Centro Médico Ceilândia - CEMEC S/C Ltda.; nº 3113/98-1, referente ao contrato de credenciamento com o Instituto Brasiliense de Oncologia Clínica - ONCOCLÍNICA; e nº 1818/97-0, referente ao contrato de credenciamento com o Laboratório Universal - Pesquisas e Análises Clínicas Ltda.; Item 8) Processo n.º 3469/98-0, referente ao contrato de credenciamento com o Centro de Convivência e Atenção Psicossocial LTDA. (Mansão Vida). O Conselho aprova o credenciamento na forma do parecer do Conselheiro Loísio José dos Santos. Item 9) Processo n.º 18762/97-2 de interesse de ÁTILA MOHN. O Conselho autoriza a **continuação do tratamento** e determina que a Comissão de Perícia Médica reavalie o paciente num prazo de noventa dias. Item 10) Processo n.º 3346/98-6 pelo qual MARIA DE CASSIA FREIRE GOMES requer o ressarcimento de despesas com tratamento médico. **Aprovado**. Fica a Comissão de Perícia Médica encarregada de proceder a reavaliação do paciente em noventa dias; Item 11) Processo n.º 2254/98-0, referente a cobrança de débito do servidor CARLOS ARTHUR PEREIRA para com o Sistema Integrado de Saúde. O Conselho decide pela perda da condição de beneficiário - exclusão do plano de saúde e determina o encaminhamento do processo à Secretaria de Controle Interno para a tomada de contas; Item 12) Processo n.º 1110/98-5 referente a cobrança de débito de PAULO FRANCISCO LINS DOS SANTOS,

Secretário Parlamentar, para com o Sistema Integrado de Saúde. O Conselho decide pela perda da condição de beneficiário - exclusão do plano de saúde e determina o encaminhamento do processo à Secretaria de Controle Interno para a tomada de contas; **Item 13) O Processo n.º 5726/98-0** pelo qual MARIA INÊS DE SOUZA RIBEIRO BASTOS solicita readmissão no Sistema Integrado de Saúde. **Aprovado, devendo ser obedecida a carência regulamentar;** **Item 14)** Recadastramento. O Conselho, informado de que pelo menos mil servidores do Senado não atenderam ao recadastramento determinado no Ato da Comissão Diretora nº 38/97, resolve divulgar mensagem nos contra-cheques, fixando o dia 30 de junho do corrente ano para conclusão do recadastramento, data a partir da qual serão excluídos os dependentes não recadastrados. **Item 15) Assuntos Diversos:** **A)** O Conselheiro Cid Nogueira apresenta relatório com parecer favorável ao credenciamento do INACOR - Hospital do Coração, em Brasília. **O Conselho decide autuar a documentação para que o credenciamento tenha prosseguimento.** **Quanto aos serviços de ambulância externa fica decidido que a matéria será examinada pelo Conselho na próxima reunião;** **B)** **Processo n.º 2440/98-9** de interesse de WALTER RIBEIRO VALENTE JÚNIOR é distribuído à Conselheira Paula Cunha Canto de Miranda para relatar. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a presente reunião e para constar, eu

Marta de Pereira Barbosa, designada para secretariar esta Reunião, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros do SIS.

Gabinete da Liderança do PPB, em 06 de maio de 1998.

Senador LUCÍDIO PORTELLA
Presidente

Dr.ª PAULA C. CANTO DE MIRANDA Dr.ª. REGINA CÉLIA PERES BORGES
Membro **Membro**

Dr. CID NOGUEIRA
Membro

Dr. CLAUDIONOR MOURA NUNES
Membro

Dr. LOISIO JOSÉ DOS SANTOS
Membro

1. 1975 - 1976 - 1977 - 1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982 - 1983 - 1984 - 1985 - 1986 - 1987 - 1988 - 1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 20100

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC

**Vice-Presidente: José Alves - PFL -SE
 (Eleitos em 28-2-96)**

Titulares	Suplentes
	PFL
1. Elcio Alvares 2. Francelino Pereira 3. Waldeck Ornelas (1) 4. José Alves	1. José Agripino 2. Carlos Patrocínio 3. Vilson Kleinübing 4. José Bianco
	PMDB
1. Casildo Maldaner 2. Ramez Tebet 3. Nabor Júnior 4. Ney Suassuna	1. (Vago) 2. Gerson Camata 3. Flaviano Melo 4. Coutinho Jorge
	PSDB
1. Lúcio Alcântara 2. (Vago)	1. Jefferson Peres 2. José Ignácio Ferreira
	PPB (Ex- PPR + Ex-PP)
1. Epitacio Cafeteira 2. Osmar Dias	1. Lucídio Portella
	PTB
1. Emilia Fernandes	1. Arlindo Porto
	PP
1. Osmar Dias	1. Antônio Carlos Valadares
	PT
1. Marina Silva	1. Lauro Campos
	PDT
1. (Vago)	1. Sebastião Rocha

**Membro Nato
 Romeu Tuma (Corregedor)**

(Atualizado em 13.04.98)

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.

**SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: VAGO (1)

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG -2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC -2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM -3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA -3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
LEONEL PAIVA	DF - 1248	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JÓAO ROCHA	TO - 4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JÚLIO CAMPOS	MT - 4064/65	8-DJALMA BESSA	BA- 2211/12

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/02
		- PSB	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	VAGO
---------------	------------	------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 13/05/98.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

ROMERO JUÇÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	5-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	8-VAGO	
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	9-VAGO	

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- PEDRO SIMON	RS- 3230/31
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2032/33	8-VAGO	

PSDB

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
---------------	--------------	-----------------	-------------

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALÀ SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 07/05/98

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRÉSIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEbet

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-DJALMA BESSA	BA- 2211/12

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1NEY SUASSUNA	PB-4345/46
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
RAMEZ TEbet	MS-2221/27	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-GILVAM BORGES	AP-2151/52
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62	6-VAGO	

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-OSMAR DIAS	PR-2124/25
BENI VERAS	CE-3242/43	4-PEDRO PIVA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
---------------	--------------	-----------------	-------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS

SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541

FAX: 311-4315

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
DJALMA BESSA	BA - 2211/12
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
ROMEU TUMA	SP-2050/57
EDISON LOBÃO	MA-2311/46
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO	7-VAGO 8-VAGO
PSDB	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
BENI VERAS	CE-3242/43
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30
PPB	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PTB	
ODACIR SOARES	RO-3218/19
	1-VAGO

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da posse do Senador Waldeck Ornelas como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) **SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604 **FAX: 311-3121**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6.
 Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 05/05/98

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- VAGO	
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32

PMDB

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
PEDRO SIMON	RS-3230/31	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JADER BARBALHO	PA-3051/53	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
VAGO (1)		5-IRIS REZENDE	GO-2032/33

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

PTB

ARLINDO PORTO	MG- 2321/22	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
---------------	-------------	-----------------	------------

(1) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 13/05/98

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	4- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PEPE-3197/3199	5- ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	6- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
ELÓI PORTELA (cessão)	PI - 2131/37	7- VAGO (2)	

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
IRIS REZENDE	GO-2032/33	4-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	5- VAGO	
VAGO (3)	SP- 2351/52	6- VAGO	

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-VAGO (1)	

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS -	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-ARLINDO PORTO	MG - 2321/22
---------------	------------	-----------------	--------------

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

(2) Em virtude da posse do Senador Waldeck Ornelas como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.

(3) Em virtude da posse do Senador Renan Calheiros como Ministro de Estado da Justiça, em 7.04.98.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607****SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA****TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)****FAX: 311-3286**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3ª feiras às 14:00 hs.

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

JOSE SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62		
VAGO (2)			
VAGO			

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PEDRO PIVA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
--------------------	------------	-------------------	------------

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	ARLINDO PORTO	MG - 2321/22
---------------	--------------	---------------	--------------

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 18/05/98

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS

(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

**JOSÉ ALVES
GILBERTO MIRANDA**

**SE-4055/56
AM-3104/05**

**1-VILSON KLEINÜBING
2- VAGO (2)**

SC-2041/47

PMDB

**VAGO (3)
VAGO**

JOAO FRANÇA (1)

RR-3067/68

BENI VERAS

CE-3242/43

COUTINHO JORGE

PA-3050/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

**EDUARDO SUPLICY - PT
VAGO**

SP-3215/16

PPB + PTB

EPITACIO CAFETEIRA

MA-4073/74

ERNANDES AMORIM

RO-2051/55

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da posse do Senador Waldeck Ornelas como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.

(3) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98.

REUNIÕES:

SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519

FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

Atualizada em: 14/04/98

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
VILSON KLEINUBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
DJALMA BESSA	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
PPB	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDÃO AMIN
PTB	
JOSÉ EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMILIA FERNANDES
TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
PAULO BORNHAUSEN	VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO	CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
PPB	
JÚLIO REDECHER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI
SECRETARIA DA COMISSÃO:	

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433
FAX: (55) (061) 3182154
SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 05/05/97.

7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO
GOVERNO DE RONDÔNIA
PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)

TITULARES			SUPLENTES
		PFL	
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
GILBERTO MIRANDA	AM-3104-05	2-FRANCÉLINO PEREIRA	MG-2411/17
		PMDB	
JOSE SAAD	GO-3148/50	2-JOAO FRANÇA	RR-3067/68
NEY SUASSUNA	PB-4345/46		
		PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43	2 - COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
		BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	
EDUARDO SUPILCY-PT	SP-3215/16		
		PPB-3-PTB	
ERNANDES AMORIM	RO-2251/55		

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

Fax 311-1060

**ALA SENADOR NILO COELHO
SALA N° 06 - telefone: 311-3254**

ATUALIZADA EM: 29/04/98

ANDAMENTO

EM 29.04.98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE

**CONSELHO COMPOSTO
NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO
Nº 1, DE 1998 - CN**

**CONSELHO DESTINADO A PROCEDER
À APRECIAÇÃO DOS TRABALHOS ALUSIVOS À COMEMORAÇÃO
DO CENTENÁRIO DE MORTE DO POETA CRUZ E SOUSA**

(Resolução nº 1, de 1998-CN)

SENADORES

Antonio Carlos Magalhães (membro nato)
Ronaldo Cunha Lima
Esperidião Amin
Abdias Nascimento

DEPUTADOS

Paulo Gouvêa
Miro Teixeira

COMISSÃO DE JULGAMENTO

Senador Abdias Nascimento
Senador Esperidião Amin
Deputado Paulo Gouvêa
Gerardo Mello Mourão - poeta e escritor
Iaponan Soares - professor e vice-
presidente do Conselho de Cultura do
Estado de Santa Catarina



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00). Luis Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$ 15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela sequencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar.

Coleção Memória Brasileira

A Constituinte perante a História (R\$ 8,00). História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– Teotônio Vilela (R\$ 10,00). Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– Volume 9 (R\$ 3,00). "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.

– Volume 10 (R\$ 3,00). "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

Revista de Informação Legislativa

Nº 133 – jan./mar. 1997

Leia neste número:

Carlos Frederico Marés de Souza Filho – O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias – Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

Cláudio Roberto C. B. Brandão – A importância da conceituação da antijudicidate para a compreensão da essência do crime.

Osvaldo Rodrigues de Souza – Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.

Ricardo Antônio Lucas Camargo – O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

Cármel Lúcia Antunes Rocha – Sobre a súmula vinculante.

Sérgio Sérvulo da Cunha – Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

Antônio Carlos Moraes Lessa – Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

Marçal Justen Filho, Egón Bockmann Moreira e Eduardo Talamini – Sobre a hipoteca judiciária.

Maria Paula Dallari Bucci – Políticas públicas e direito administrativo.

Guilherme Silva Barbosa Fregapani – Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

Marcílio Toscano Franca Filho – A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

Carlos David S. Aarão Reis – A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.

Jete Jane Florati – A Convenção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

Silvio Dobrowolski – Crime de omissão de recolhimento

de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

Kátia Magalhães Arruda – A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

A. Machado Paupério – Os irracionais de nossa democracia III.

Fernando Braga – Conservadorismo, liberalismo e social-

democracia: um estudo de direito político.

Álvaro Melo Filho – Resolução sobre passe: irracionali-

dades e injuridicidades.

Fabiano André de Souza Mendonça – Democracia e

legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

Fernando Cunha Júnior – Suspensão condicional do

processo. Homicídio: Omissão de socorro.

Paulo José Leite Farias – Mutação constitucional judicial

como mecanismo de adequação da Constituição Económica à realidade económica.

Maria Coeli Simões Pires – Reforma administrativa:

reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

Jarbas Maranhão – O Estadista Agamemnon Magalhães:

a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.

Roberto Freitas Filho – A "flexibilização" da legalidade

nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

Nuria Beloso Martín – Comunidades Europeas, Unión

Europea y Justicia Comunitaria.

Francisco Eugênio M. Arcanjo – Convénção sobre

Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº

306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos

genéticos.

Vitor Rolf Laubé – A Previdência no âmbito municipal.

Claudia de Rezende M. de Araújo – Extrafiscalidade.

PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL: Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO

Nome:

Órgão:

Unidade:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Fones:

Fax:

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3576/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95.. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Periodicidade Trimestral

Assinatura para o ano de 1997

Números 133-136

R\$ 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito à crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO

Nome:

Órgão:

Unidade:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Telefones para contato:



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** “O Atributo da Soberania”, de Heber Arbuet Vignali.
– **Volume 10 (R\$ 3,00).** “A Arbitragem nos Países do Mercosul”, de Adriana Noemi Pucci.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso.	R\$ 0,30
Porte avulso.	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso.	R\$ 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803, Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 168 PÁGINAS